



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN

PROGRAMA MULTIINSTITUCIONAL E INTER-REGIONAL DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

ALEXANDRE CÉSAR BATISTA DA SILVA

UMA ANÁLISE DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CANDIDATOS
MAJORITÁRIOS NO PLEITO DE 2004 NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DO RECIFE À LUZ DAS CARACTERÍSTICAS
QUALITATIVAS DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Recife/PE
2007



ALEXANDRE CÉSAR BATISTA DA SILVA

**UMA ANÁLISE DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CANDIDATOS
MAJORITÁRIOS NO PLEITO DE 2004 NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DO RECIFE À LUZ DAS CARACTERÍSTICAS
QUALITATIVAS DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL**

Dissertação apresentada ao Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade de Brasília, da Universidade Federal da Paraíba, da Universidade Federal de Pernambuco e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. Marco Tullio de Castro Vasconcelos.

**Recife/PE
2007**

Silva, Alexandre César Batista da

Uma análise de prestações de contas de candidatos majoritários no pleito de 2004 nos municípios da região metropolitana do Recife à luz das características qualitativas da informação contábil / Alexandre César Batista da Silva. – Recife : O Autor, 2007.

198 folhas : fig. , tab. e quadro.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco. CCSA. Ciências Contábeis, 2007.

Inclui bibliografia, apêndice e anexo.

1. Contabilidade. 2. Sistemas de recuperação da informação - Contabilidade. 3. Eleições. 4. Prestação de contas, Ação de. I. Título.

657.4

CDU (1997)

UFPE

657.4

CDD (22.ed.)

CSA2007-066

TERMO DE APROVAÇÃO

ALEXANDRE CÉSAR BATISTA DA SILVA

UMA ANÁLISE DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CANDIDATOS MAJORITÁRIOS NO PLEITO DE 2004 NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE À LUZ DAS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL

Dissertação apresentada ao Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade de Brasília, da Universidade Federal da Paraíba, da Universidade Federal de Pernambuco e da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Ciências Contábeis.

Aprovada em 28 de maio de 2007

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Dr. Marco Tullio de Castro Vasconcelos (UnB, UFPB, UFPE, UFRN), Orientador

Prof. Dr. Raimundo Nonato Rodrigues (UnB, UFPB, UFPE, UFRN), Examinador Interno

Prof. Dr. Lauro Brito de Almeida (UFPR), Examinador Externo

DEDICATÓRIA

Aos meus pais e irmãos

Apoio irrestrito em todas as horas, palavra amiga em momentos difíceis, colo aconchegante nas intempéries da vida.

Aos meus amigos

Presença efetiva, incentivo constante, auxílio nas horas de desespero, carinho doado, laço construído.

Aos meus educadores

Paciência carinhosa, doação com amor, partilha constante, confiança depositada.

Aos meus alunos

Crédito e carinho, torcida incondicional, troca de saberes, eterna juventude.

AGRADECIMENTOS

De repente o que era sonho torna-se real, o objetivo deixa de sê-lo e transforma-se em trabalho para que o resultado seja conseguido. Num misto de alegria, de esforço, de renúncia, de sucessos e de insucessos, mas numa eterna busca pela vitória, a caminhada não seria possível se não tivéssemos o alento daqueles que nos amparam, nos levantam e nos empurram para a reta final. São os mais simples gestos que fazem a diferença, são as palavras ditas que nos motivam, são os ombros nos quais encostamos nossas cabeças que nos dão sustentação. Agradecer é pouco, mas a singeleza do ato, pelo menos de forma mínima, expressa uma pequena parte do real sentimento que temos por aqueles que nos ajudaram.

Ao Pai Todo Poderoso, que todos os dias nos presenteia com o dom da vida e nos dá a possibilidade de seguirmos com a nossa missão.

A minha mãe, que teve e tem como meta de vida ver os filhos acumulando conquistas, mas nos ensinou a ter humildade e respeitar os outros, agir sempre com caráter, lisura e respeitar sempre o próximo, doando-se sem esperar nada em troca, ajudando aos que necessitam, amando a todos de forma incondicional.

Aos meus irmãos, pelo amor, pelo carinho, pelo apoio, pelas inúmeras horas que sacrificaram para que eu pudesse estar ausente, concluindo meu curso.

A Kleber e Miriam, Valter e Renijane, Josenildo, Silvana, pelo carinho, pela ajuda, pelo incentivo, pelo crédito. Eterno “Grupo das Antas”, amigos verdadeiros, sempre presentes em nosso coração.

A D. Lupércia de Barros Coelho, minha eterna professora, educadora no sentido literal da palavra, pela confiança depositada desde que eu era apenas um menino. Partiu deixando na minha lembrança aquele ar de autoridade, de severidade, mas ao mesmo tempo da meiguice de uma mãe que busca o melhor para os filhos.

A Profa. MSc. Maria Salete Patriota e ao Prof. MSc. Gilvan Tavares Grangeiro, pela educação contábil partilhada, pela confiança depositada, pelo incentivo dado para o crescimento profissional.

Ao Pe. Everaldo Fernandes da Silva e Família FAFICA, por toda a credibilidade e carinho demonstrados.

Aos Professores Dr. Francisco Ribeiro, Dr. Otávio Medeiros, Dr. Jorge Lopes, Dr. Marco Tullio, Dr. Jeronymo Libonati, Dr. Aldemar Santos e Dr. Raimundo Nonato, pelo conhecimento compartilhado, pela contribuição para que mais que mestres, nos tornássemos seres humanos mais críticos e interventivos numa sociedade cada vez mais desigual.

A Dinamérico Liberal, amigo que sempre nos auxiliou quando precisamos, sempre procurando ajudar em todos os momentos.

Ao Prof. Dr. Marco Tullio de Castro Vasconcelos, meu orientador, que com muita paciência, com zelo e confiança, possibilitou o desenvolvimento do trabalho, buscando sempre torná-lo o melhor possível, com palavras amigas e incentivadoras, para que o mérito fosse conseguido. A Profa. Dra. Ana Lúcia Fontes, pelo privilégio que me concedeu de partilhar com ela alguns momentos em sala de aula, pelo carinho e pelo incentivo.

Ao Prof. Dr. Lauro Brito de Almeida, que aceitou participar como membro externo na defesa da dissertação e que trouxe valiosas contribuições ao trabalho.

Aos amigos e irmãos, Caio, Campelo, Elyrouse, Fábio, Felipe, Gilmar, Josiel, Juliene, Karina, Márcio e Mário, companheiros sem os quais não teria sido possível chegar ao final. Foi a união do grupo que possibilitou que as dificuldades fossem superadas, foram os sábados, domingos e madrugadas, juntos, que deram a condição para que concluíssemos o curso. A vocês, um obrigado especial, de coração.

A Patrícia, que sempre com carinho e preocupação me ajudou no decorrer do trabalho. A Sérgio, cuja colaboração foi fundamental na coleta dos dados.

A todos que, direta ou indiretamente, me deram apoio, me auxiliaram e me incentivaram em tantos momentos difíceis.

Já que nenhum homem possui uma autoridade natural sobre seu semelhante, e uma vez que a força não produz direito algum, restam então as convenções, como base de toda autoridade legítima entre os homens.

Os compromissos que nos ligam ao corpo social só são obrigatórios por serem mútuos, e sua natureza é tal que, ao cumpri-los, não se pode trabalhar para outrem sem trabalhar também para si mesmo.

J. J. Rousseau (2003)

RESUMO

A Contabilidade busca prover seus diversos usuários com informações que, para serem úteis, necessitam estar revestidas de algumas características que lhe dão qualidade, a fim de que decisões sejam tomadas. O presente estudo teve como objetivo proceder a uma verificação documental para analisar se as informações contidas nas prestações de contas de candidatos eleitos e segundos colocados às prefeituras dos municípios da região metropolitana do Recife, em 2004, apresentavam as características qualitativas da informação contábil da confiabilidade, da tempestividade e da compreensibilidade e constituíam-se numa base sólida para o julgamento dessas contas. O estudo utilizou o método dedutivo, quanto aos objetivos foi exploratório e descritivo, as técnicas empregadas foram a pesquisa documental e a bibliográfica e a abordagem do problema foi qualitativa. A análise documental realizada nos processos e o embasamento na literatura concernente possibilitaram responder à questão proposta, chegando-se às seguintes conclusões: a característica da confiabilidade foi vista sob os três aspectos que lhe dão fundamentação: a veracidade, avaliada com relação a apresentação da documentação comprobatória das receitas e despesas ocorridas na campanha, não foi observada na maior parte das prestações (96%) pois, nos autos, não estavam esses documentos, não apresentando a qualidade da informação; a completeza, verificada pela constatação, nas despesas, de gastos com pessoal, não foi observada em grande parte dos processos, pois os mesmos não evidenciam esse tipo de gasto (80%), comprometendo a qualidade da informação; a pertinência, ao ser analisada com relação as receitas estimáveis em dinheiro, não é legalmente atendida, uma vez que esses recursos não apresentam, principalmente, a origem de avaliação, afetando a condição qualitativa da informação; já as receitas em espécie e despesas, observadas também com relação a pertinência, estão de acordo com a legislação e caracterizam, portanto, a qualidade na informação prestada. A característica da tempestividade foi analisada com relação a entrega das prestações no prazo legal, e constatou-se que uma parte considerável das contas (36%) foi entregue em atraso, limitando a análise e conseqüentemente a utilidade da informação prestada. A compreensibilidade reveste as informações e foi verificada na análise da demonstração de recursos arrecadados, da demonstração das origens e aplicações de recursos, da demonstração do resultado da comercialização dos bens ou serviços e da conciliação bancária, que, por serem produzidas a partir do SPCE2004, evidenciam uma padronização e facilidade na leitura dos dados que informam, caracterizando a qualidade da informação quando avaliadas por um profissional contábil. Diante do exposto, depreende-se que as informações contábeis contidas nas prestações de contas analisadas **não** estão, em sua quase totalidade, revestidas da característica da confiabilidade; **não** apresentam, em um número considerável de processos, a característica da tempestividade; e **apresentam** a característica da compreensibilidade. Entretanto, os atributos em conjunto é que conferem à informação a sua qualidade e conseqüente utilidade; então, observa-se que as informações contábeis contidas nas prestações **não** se constituem em uma base segura para o julgamento das contas objeto de estudo da pesquisa.

Palavras-chave: Contabilidade. Características Qualitativas da Informação Contábil. Eleições. Prestações de Contas de Campanhas Eleitorais.

ABSTRACT

The Accountancy tries to supply its several users with the useful information that needs to be covered by some characteristics which give quality to the decisions taken.

This study aims to proceed a documentary verification to analyze if the information is according to the elected candidates' billings and the second chosen to the town councils of the metropolitan region of Pernambuco state in 2004 by showing the qualitative characteristics of the accounting information which must be based on the reliability, timeliness and understandability and constituted on a solid form to these bills judgment.

The research used the deductive method with exploration and descriptive goals. The techniques were documentary and bibliographical and the problem approach was qualitative. The documentary analysis and the literature reading allowed to answer the proposed question by concluding that: the reliability characteristic was evaluated under three aspects that give it support: the truthfulness, which was verified concerning the proved documents of the revenues and the expenses that happened during the campaign, did not show in most of the accounts (96%) because these documents were not in files and the information quality was not presented. The completeness was observed through evidences of the employees' charges then it pointed most of the processes do not evidence this kind of charge (80%) what makes the information quality compromise. The aptness was not verified in most of the revenues estimated in cash because they do not either apply the legal requirements or the evaluation origin. On the other hand, the cash revenues and the expenses are relevant and follow the legislation. This gives the quality of the information.

The analysis of the timeliness was according to the payment time limit that showed a considerable part of the accounts (36%) sent in arrears that restricted the analysis and so the utility of the given information.

The understanding covers the suitable information and it was verified from the analysis of the collected resource income statements, the origin and the application resource statements, the trade of goods or services statements and the bank arrangements because the devices are made after the SPCE 2004 and show a fixed standard and facility on reading the given data when they are examined by an accountant.

After the facts studied, the information of the examined charges **showed** the understandability characteristic, but does **not** render the truthfulness on the majority charges and in some processes, the timeliness is **not** found. Therefore all characteristics check the information quality and utility, once, the accounting information found on the income statements, the object of the study, does **not** provide a solid basis to the judgment of the charges.

Key-words: Accountancy. The Accounting Information. Qualitative Characteristics. Elections. The Income Statements of the Election Campaigns.

LISTA DE GRÁFICOS, QUADROS E TABELAS

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Documentos comprobatórios de receitas arrecadadas	158
Gráfico 2 – Documentos comprobatórios de despesas efetuadas	159
Gráfico 3 – Documentos comprobatórios de receitas e despesas efetuadas	160
Gráfico 4 – Identificação de despesas com pessoal nas prestações	161
Gráfico 5 – Receitas em espécie arrecadadas	163
Gráfico 6 – Receitas estimáveis em dinheiro arrecadadas	163
Gráfico 7 – Despesas efetuadas	164
Gráfico 8 – Entrega das prestações	165
Gráfico 9 – Administradores financeiros das campanhas	169
Gráfico 10 – Administradores financeiros da campanha com registro no CRC/PE	169
Gráfico 11 – Solicitação de auditoria das receitas mais significativas	170
Gráfico 12 – Auditoria das receitas mais significativas	171
Gráfico 13 – Prestações analisadas x auditoria das receitas mais significativas realizadas ..	171
Gráfico 14 – Solicitação de auditoria das despesas mais significativas	172
Gráfico 15 – Auditoria das despesas mais significativas	173
Gráfico 16 – Prestações analisadas x auditoria das despesas mais significativas realizadas	173
Gráfico 17 – Conferência de dados: prestações x SRF	174
Gráfico 18 – Entrega de prestações retificadoras quando exigidas	176
Gráfico 19 – Prestações: Aprovadas / Aprovadas com Ressalvas / Desaprovadas	177

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Tipologias de pesquisa aplicadas à Contabilidade	24
Quadro 2 – Hierarquia das qualidades da informação contábil – SFAC n° 2	68
Quadro 3 – Comparação das Características das Informações Contábeis	77
Quadro 4 – Fluxo do julgamento dos processos de prestações	85

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Regiões, Municípios e População de Pernambuco	26
Tabela 2 – Região, Quantidade de Municípios, Quantidade de Candidatos	26
Tabela 3 – Fases observadas nos julgamentos das prestações	179

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AICPA	<i>American Institute of Certified Public Accountants</i>
ARENA	Aliança Renovadora Nacional
BSD	<i>Business Meets Social Development</i>
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CPF	Cadastro da Pessoa Física
CPI	Comissão Parlamentar de Inquérito
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
DOAR	Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos
FASB	<i>Financial Accounting Standards Board</i>
FBC	Fundação Brasileira de Contabilidade
GESPPC	Grupo de Estudos do Sistema de Prestação de Contas das Campanhas Eleitorais
IASB	<i>International Accounting Standards Board</i>
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IBRACON	Instituto dos Auditores Independentes do Brasil
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
NBC	Normas Brasileiras de Contabilidade
PT	Partido dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
PTE	Procedimentos Técnicos de Exame
RBC	Revista Brasileira de Contabilidade
SFAC	<i>Statment of Financial Accounting Concepts</i>
SPCE	Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral
TRE	Tribunal Regional Eleitoral
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
UDN	União Democrática Nacional

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	15
1.1 Contextualização.....	15
1.2 Caracterização do problema.....	18
1.3 Objetivos do trabalho.....	19
1.3.1 <u>Objetivo geral</u>	20
1.3.2 <u>Objetivos específicos</u>	20
1.4 Justificativa.....	20
1.5 Delimitação da pesquisa.....	22
1.6 Metodologia.....	23
1.6.1 <u>Caracterização da população e amostra da pesquisa</u>	25
1.6.2 <u>Coleta de dados</u>	27
1.6.3 <u>Tratamento e análise dos dados</u>	28
2 O BRASIL DEMOCRÁTICO E AS ELEIÇÕES.....	30
2.1 Breve histórico da democracia no Brasil.....	30
2.2 O direito eleitoral brasileiro.....	35
2.3 História das eleições nacionais.....	38
2.4 Financiamento das campanhas eleitorais.....	39
2.5 Prestação de contas.....	42
2.5.1 <u>Prestação de contas de campanhas eleitorais</u>	44
2.5.2 <u>Legislação pertinente às prestações de contas de campanha</u>	44
2.5.3 <u>O sistema de prestação de contas - SPCE 2004</u>	54
2.6 Abuso de poder nas campanhas eleitorais.....	56
2.7 Aspectos jurídicos da participação do profissional contábil nas eleições.....	58
3 CONTABILIDADE E ELEIÇÕES.....	60
3.1 Aplicabilidade da Contabilidade.....	60
3.1.1 <u>Objetivos da Contabilidade</u>	61
3.1.2 <u>Usuários da Contabilidade</u>	63
3.1.3 <u>A informação contábil</u>	64
3.1.4 <u>Accountability promovida pela informação contábil</u>	65
3.2 Características qualitativas da informação contábil.....	66
3.2.1 <u>Posicionamento do FASB</u>	67
3.2.2 <u>Posicionamento do IASB</u>	72
3.2.3 <u>Posicionamento do CFC</u>	74
3.2.4 <u>Análise comparativa do posicionamento do FASB, IASB e do CFC com relação às características qualitativas da informação contábil</u>	76
3.3 A Contabilidade e as eleições.....	79
3.3.1 <u>A participação do CFC nas eleições gerais de 1994</u>	79
3.3.2 <u>A participação do CFC nas eleições municipais de 2000</u>	81
3.3.3 <u>Os contabilistas e as eleições</u>	83
4 DESCRIÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL NAS PRESTAÇÕES DE CANDIDATOS MAJORITÁRIOS ELEITOS E SEGUNDOS COLOCADOS ÀS PREFEITURAS DA REGIÃO METROPOLITANA DO ESTADO DE PERNAMBUCO NAS ELEIÇÕES DE 2004.....	85

4.1 Análise documental das prestações de contas	87
4.1.1 <u>Município Abreu e Lima - candidato eleito</u>	87
4.1.2 <u>Município Abreu e Lima - segundo colocado</u>	90
4.1.3 <u>Município Araçoiaba - candidato eleito</u>	93
4.1.4 <u>Município Araçoiaba - segundo colocado</u>	96
4.1.5 <u>Município Cabo de Santo Agostinho - candidato eleito</u>	98
4.1.6 <u>Município Cabo de Santo Agostinho - segundo colocado</u>	100
4.1.7 <u>Município Camaragibe - candidato eleito</u>	103
4.1.8 <u>Município Camaragibe - segundo colocado</u>	106
4.1.9 <u>Município Igarassu - candidato eleito</u>	108
4.1.10 <u>Município Igarassu - segundo colocado</u>	111
4.1.11 <u>Município Ipojuca - candidato eleito</u>	113
4.1.12 <u>Município Ipojuca - segundo colocado</u>	116
4.1.13 <u>Município Itamaracá - candidato eleito</u>	118
4.1.14 <u>Município Itamaracá - segundo colocado</u>	120
4.1.15 <u>Município Itapissuma - candidato eleito</u>	122
4.1.16 <u>Município Itapissuma - segundo colocado</u>	124
4.1.17 <u>Município Jaboatão dos Guararapes - candidato eleito</u>	126
4.1.18 <u>Município Jaboatão dos Guararapes - segundo colocado</u>	128
4.1.19 <u>Município Moreno - candidato eleito</u>	130
4.1.20 <u>Município Moreno - segundo colocado</u>	133
4.1.21 <u>Município Olinda - candidato eleito</u>	136
4.1.22 <u>Município Olinda - segundo colocado</u>	139
4.1.23 <u>Município Paulista - candidato eleito</u>	141
4.1.24 <u>Município Paulista - segundo colocado</u>	144
4.1.25 <u>Município Recife - candidato eleito</u>	147
4.1.26 <u>Município Recife - segundo colocado</u>	150
4.1.27 <u>Município São Lourenço da Mata - candidato eleito</u>	152
4.1.28 <u>Município São Lourenço da Mata - segundo colocado</u>	154
5 ANÁLISE DOS DADOS	157
5.1 Análise das características qualitativas da informação contábil de acordo com a Resolução 785/95 do CFC.....	158
5.1.1 <u>Confiabilidade fundamentada na veracidade</u>	158
5.1.2 <u>Confiabilidade fundamentada na completeza</u>	160
5.1.3 <u>Confiabilidade fundamentada na pertinência</u>	162
5.1.4 <u>Tempestividade</u>	165
5.1.5 <u>Compreensibilidade</u>	167
5.2 Outras análises sobre aspectos vários observados nos processos das prestações	168
5.2.1 <u>Administradores financeiros das campanhas</u>	168
5.2.2 <u>Auditoria realizada nas receitas e despesas mais significativas</u>	170
5.2.3 <u>Conferência de regularidade de números de CPF/CNPJ, de doadores e fornecedores, com a base de dados da SRF</u>	174
5.2.4 <u>Cumprimento do prazo de entrega das prestações retificadoras</u>	176
5.2.5 <u>Prestações aprovadas sem ressalvas e com ressalvas, e ressalvas mais constantes</u>	177
5.2.6 <u>Fases observadas no processo de julgamento das prestações</u>	178
5.2.7 <u>Prestações entregues sem movimentação de recursos</u>	179
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	181

REFERÊNCIAS.....	185
APÊNDICE - Requerimento aos Juizes Eleitorais para reprodução das prestações de contas.....	193
ANEXOS.....	194
ANEXO A - Modelo da Demonstração de Recursos Arrecadados.....	195
ANEXO B - Modelo da Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos.....	196
ANEXO C - Modelo da Demonstração de Resultado da Comercialização de Bens ou Eventos.....	197
ANEXO D - Modelo da Conciliação Bancária.....	198

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização

Em princípio a Contabilidade foi concebida para atender unicamente as necessidades do proprietário, como colocam Hendriksen e Van Breda (1999, p. 40): “Durante o período que se estende até o século XVI, o principal objetivo da contabilidade era produzir informação para o proprietário, geralmente proprietário único”. Porém, atualmente, existem cada vez mais pessoas que necessitam das informações que podem ser oferecidas através dos relatórios contábeis.

O objetivo da Contabilidade, de registrar e evidenciar todas as variações que ocorrem no patrimônio das aziendas e produzir informações econômico-financeiras sobre esse patrimônio, auxiliando principalmente a tomada de decisão, atende a uma diversidade grande de pessoas, cada uma com necessidades específicas. Muitos se utilizam da Contabilidade, mesmo não sendo empresas ou não tendo fins lucrativos, segundo Iudícibus et al. (2006, p. 21) “Hoje, o método tem aplicação a qualquer tipo de pessoa, física ou jurídica, com finalidades lucrativas ou não, que tenha a necessidade de exercer atividades econômicas para alcançar suas finalidades, mesmo que as atividades econômicas não sejam atividades-fim”.

Diante da variedade de usuários e dos diferentes tipos de organizações que a contabilidade é capaz de auxiliar, podem ser citados os partidos políticos e os candidatos a cargos eletivos, pois é por meio da contabilidade das campanhas que os mesmos divulgam à justiça e à população todos os recursos arrecadados e gastos nos pleitos eleitorais. De acordo com as palavras de Silva e Tristão (2000, p. 17) com relação às pessoas que se utilizam das informações contábeis: “A lista de usuários é realmente exaustiva e inclui, também, clientes, fornecedores, sindicatos, empregados, estudiosos do comportamento das empresas, jornalistas econômicos, **partidos políticos**, entre outros” (grifo nosso).

Corroborando com esta posição, Iudícibus et al. (2006, p. 21) colocam que:

A Contabilidade, na qualidade de ciência social aplicada, com metodologia especialmente concebida para captar, registrar, acumular, resumir e interpretar os fenômenos que afetam as situações patrimoniais, financeiras e econômicas de qualquer ente, seja esta pessoa física, entidade de finalidades não lucrativas, empresa, seja mesmo pessoa de Direito Público, tais como Estado, Município, União, Autarquia etc., tem um campo de atuação muito amplo.

É importante ressaltar que a Contabilidade está intimamente ligada ao processo eleitoral, uma vez que as peças constantes nas prestações de contas de campanhas são compostas por dados contábeis e evidenciam a arrecadação de receitas e pagamento de despesas, bem como controle de conta bancária, resultado de comercialização de bens e serviços etc., ou seja, é necessário todo um registro, comprovação e evidenciação desses recursos utilizados, ensejando o controle patrimonial, que é o objeto de estudo dessa Ciência. As prestações, foco de análise do presente trabalho, efetivam a divulgação dos dados e informações econômico-financeiras da campanha, de acordo com os dispositivos legais relacionados a cada eleição, quando as mesmas são elaboradas e entregues ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE), aos Tribunais Regionais Eleitorais (TRE's) ou aos cartórios eleitorais, dependendo do pleito.

As eleições têm grande importância no contexto nacional, pois verifica-se que a participação popular no processo democrático tem tido um aumento significativo nos últimos anos. Cada vez mais os cidadãos procuram agir de forma ativa na escolha dos seus representantes, delegando poderes àqueles que exercerão em seu nome cargos eletivos da administração pública, no intuito de tornar válido o fim maior do estado: promover o bem comum. Entretanto, observa-se historicamente que essa é uma realidade recente, fruto de um movimento de redemocratização nacional que teve sua origem no desejo da população em restabelecer um estado democrático e de direito, uma vez que a liberdade de ir e vir, o direito de expressão, o acesso a cargos públicos, a livre escolha dos governantes etc., foram suprimidos com o golpe militar de 31 de março de 1964, onde governos nomeados exerciam o poder em nome do povo, desprovidos da chancela popular.

Um outro aspecto a ser analisado, principalmente por sua natureza econômica, é com relação ao financiamento das campanhas, pois não há no Brasil uma experiência de financiamento público, apesar de tramitar no Congresso Nacional um projeto de reforma política no qual está inserida uma proposta para que as campanhas passem a ser custeadas pelo governo (LIMA, 2006). Atualmente os recursos são provenientes do setor privado, o que enseja um aprimoramento na evidenciação das receitas e despesas que os partidos políticos e os indivíduos captam e executam, cujo caráter vai além da formalização e burocratização do processo, tendo como ponto central tornar claro à sociedade o que as origens e aplicações de recursos utilizados comunicam, uma vez que se faz mister que haja por parte das pessoas um entendimento das causas, interesses e compromissos presentes nas promessas eleitorais para que possam decidir com clareza, conquistando o que é de valor: o ato consciente.

Porém, os últimos anos foram palco de escândalos envolvendo prestações de contas de campanhas eleitorais, onde tanto a mídia nacional como também a internacional levaram a público vários casos de utilização de “caixa dois” no financiamento das mesmas, montante este que não é divulgado nas prestações apresentadas e que conseqüentemente caracteriza o abuso do poder econômico, crime previsto no Código Eleitoral, não evidenciando a real situação das receitas e gastos de campanha, fato que enseja um possível prevailecimento do poderio econômico de alguns partícipes políticos em detrimento do direito de livre concorrência de outros, que pleiteiam assumir cargos na administração pública, pondo em xeque o direito democrático, tendo como conseqüência, segundo Lima (2006, p. 20):

Da intromissão do poder econômico na liberdade de escolha resulta, como não poderia ser diferente, a eleição de representantes ilegítimos, à medida que esses representantes não são produtos da vontade verdadeiramente livre dos representados, confundidos de forma cada vez mais sofisticada e sutil pela máquina eleitoral, azeitada por enormes somas de dinheiro. Como conseqüência última, observa-se um crescente afastamento entre as decisões políticas adotadas pelos representantes e as reais expectativas e necessidades dos seus destinatários, gerando uma crise de legitimidade evidente.

É importante observar que a informação é uma ferramenta essencial para qualquer tipo de entidade, pois possibilita uma tomada de decisão mais acertada dentre as várias alternativas que se apresentam para que um problema seja resolvido ou que uma situação seja avaliada. Também se faz necessário analisar a qualidade da informação, observar se ela está fundada em dados fidedignos e se realmente espelha a realidade, e, com relação às campanhas eleitorais, é importante analisar como estão sendo informadas as receitas e gastos de campanha. Nesse sentido, o TSE em conjunto com os TRE's e a Justiça Eleitoral vêm ano a ano, eleição a eleição, aprimorando os mecanismos de informação das receitas e despesas de campanhas, no intuito de tornar o mais transparente possível essa comunicação à sociedade.

A contabilidade, capaz de prover seus diversos usuários com informações produzidas a partir dos dados que registra, mas que, para serem válidas, necessitam estar revestidas de certas qualidades que farão com que as mesmas sejam relevantes, possibilitando que decisões sejam tomadas quando da análise do seu conteúdo, denominadas de características qualitativas da informação contábil, elencadas por órgãos como o *Financial Accounting Standards Board* – FASB, pela *International Accounting Standards Board* – IASB e pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, dentre outros, procura oferecer informações úteis, que auxiliem seus usuários a decidir da melhor forma possível.

Então, o presente trabalho tem como foco analisar qualitativamente os dados contábeis constantes em prestações de contas de campanhas eleitorais nas eleições de 2004 de candidatos a prefeituras municipais do estado de Pernambuco à luz dessas características qualitativas necessárias à informação contábil, buscando evidenciar se esses dados e informações espelham realmente as características que as tornam úteis. Para tanto, o estudo toma como base a Resolução 785/95 do Conselho Federal de Contabilidade, observando as seguintes qualidades: a confiabilidade, a tempestividade e a compreensibilidade.

1.2 Caracterização do problema

Os cidadãos têm conseguido se mostrar como integrantes participativos do processo democrático Nacional, buscando lutar pelos seus direitos e por uma maior igualdade social, para que se faça cumprir o que a Constituição Federal lhes garante como Direitos Fundamentais, dentre outros, no intuito de propiciar a construção de uma nação mais próspera, digna e representativa. A forma mais expressiva dessa integração democrática é validada com o direito ao voto, onde governantes são escolhidos para atuar em nome da sociedade civil nas diversas esferas do poder público. Constantemente a população é convocada às urnas para eleger os representantes que irão assumir e decidir em seu nome sobre os aspectos legais que nortearão o convívio de todos que compõem o Estado Brasileiro, seja em âmbito federal, estadual ou municipal.

Todo esse contexto democrático é externado através de um processo de campanha, onde os candidatos expõem seus programas de governo no intuito de convencerem a população de que serão os melhores representantes, em seu nome, no exercício da administração pública. Porém, nos últimos anos as campanhas eleitorais têm sido ponto de discussão quanto a sua transparência, sobretudo no que diz respeito ao montante gasto para a sua efetivação. Escândalos envolvendo empresas financiadoras que se utilizam de dinheiro não transitado pela sua contabilidade, como também partidos que se utilizam de recursos sem registros na sua escrituração contábil têm surgido no dia-a-dia, pondo em jogo a veracidade das informações contidas nas prestações apresentadas pelos candidatos.

Surgem dúvidas quanto à eficácia do processo de prestação de contas com a pressão do poder econômico para se sobrepor perante o poder político. Questiona-se também como os tribunais eleitorais têm exercido o processo de avaliação das campanhas, sob a ótica

financeira destas, impedindo que injustiças ocorram e punindo os que infringem as normas. Outro aspecto que suscita questionamento é a forma através da qual os cidadãos, como usuários da informação ou mesmo outros agentes especializados, como os próprios partidos políticos, vêem o conteúdo e a forma das prestações de contas. São problemas complexos, importantes por si só ao tentar cada um de per si atender ao desejo ímpar e inalienável do cidadão brasileiro e de qualquer outro ser humano: a conquista de direitos essenciais ao seu convívio social e ao seu reconhecimento como ser participante de um Estado justo e igualitário.

São inúmeras questões que se fundem na complexidade do entendimento e credibilidade dos elementos constitutivos e apresentados nas prestações de contas de campanhas eleitorais, pois são elas que devem evidenciar e tornar claro todo esse processo. Tendo essas prestações dados e peças essencialmente contábeis e sendo a Contabilidade o ramo do conhecimento humano que tem como objeto de estudo o patrimônio das entidades, objetivando registrar e analisar as variações ocorridas nesse patrimônio, com o intuito de produzir informações necessárias à tomada de decisão, surge a problemática a ser estudada na consecução deste trabalho: **Estarão as informações contábeis constantes nas prestações dos candidatos eleitos e segundos colocados às prefeituras dos municípios da região metropolitana do estado de Pernambuco nas eleições de 2004, revestidas das características qualitativas da informação contábil da confiabilidade, da tempestividade e da compreensibilidade, servindo assim como uma base segura para o julgamento dessas contas?**

1.3 Objetivos do trabalho

De acordo com Beuren (2004, p. 65) “[...] os objetivos indicam o resultado que se pretende atingir ao final da pesquisa. Normalmente, constituem-se de ações propostas para responder à questão que representa o problema”. São os procedimentos necessários para que o trabalho seja desenvolvido.

Dividem-se em geral e específicos e são apresentados com verbos no infinitivo, identificando a ação a ser efetuada na execução de cada um deles. O primeiro refere-se à idéia geral da pesquisa e os outros representam as etapas a serem seguidas para que seja alcançado o objetivo geral. Diante desse contexto, o trabalho elenca os seguintes objetivos:

1.3.1 Objetivo geral

Analisar se as informações contidas nas prestações de contas de candidatos eleitos e segundos colocados às prefeituras dos municípios da região metropolitana do estado de Pernambuco em 2004, apresentam as características qualitativas da informação contábil da confiabilidade, da tempestividade e da compreensibilidade e se constituem uma base sólida para o julgamento dessas contas.

1.3.2 Objetivos específicos

- Evidenciar o rito legal do processo de prestação de contas e a legislação pertinente que o estabeleceu;
- Descrever o posicionamento da Justiça Eleitoral quanto ao teor das prestações de contas sobre o aspecto da legalidade e atendimento às formalidades previstas;
- Identificar na literatura os principais conceitos e explicações sobre os seguintes temas: objetivos, usuários e características qualitativas das informações contábeis;
- Analisar o posicionamento da Contabilidade com relação ao teor dos processos das prestações de contas, sobre o aspecto de conteúdo dos relatórios neles constantes, em especial no que concerne as exigências para que uma informação contábil seja considerada útil.

1.4 Justificativa

A preocupação com o financiamento das campanhas eleitorais é tema que suscita debates há anos. Na década de 90 os escândalos que envolveram o governo do então Presidente Fernando Collor vieram alertar quanto à necessidade de se ter um olhar mais clínico com relação ao montante gasto no período de eleições. São vultosas somas despendidas no intuito de conquistar os eleitores muito mais com artifícios de *marketing* e

publicidade empregados, do que propriamente com propostas de governo que exponham seriamente as reais intenções dos candidatos, como coloca Cavalcanti (In: LIMA, 2006, p. 11):

Essa deturpação de instituições teoricamente salutares pelo elemento econômico também alcança as disputas eleitorais. As construções de imagens, o *marketing* eleitoral, a propaganda, dentre outras ferramentas lícitas e ilícitas para sedução do eleitorado têm custo elevado, bancado raramente de modo ostensivo e geralmente camuflado por pessoas jurídicas e físicas interessadas em terem ‘representantes’, simpatizantes, ou até ‘prepostos’ como titulares de cargos eletivos nas áreas de interesses daquelas.

Recentemente os diversos meios de comunicação noticiaram escandalosos casos envolvendo o financiamento ilícito de campanhas, onde o dinheiro empregado nem transitava pela Contabilidade das empresas e muito menos na dos partidos ou dos políticos envolvidos, a movimentação do montante era feita por meio do “caixa dois”, caracterizando o abuso do poder econômico pelos candidatos, se sobrepondo assim ao real sentimento político que deve revestir e embasar o processo eleitoral seja em qualquer uma das esferas de poder que ocorra sua efetivação: federal, estadual ou municipal.

As prestações de contas das campanhas eleitorais obedecem a todo um rito legal embasado na Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), na Lei nº 9.504 de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições) e Resoluções emanadas do TSE, dentre as quais, no presente estudo (eleições 2004), destaca-se a Resolução nº 21.609 de 05 de fevereiro de 2004. De acordo com os referidos dispositivos legais são expressas as formas através das quais devem ser elencadas todas as receitas arrecadadas e despesas efetuadas durante a campanha, dentre outras peças exigidas pela Resolução, relacionadas com o trâmite legal inerente ao processo. Através dessas prestações os candidatos podem demonstrar a origem de todos os recursos arrecadados para quitar suas campanhas e também onde os mesmos foram aplicados.

Todo o processo de prestação de contas, além de ser feito de acordo com a legislação mencionada deve atender aos Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, segundo orientação do próprio TSE. Porém, como a obrigação da prestação é do candidato ou do comitê financeiro do partido, mesmo sendo um processo que demanda registro e controle de receitas e despesas, não há a obrigatoriedade de que um profissional contábil participe do processo de elaboração dessas prestações.

Então, diante do cenário apresentado, justifica-se a consecução deste trabalho quando busca analisar o conteúdo das prestações de contas de campanhas eleitorais com relação às características qualitativas da informação contábil no intuito de analisar a qualidade dessa

informação apresentada. Tem também a intenção de despertar nos contabilistas a curiosidade e o desejo de participar do processo democrático no momento de maior expressão, que é o das campanhas eleitorais, tendo os mesmos a condição de interagir ativamente, oferecendo seus serviços aos partidos e candidatos para controle e elaboração das prestações de contas de campanhas.

O interesse pelo tema surgiu da discussão entre orientador/orientando com relação aos constantes escândalos envolvendo as prestações de contas de campanhas eleitorais, noticiados através da imprensa escrita e televisada acerca do assunto, suscitando o desejo de desenvolver uma pesquisa com maior profundidade sobre as prestações, os dados nelas contidos, a qualidade das informações apresentadas e a participação da Contabilidade nesse processo, pois quase a totalidade dos trabalhos correlatos é da área jurídica. Também busca chamar a atenção da sociedade sobre um tema polêmico e que tem provocado na mesma um descrédito pelos escândalos divulgados, alertando que a Contabilidade pode participar e colaborar com o processo, buscando tornar as prestações o mais próximo possível da realidade, mesmo dentro de limitações que se apresentem.

1.5 Delimitação da pesquisa

De acordo com os objetivos elencados no trabalho, o grupo populacional definido foi composto pelas prestações de contas dos 184 candidatos majoritários às prefeituras municipais do estado de Pernambuco no ano de 2004, que é dividido em cinco regiões: Região Metropolitana (14 municípios), Região da Zona da Mata (43 municípios), Região do Agreste (71 municípios), Região do Sertão (42 municípios) e Região do São Francisco (14 municípios).

A amostra, selecionada por conveniência, compreendeu as prestações dos candidatos eleitos e os segundos colocados da região metropolitana, por ser a que possui o maior colégio eleitoral (a capital do Estado – Recife) e o maior número de habitantes (cerca de 3.300.000), sobre as quais recaiu a investigação com relação a sua aderência às características qualitativas da informação contábil da confiabilidade, da tempestividade e da compreensibilidade, de acordo com a Resolução 785/95 do Conselho Federal de Contabilidade, não sendo a característica da comparabilidade analisada, uma vez que pelos dados disponíveis não há a

possibilidade de se montar uma série histórica que possibilite a inferência de informações comparativas, pois, os processos são associados a um evento único, ou seja, apenas uma eleição específica.

A escolha da eleição de 2004 se deu pelo fato de ser a mais recente com prestações julgadas, uma vez que o intuito do trabalho foi analisar apenas os processos já tramitados na justiça eleitoral e com parecer final de aprovação ou não pelo juiz eleitoral, que no caso do pleito municipal é quem define pela regularidade das contas apresentadas pelos candidatos, pois assim há a possibilidade de análise dos processos das prestações desde a sua entrega nos cartórios eleitorais até sua apreciação, possibilitando um estudo mais crítico com relação a informação divulgada, uma vez que a mesma já foi julgada pelos magistrados competentes.

1.6 Metodologia

Lakatos e Marconi (2006, p. 83) identificam que todas as ciências são caracterizadas por utilizarem um método científico, que, segundo as autoras, pode ser definido como “[...] o conjunto das atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo – conhecimentos válidos e verdadeiros –, traçando o caminho a ser seguido, detectando erros e auxiliando as decisões do cientista” e pode ser: indutivo, dedutivo, hipotético-dedutivo e dialético.

Segundo Beuren (2004), no desenvolvimento de uma pesquisa em Contabilidade, as tipologias de pesquisa aplicadas podem ser agrupadas em três categorias: quanto aos objetivos, quanto aos procedimentos e quanto à abordagem do problema, como evidenciado no quadro 1:

PESQUISAS NA ÁREA CONTÁBIL		
Quanto aos objetivos	Quanto aos procedimentos	Quanto à abordagem do problema
- Pesquisa exploratória	- Estudo de caso	- Qualitativa
- Pesquisa descritiva	- Levantamento	- Quantitativa
- Pesquisa explicativa	- Pesquisa bibliográfica	
	- Documental	
	- Participante	
	- Experimental	

Quadro 1 – Tipologias de pesquisa aplicadas à Contabilidade.
Fonte: Elaboração própria (adaptado de Beuren, 2004).

Então, de acordo com o exposto, o método utilizado na pesquisa foi o dedutivo, que, segundo Lopes (2006, p. 172), pode ser entendido como aquele em que: “[...], a racionalização ou combinação de idéias em sentido interpretativo têm mais valor que a experimentação caso a caso, ou seja, utiliza-se a dedução, raciocínio que caminha do geral para o particular”. Assim, buscou-se evidenciar, de acordo com os conceitos encontrados na literatura, se as características qualitativas da informação contábil estão contidas em prestações de candidatos às eleições majoritárias para prefeituras municipais do estado de Pernambuco no ano de 2004.

Quanto aos objetivos a pesquisa é de cunho exploratório, uma vez que há pouco conhecimento sobre a temática que está sendo abordada, pois se fala muito sobre Direito Eleitoral, obrigações legais de prestação de contas, escândalos que envolvem as campanhas, e não há, na literatura contábil, estudos relacionados ao assunto, sendo observados muitos trabalhos voltados à seara jurídica. Também é considerada descritiva, pois busca descrever características da amostra, estabelecendo relações entre as variáveis analisadas, ou seja, por meio da observação, do registro, da análise e da interpretação, busca evidenciar se as características qualitativas consideradas necessárias à informação contábil estão evidenciadas nas prestações de contas de campanhas eleitorais.

Com relação às técnicas empregadas, que representam a parte material, prática, o estudo utilizou a pesquisa documental, com o uso de materiais que não sofreram nenhuma análise aprofundada. Visa selecionar, tratar e interpretar a informação bruta, buscando extrair dela algum sentido e introduzir-lhe algum valor, podendo, desse modo, contribuir com a comunidade científica a fim de que outros possam voltar a desempenhar futuramente o

mesmo papel. Para a consecução da pesquisa, com relação à análise documental, ou seja, verificação dos dados constantes nos processos de prestação de contas, os mesmos foram solicitados aos Cartórios Eleitorais das cidades que fazem parte da pesquisa para que fossem reproduzidos, solicitação embasada no Art. 60 da Resolução nº 21.609/04 do TSE:

Art. 60. Os processos relativos às prestações de contas são públicos e podem ser livremente consultados em cartório pelos interessados, que poderão obter cópia de suas peças, respondendo pelos respectivos custos e pela utilização que derem aos documentos recebidos.

Ainda com relação às técnicas, também foi utilizada a pesquisa bibliográfica, que é desenvolvida mediante material já elaborado, abrangendo todo o referencial tornado público sobre o tema em estudo, como publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, dissertações, teses, entre outros.

Quanto à abordagem do problema, a pesquisa será qualitativa, pois, segundo Richardson (1999, p. 80):

Os estudos que empregam metodologia qualitativa podem descrever a complexidade de determinado problema, analisar a interação de certas variáveis, compreender e classificar processos dinâmicos vividos por grupos sociais, contribuir no processo de mudança de determinado grupo e possibilitar, em maior nível de profundidade, o entendimento das particularidades do comportamento dos indivíduos.

1.6.1 Caracterização da população e da amostra da pesquisa

A população da pesquisa foi definida da seguinte forma: o estado escolhido foi Pernambuco, por ser o de origem do pesquisador e no qual ele teria melhor possibilidade de locomoção para as cidades que compõem a amostra. Verificou-se, de acordo com dados oficiais do Estado¹, a quantidade de municípios existentes e como esses municípios estão distribuídos nas cinco regiões que o formam. Também foi verificado, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)², a quantidade de habitantes de cada município e de cada região. Os dados coletados estão evidenciados na tabela 1:

¹ Disponível em <<http://www.municipios.pe.gov.br/municipio/index.asp>>.

² Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/default.php>>.

Tabela 1 - Regiões, Municípios e População de Pernambuco

Região	Nº de Municípios	Nº de Habitantes
Metropolitana	14	3.300.000*
Agreste	71	2.000.000*
Zona da Mata	43	1.200.000*
Sertão	42	926.000*
São Francisco	14	453.000*
05	184	7.879.000*

Fonte: Elaboração própria. (2006) *números arredondados

Em seguida foi feito um levantamento por município e por região de acordo com dados do TRE³ sobre os candidatos majoritários que concorreram às eleições em 2004, como pode ser observado na tabela 2:

Tabela 2 - Região, Quantidade de Municípios, Quantidade de Candidatos

Região	Nº de Municípios	Nº de Candidatos
Metropolitana	14	65
Agreste	71	150
Zona da Mata	43	125
Sertão	42	107
São Francisco	14	37
05	184	484

Fonte: Elaboração própria. (2006)

De acordo com a tabela 2, identifica-se que a população da pesquisa compreende os 484 candidatos às prefeituras do estado de Pernambuco nas eleições de 2004. Pelo critério da conveniência foi definido que a amostra seria composta pelos municípios da região metropolitana, que possui o maior colégio eleitoral (a capital do Estado – Recife) e o maior número de habitantes do estado, cerca de 3.300.000 (três milhões e trezentos mil habitantes), de acordo com dados do IBGE (2001). Definida a região (metropolitana), verificou-se que a mesma teve 65 candidatos concorrendo às 14 prefeituras das cidades que a compõem, foram

³ Disponível em <<http://www.tre-pe.gov.br/index2.html>>.

identificados os candidatos eleitos e os que ficaram em segundo lugar no pleito de 2004, pois, é sobre estes que recai uma análise mais aprofundada (nível 1 e nível 2)⁴ pela Justiça Eleitoral, de acordo com orientação do TSE, totalizando 28 prestações a serem analisadas na pesquisa.

1.6.2 Coleta de dados

No mês de julho de 2006 foi solicitada, no cartório eleitoral da cidade do pesquisador (Caruaru-PE), a cópia de uma prestação de contas de um candidato a prefeito nas eleições de 2004. Deferido o pedido pelo Juiz, foram reproduzidas todas as páginas que compunham os autos, apresentadas pelo candidato eleito no referido pleito. De posse do processo, foi feita uma análise do conteúdo da prestação, o trâmite legal evidenciado e as peças que a integravam. O estudo serviu como um pré-teste para que fossem definidos os pontos que seriam verificados nas contas para buscar as características qualitativas da informação contábil. Também foi elaborado um esquema para consecução da análise documental, descrevendo todos os pontos da prestação⁵.

Definida a forma de análise das prestações e a amostra do estudo, procedeu-se a coleta de dados nos 14 municípios da região metropolitana do estado de Pernambuco, realizada entre os meses de outubro e dezembro de 2006 e que foi operacionalizada da seguinte forma: primeiro, foram enviadas, por fax ou por correios, as solicitações aos Juízes Eleitorais responsáveis por cada cartório, para consulta e reprodução das prestações que tivessem com o processo tramitado e julgado. Depois de confirmado o recebimento das solicitações e deferimento do pedido, foram agendadas as visitas aos cartórios para retirada das prestações, quando foram percorridos cerca de 2.580 km, uma vez que em alguns municípios foi necessária mais de uma viagem, pois apesar de ser um direito legal, alguns juízes e/ou chefes de cartório impuseram dificuldades para a liberação dos processos, alegando a não possibilidade de consulta ou não localização das prestações nos arquivos dos cartórios. A reprodução xerográfica das prestações se deu, em todos os municípios, com acompanhamento de um funcionário do cartório eleitoral. Foram, então, feitas as cópias das prestações dos candidatos eleitos e dos segundos colocados, ou seja, 28 prestações, que compõem a amostra

⁴ Vide item 2.5.3, p. 49.

⁵ Vide item 4.1, p. 86.

final e são o objeto de análise do trabalho, totalizando 2.108 páginas, tendo o maior processo 241 páginas, o menor 25 páginas e uma média de 75 páginas por processo.

1.6.3 Tratamento e análise dos dados

O estudo documental realizado nas prestações de contas compreendeu, em primeira fase, uma descrição acerca do conteúdo de cada uma delas, como relatado no item 4 do trabalho, ou seja, foi feita uma evidenciação de todos os pontos que compõem cada prestação, identificando as fases pelas quais ela passou, quando da análise da Justiça Eleitoral, para verificar sua regularidade e quem a analisou. Também foram observados os principais pontos que suscitaram dúvidas no julgamento, as peças que compunham a prestação, as receitas e despesas elencadas, os administradores financeiros das mesmas, documentação apensa aos processos etc.

Feita a descrição do conteúdo das prestações, procedeu-se, no item 5, à análise dos dados coletados. De acordo com as características qualitativas necessárias a informação contábil, para que esta seja considerada como útil, de acordo com a Resolução 785/95 do CFC, foram observados os seguintes aspectos:

- A confiabilidade fundamentada na veracidade foi verificada nas prestações de acordo com os documentos comprobatórios de receitas e despesas, ou seja, para serem consideradas verazes as prestações precisavam conter todos os documentos que comprovassem as receitas e as despesas ocorridas na campanha;
- A confiabilidade fundamentada na completeza foi observada com relação aos gastos com pessoal, ou seja, foi verificado nas prestações as que evidenciavam os gastos com as pessoas que voluntariamente ou por remuneração trabalharam para o candidato, uma vez que a quantidade de pessoas envolvidas no processo é significativa, representando uma despesa relevante, sendo então consideradas completas as que evidenciassem esse tipo de gasto;
- A confiabilidade fundamentada na pertinência foi analisada de acordo com as denominações e descrições das receitas e despesas elencadas pelos candidatos em suas prestações, ou seja, para serem consideradas pertinentes as prestações deveriam evidenciar despesas e receitas que fossem comuns e necessárias a uma campanha

eleitoral, de acordo com elenco divulgado pelo TSE (constantes na Lei 9.504/97 e na Resolução 21.609/04), sendo observadas, inclusive, as características necessárias às descrições das receitas estimáveis em dinheiro;

- A tempestividade foi observada com relação à entrega das prestações, ou seja, foram consideradas tempestivas as que foram encaminhadas aos cartórios eleitorais no prazo determinado pela legislação;
- A compreensibilidade foi verificada com relação às peças contábeis constantes nas prestações: demonstração de recursos arrecadados, demonstração das origens e aplicações de recursos, demonstração do resultado da comercialização dos bens ou eventos e conciliação bancária. Foram analisados se os dados constantes nessas peças (quando as mesmas evidenciaram movimentação) estão disponibilizados de forma que um profissional contábil habilitado possa ter a compreensão do que está sendo relatado pelos candidatos;
- A quarta e última característica elencada pela resolução 785/95 do CFC, a comparabilidade, não foi observada na pesquisa uma vez que, de acordo com os dados constantes, não é possível proceder a uma análise comparativa, pois não se tem uma série histórica de dados que possibilite fazer esse estudo, visto que as informações apresentadas referem-se a um único pleito.

2 O BRASIL DEMOCRÁTICO E AS ELEIÇÕES

2.1 Breve histórico da democracia no Brasil

O ano de 1945 marcou o fim do Estado Novo, quando em 29 de outubro tropas do exército cercaram o Palácio do Catete (sede do governo) e obrigaram o Presidente Getúlio Vargas a renunciar. O fim desse período caracterizou a **abertura democrática nacional**, pois foram realizadas eleições gerais para Presidente, sendo eleito o general Eurico Gaspar Dutra, e deputados federais e senadores, os quais tiveram como missão compor uma Assembléia Constituinte que elaborou a nova Constituição Brasileira, promulgada em 1946 (COTRIM, 2000, grifo nosso). O governo do Presidente Dutra foi influenciado por acontecimentos internacionais decorrentes do fim da Segunda Guerra Mundial, quando o Brasil aliou-se aos Estados Unidos e rompeu relações diplomáticas com a União Soviética, fato que ensejou a ilegalidade do Partido Comunista Brasileiro e a cassação dos mandatos dos parlamentares eleitos pelo PCB.

Em 1951 Getúlio Vargas foi eleito presidente da República do Brasil, voltou ao poder querendo desmistificar a figura do ditador do Estado Novo e construir a figura de um homem democrático, líder popular, empenhou-se em desenvolver um governo nacionalista, buscando construir uma democracia social e econômica. Em decorrência de pressões internacionais e violentas reações de adversários do nacionalismo, Vargas escreveu uma carta-testamento ao povo brasileiro e suicidou-se. A presidência foi então exercida por Café Filho (vice-presidente), que se afastou por motivos de doença, quando então assumiu provisoriamente Carlos Luz (presidente da Câmara dos Deputados) e a seguir Nereu Ramos (presidente do Senado). (SCHMIDT, 1997).

Em 1955 foram realizadas eleições presidenciais, assumiram o poder Juscelino Kubitschek como Presidente e João Goulart como vice, o lema do governo de Juscelino era fazer o Brasil progredir 50 anos em 5, sua administração era baseada em um Plano de Metas. Promoveu a construção da nova capital do Brasil, que foi inaugurada em 21 de abril de 1960. Apesar de todo o progresso, os planos de governo de Kubitschek foram realizados às custas de empréstimos e investimentos estrangeiros, internacionalizando a economia e aumentando a dívida externa (COTRIM, 2000).

Jânio Quadros, apoiado pela UDN, assumiu a presidência em 1961, tendo como vice João Goulart (reeleito pelo PTB), mas passou pouco tempo à frente da presidência e renunciou no mesmo ano, assumindo então o vice, mas num regime de governo parlamentarista, onde haveria um primeiro-ministro governando ao seu lado, cargo ocupado por Tancredo Neves. Porém, essa forma de governo teria que ser confirmada através de um plebiscito popular, o que foi feito pelo presidente, sendo a população contra o parlamentarismo, devolvendo assim o total poder ao governo de Jango (como era conhecido o presidente João Goulart). (SILVA, 1994).

Em 1964 o país foi tomado por uma agitação política e social que culminou, em 31 de março, na rebelião das Forças Armadas contra o Governo. O Presidente Jango foi retirado do poder e se exilou no Uruguai, terminando assim o período democrático e começando a Ditadura Militar no Brasil. Com o Golpe, assumiu o poder o Alto Comando Militar, composto por membros das Forças Armadas. Em abril do mesmo ano foi decretado o Ato Institucional⁶ n° 1 e eleito presidente o Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco. Em 1965 foram realizadas eleições para os governos estaduais, as oposições ao regime militar conseguiram significativas vitórias e então o governo federal decidiu decretar o Ato Institucional n° 2, extinguindo todos os partidos políticos existentes e criando apenas dois, a ARENA e o MDB. O Ato Institucional n° 3, foi decretado logo em seguida e restringiu ainda mais as garantias democráticas. Então, entrou em vigor o Ato Institucional n° 4, dando poderes ao Governo para elaborar uma nova Constituição. (SCHMIDT, 1997).

Ao final do Governo de Castelo Branco foi escolhido como novo presidente o Marechal Artur da Costa e Silva, cujo governo foi marcado por crescentes manifestações públicas contrárias à ditadura militar. Diante da pressão popular o Governo decretou o Ato Institucional n° 5, considerado o mais terrível instrumento de força lançado pelo regime militar, dando poderes ao Presidente para perseguir e reprimir oposições, decretar estado de sítio, cassar mandatos e suspender direitos políticos, demitir funcionários e confiscar bens. Costa e Silva adoeceu e afastou-se da presidência, que foi assumida por uma Junta Militar composta pelos ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, que governou de 31 de agosto a 22 de outubro de 1969 e nesse curto período modificou profundamente a Constituição de 1967, originando o texto constitucional de 1969. Foi declarado o fim do Governo de Costa e Silva e indicado, em 1969, o nome do General Emílio Garrastazu Médici para ser seu sucessor, o governo do General Médici foi considerado como o mais ditatorial e

⁶ Ato Institucional: conjunto de normas superiores baixadas pelo governo e que se sobreponham à própria Constituição Federal (COTRIM, 2000, p. 164).

repressor, os direitos fundamentais dos cidadãos foram suspensos, os meios de comunicação eram vigiados pela polícia e a censura era extremamente severa (SILVA, 1994).

O sucessor do Presidente Médici foi o General Ernesto Geisel, que ascendeu ao poder em 1974, integrando um grupo de oficiais militares favoráveis à devolução dos direitos aos civis. Depois do governo Geisel é eleito, em 1979, o presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, que assumiu o País num momento de posições contrárias às decisões centralizadoras e autoritárias do regime militar, quando diversos segmentos da sociedade passaram a reivindicar a redemocratização nacional. Houve o refortalecimento dos sindicatos e aconteceram as primeiras greves contra os baixos salários, destacando-se o movimento dos metalúrgicos de São Bernardo do Campo – SP, sob a liderança de Luís Inácio Lula da Silva. O processo de redemocratização conseguiu avançar os primeiros passos e começou a se desenvolver a abertura política do País. Em 1982 foi eleito um grande número de candidatos da oposição nos principais estados brasileiros, após dezoito anos de repressão militar, assumiram o poder governadores eleitos diretamente pelo povo. Uma das mais graves crises econômicas vivenciadas no Brasil ocorreu durante o governo do General Figueiredo, fato que motivou uma gigantesca campanha popular em favor das eleições diretas, sendo considerado como um dos maiores movimentos político-populares da história nacional (COTRIM, 2000).

Uma série de manobras políticas de pessoas ligadas à ditadura impossibilitou a ocorrência das eleições diretas, houve a continuidade das eleições indiretas e Tancredo Neves, representando a Aliança Democrática e tendo como proposta que a sua seria a última eleição indireta, foi eleito Presidente em Janeiro de 1985. Tancredo não chegou a tomar posse do cargo, morrendo em abril do mesmo ano, sendo empossado o vice-presidente José Sarney, cujo discurso era honrar os compromissos democráticos assumidos por Tancredo. Nesse período a Nação sofria de várias mazelas (fome, desnutrição, falta de moradia, saúde etc.) então, teve início uma sucessão de planos econômicos cujo intuito era combater a inflação e minimizar os problemas sociais brasileiros. Em 1988 foi instalada uma Assembléia Nacional Constituinte para elaborar a nova carta Magna do país, sendo a mesma promulgada 20 meses depois, considerada como a Constituição Cidadã por suas características democráticas (SILVA, 1994).

Em 1989, depois de quase trinta anos, mediante eleições diretas para Presidente, foi eleito Fernando Collor de Melo, que venceu as eleições com uma proposta política renovadora, buscando combater os marajás⁷ e modernizar o Estado. No dia seguinte ao da sua

⁷ Marajás – funcionários com altos salários que desfrutavam a mordomia do serviço público (COTRIM, 2000, p. 181).

posse lançou um plano de medidas econômicas que, dentre outras, confiscava cerca de 80% do dinheiro circulante no País, bloqueando contas e aplicações bancárias, tendo como justificativa o combate à inflação. O fenômeno inflacionário foi aparentemente controlado, mas por pouco tempo, pois voltou a crescer e ensejou nos cidadãos um descrédito frente às promessas de campanha do Presidente. A posição de Collor e de sua cúpula ficou ainda mais prejudicada perante o povo com o aparecimento de inúmeras denúncias de corrupção, fato que levou a Câmara dos Deputados a instaurar uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para investigar as irregularidades. Foi desmontada uma rede de corrupção, de sonegação fiscal e contas-fantasma envolvendo o Presidente; o povo revoltado foi às ruas exigir o *impeachment* de Collor, destacando-se nesse movimento os “cara-pintadas”, por terem seus rostos pintados de verde e amarelo, e clamavam por ética e dignidade na vida pública. Foi aberto o processo de afastamento do Presidente, assumindo o vice Itamar Franco, que governou interinamente até dezembro de 1992, quando Collor enviou sua carta-renúncia ao Senado Federal, sendo ainda assim julgado e tendo seus direitos políticos cassados por oito anos (SCHMIDT, 1997).

Com a renúncia de Collor assumiu o Presidente Itamar Franco (SILVA, 1994), buscando montar um governo de unificação nacional, envolvendo vários partidos políticos. Nomeou como Ministro da Fazenda o Senador Fernando Henrique Cardoso, que foi aos poucos adquirindo a confiança da sociedade e tendo o nome cogitado como possível candidato nas eleições seguintes. Após assumir o ministério, Fernando Henrique lançou o Plano Real, cujo objetivo era acabar com a inflação, lançou uma nova moeda (REAL), não congelou preços ou salários, nem confiscou a poupança. O plano econômico ganhou força, derrubou uma inflação de quase 50% para 4% ao ano, fato que impulsionou a candidatura do então ministro em detrimento da queda do seu principal adversário, Luiz Inácio Lula da Silva, culminando na vitória de FHC, que assumiu a presidência no lugar de Itamar Franco.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso assumiu em 1995 tendo como principais propostas a estabilização da moeda e a reforma constitucional. Seu primeiro ano de governo foi dedicado à economia e à política, tendo como meta ampliar sua base parlamentar no Congresso e aprovar suas propostas de emendas constitucionais, onde se destacaram a quebra dos monopólios do petróleo e das telecomunicações e a alteração do conceito de empresa nacional, no sentido de não discriminação ao capital externo. Foi dada continuidade ao Plano Real, feitos alguns ajustes na economia, como o aumento da taxa de juros, com intuito de desaquecer a demanda interna e a desvalorização do câmbio, para estimular as exportações e equilibrar a balança comercial, o que possibilitou o controle da inflação em níveis bastante

baixos. Fernando Henrique foi reeleito em 1998 e passou mais quatro anos frente à Presidência da República, propôs reformas políticas, tributárias e financeiras, no entanto, por conflitos de interesses entre os deputados, não logrou grandes avanços nas propostas (COTRIM, 2000). FHC governou o Brasil até 2002 quando foi eleito o seu principal adversário nas duas últimas eleições, Luiz Inácio Lula da Silva.

Lula assumiu o poder em 2003, aclamado pela classe trabalhadora, um metalúrgico que ascendeu ao cargo máximo do poder político Nacional, tendo um histórico de vida frente aos sindicatos, lutando pelos direitos dos trabalhadores, principalmente à frente do Partido dos Trabalhadores (PT), do qual foi um dos fundadores. Tendo sido candidato à presidência em 1989, foi derrotado em segundo turno por Fernando Collor, candidatou-se novamente em 1994 e 1998, sendo derrotado nas duas eleições por Fernando Henrique. Em 2002, na quarta eleição concorrendo à Presidência da República, assumiu o poder gerando grandes expectativas, principalmente das classes menos favorecidas, pelas quais sempre se mostrou verdadeiro defensor, como evidencia Panizza⁸ (2006, p. 01, tradução nossa):

O triunfo de Luiz Inácio Lula da Silva na eleição presidencial do Brasil em outubro de 2002 invocou uma transformação radical na imagem política do país, talvez somente comparável com o triunfo da Unidade Popular do Chile em 1970. Muitos analistas viram como um momento definitivo na história política brasileira.

Constata-se, diante da história nacional, que sempre houve uma luta pela participação popular nas conquistas sociais. Os cidadãos, por mais repressão que sofressem, ou mesmo pelo impedimento participativo, sempre lutavam para fazer valer seus direitos, buscavam atingir seus ideais, procuravam ser ativos no processo de escolha dos seus governantes, almejando uma sociedade justa, com melhores condições e direitos para todos os que dela fazem parte. Foram décadas de luta por um País democrático, com a sociedade tendo o direito de eleger aqueles que em seu nome decidem os rumos da Nação. Na construção de todo este cenário encontra-se o desenvolvimento e aplicabilidade do Direito Eleitoral brasileiro, disciplinando os pleitos, tentando tornar a escolha dos governantes transparente e respondendo aos anseios dos cidadãos brasileiros nesta luta democrática, pois, segundo Lima (2006, p. 19):

⁸ Luiz Inácio Lula da Silva's triumph in Brazil's presidential election in October 2002 invoked the image of a radical turn in the country's politics, perhaps only comparable with the triumph of Chile's Unidad Popular in 1970. Many analysts saw it as a defining moment in Brazilian political history.

A guarda dos direitos e garantias fundamentais, dentre os quais se incluem os direitos políticos, encontra-se, no Brasil, sob a responsabilidade do Estado, a quem compete assegurar a soberania popular através do sufrágio universal e do voto direto e secreto, com igual valor para todos, o que se constitui, inclusive, em preceito constitucional.

A realização de eleições periódicas para a escolha de representantes do povo para os cargos eletivos dos Poderes Legislativo e Executivo, faz parte da realidade nacional, de modo a vivenciar-se hoje, no Brasil, um indiscutível processo de redemocratização, em que os procedimentos eleitorais encontram-se formalmente assegurados.

As eleições propiciam à população a possibilidade de escolher, de forma livre, aqueles que a representarão para decidir o destino do País. É um processo que tem como objetivo dar condições de igualdade e participação a toda sociedade civil.

2.2 O direito eleitoral brasileiro

Com relação à história do Direito Eleitoral Brasileiro, coloca Ramayana (2005, p. 05):

A história do Direito Eleitoral, no Brasil, é direta e gradualmente estudada, em razão das mutações constitucionais que já alcançamos em cento e sessenta e quatro anos, oito Constituições e diversas emendas, dando a exata dimensão das sensíveis transformações políticas, sociais, econômicas e jurídico-insitucionais, ao longo de pouco tempo de história, em atendimento à casuística do clamor e opiniões públicas, reservando a horística do Direito a árdua tarefa de definir a exata efetividade da norma ao caso concreto.

São inúmeras leis, normas e resoluções que regulamentam a legislação eleitoral do Brasil, o que dificulta a aplicabilidade das mesmas, exigindo do julgador uma profícua escolha na norma que mais se adequa a cada caso para que se faça valer o processo democrático. Sobierajski (2004, p.15) diz que:

O direito eleitoral constitui um sistema de normas de direito público que normatizam o dever e, sobretudo, o direito que detém o cidadão de participar na formação do governo constitucional. Protege e garante, pois, a prerrogativa que é conferida ao cidadão do exercício do direito que lhe foi assegurado constitucionalmente: o de votar e ser votado.

Historicamente, desde o período colonial, pode-se falar da necessidade de escolha de governantes, quando eram nomeados pelo Rei de Portugal o Governador-Geral, o Provedor-Mor e o Ouvidor-Geral, não existindo nesse período eleições, mas era aplicado o Código

Manuelino como fonte inspiradora de uma formação descentralizadora, o que direcionava a uma junção de poderes locais das capitânicas hereditárias, ensejando assim a formação inicial de um Estado Federal (RAMAYANA, 2005).

Cândido (2005, p. 23), com relação às disposições constitucionais eleitorais, diz que:

Pela matéria objeto do seu conteúdo, o Direito Eleitoral sempre terá na Constituição Federal disposições fundamentais indicando o norte de sua trajetória, quer de ordem material e, até mesmo, de ordem processual. Embora refletindo as peculiaridades e circunstâncias ditadas pelos respectivos momentos históricos, as Constituições brasileiras, até aqui, sempre dispuseram sobre matéria eleitoral típica, fixando-se como fonte mais fértil dos preceitos que regem essa disciplina.

As Constituições sempre contiveram em seu regramento normas relacionadas ao Direito Eleitoral, buscando nortear o processo democrático no Brasil, como pode ser observado (RAMAYANA, 2005):

A Constituição Imperial de 1824 dispôs sobre eleições indiretas para deputados e senadores, para a Assembléia Geral e Conselhos Gerais das Províncias. Tinha como característica o sufrágio restrito, ou seja, definia quem podia, ou não, votar nas Assembléias Paroquiais e sobre quem era elegível.

A seguir veio a Constituição dos Estados Unidos do Brasil, promulgada em 1891, sendo a primeira do período republicano e previu eleições Nacionais por sufrágio direto e maioria absoluta dos votos para Presidente e vice-presidente. Considerou também hipóteses de inelegibilidade, vedou o alistamento aos mendigos, analfabetos, praças, dentre outros.

Em 1934 foi promulgada a Constituição dos Estados Unidos do Brasil, que criou a Justiça Eleitoral como órgão do Poder Judiciário. Estabeleceu a competência privativa da Justiça Eleitoral para o processo das eleições federais, estaduais e municipais. Dispôs também sobre inelegibilidades, alistamento, direitos políticos e também sobre eleições para Presidente da República.

Chamada de Constituição do Estado Novo, a Constituição dos Estados Unidos do Brasil decretada em 1937 concedeu ao Presidente Vargas poderes para assumir a política de forma centralizada, tendo, entre outras, a possibilidade de decretar intervenção nos estados. A Justiça Eleitoral foi extinta, mas a carta dispunha sobre eleitores, direitos políticos e inelegibilidades. A Lei Constitucional nº 9 de 1945 ensejou a edição do Decreto-Lei nº 7.586, que recriou a Justiça Eleitoral como órgão autônomo do Judiciário.

Então, veio a Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1946 que, ao ser promulgada, manteve a Justiça Eleitoral, dispondo sobre sua competência, assim como

alistamento, inelegibilidades e direitos políticos. Atribuiu à União a competência privativa de legislar sobre Direito Eleitoral. O voto era direto, secreto, assegurando-se a representação proporcional dos partidos políticos nacionais, na forma da lei.

A Constituição de 1967 manteve a Justiça Eleitoral como órgão do Judiciário e dispôs sobre direitos políticos e sobre Partidos Políticos. A Constituição anterior, de 1946, sofreu alterações consideráveis, decorrentes dos Atos Institucionais n^{os} 1, 2, 3 e 4, além de várias emendas constitucionais que forneceram suporte para a elaboração de um novo texto constitucional, que seria a Carta de 1967.

A Constituição de 1969 regulou a Justiça Eleitoral dentro dos órgãos do Judiciário e dispôs sobre direitos políticos e Partidos Políticos. Regulou os tribunais e Juízes eleitorais, tratando dos direitos públicos políticos subjetivos ativos e passivos, especialmente as hipóteses de neutralização definitiva ou temporária da capacidade passiva, ou seja, capacidade de ser votado.

Em 1988 foi promulgada a Constituição da República Federativa do Brasil, que tratou, dentro da organização do Poder Judiciário, dos tribunais e juízes eleitorais, além de atribuir ao Ministério Público e, especialmente, ao Ministério Público Eleitoral, a defesa do regime democrático. Regulou os direitos políticos e dispôs sobre os partidos políticos. Regulou amplamente a eleição para Presidente e Vice-Presidente da República. Tratou nas disposições constitucionais transitórias sobre Direito Eleitoral, sobretudo enfatizando o plebiscito, mandatos e eleições.

Com relação às codificações eleitorais, tem-se que o 1^o Código Eleitoral foi editado através do Decreto n^o 21.076 de 1932. O 2^o Código Eleitoral foi resultante da Lei n^o 48 de 1935. O 3^o Código Eleitoral foi fruto da Lei n^o 1.164 de 1950. O atual Código Eleitoral é oriundo da Lei n^o 4.737 de 1965 e foi a quarta codificação eleitoral brasileira.

Durante todo o histórico constitucional do Brasil, as Cartas Constitucionais dispunham sobre o processo eleitoral sob vários aspectos, sempre buscando identificar de forma geral os procedimentos necessários ao processo, os partícipes, a regulamentação legal e a quem caberia proceder como órgão regulador do sistema eleitoral. Tendo na Constituição de 1988 uma maior expressividade democrática e conseqüentemente um maior direcionamento ao processo eleitoral. Sobierajski (2004) especifica que, atualmente, a estrutura partidária utilizada no Brasil se dá sob as duas formas de representação: o sistema majoritário (para eleição de senadores e titulares do Executivo – sendo eleitos aqueles que obtiverem maioria dos votos) e o sistema proporcional (para eleição de deputados e vereadores – sendo a representação política distribuída proporcionalmente aos partidos políticos).

2.3 História das eleições nacionais

De acordo com Ferreira (1986, p. 534) Democracia significa: “Doutrina ou regime político baseado nos princípios da soberania popular e da distribuição equitativa do poder, ou seja, regime de governo que se caracteriza, em essência, pela liberdade do **ato eleitoral**, pela divisão dos poderes e pelo controle da autoridade” (grifo nosso). Parker e Stahel (2001, p. 125) identificam a palavra *Democracy*⁹ como: “uma forma de governo na qual as pessoas livremente elegem representantes para governá-las” (tradução nossa).

Manin, Przeworski e Stokes (2006, p.105), colocam que:

A alegação que conecta a democracia e a representação é que na democracia os governos são representativos porque são eleitos: se as eleições são concorridas livremente, se a participação é ampla, e se os cidadãos desfrutam das liberdades políticas, então os governos agirão em favor do interesse da população.

O regime democrático é aquele onde o povo pode escolher de forma livre os seus representantes, ou seja, aqueles que decidirão em seu nome frente à coletividade, elaborando as regras legais a serem seguidas pelos cidadãos que compõem a República Federativa do Brasil. Essa escolha se dá através do voto, validando a condição soberana que a Constituição Federal preceitua em seu art. 14 (PINTO, WINDT, CÉSPEDES, 2002, p. 18): “A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I – plebiscito; II – referendo; III – iniciativa popular”.

Segundo Neves (apud CAMPOS, 2004, p. 15):

Para ser verdadeiro instrumento, e não mero rito, de uma cidadania, não formal e aparente, mas substancial e eficaz, as eleições têm de ser um ato de tremenda responsabilidade. Responsabilidade de quem as organiza, estabelece suas normas, vigia para que sejam respeitadas, impede as transgressões e as injustiças. Responsabilidade dos que dão seu voto para não fazerem dele objeto de barganha ou de compra-venda; para não dá-lo a pessoas erradas, coonestando com ele jogos de interesse e de corrupção; para não invalidá-lo nem omiti-lo, o que significaria premiar os desonestos.

A democracia é efetivada com a escolha direta de representantes pelo povo, através do voto, em processos eleitorais. O TSE¹⁰ disponibiliza um histórico das eleições brasileiras,

⁹ “a form of government in which the people freely elect representatives to govern them”.

¹⁰ Disponível em <

http://www.tse.gov.br/institucional/centro_memoria/historia_eleicoes_brasil/principal/historia.html >.

onde é evidenciado que elas ocorrem há muito tempo, pois a primeira de que se tem notícia aconteceu em 1532 para que fosse eleito o Conselho Municipal da Vila de São Vicente – SP, fruto da tradição portuguesa de eleger os administradores dos povoados sob seu domínio. Em 1821 foram realizadas eleições para escolher os deputados que representariam o Brasil nas Cortes de Lisboa.

Atualmente, no Brasil, o processo eleitoral é formado pela Justiça Eleitoral, constituída pelo Tribunal Superior Eleitoral, Tribunais Regionais Eleitorais, Juízes Eleitorais e pelas Juntas Eleitorais. As eleições ocorrem a cada dois anos (anos pares), sendo escolhidos o Presidente da República e o Vice Presidente, Senadores, o Governador e o Vice Governador e os Deputados Federais e Estaduais e dois anos depois ocorrem as eleições municipais, quando são escolhidos os prefeitos e vereadores. Os cargos têm duração de quatro anos, excetuando-se os dos senadores, cujos mandatos duram oito anos.

As eleições brasileiras têm tido expressão em decorrência da sua informatização e rapidez para apuração onde, através de urnas eletrônicas, os pleitos são operacionalizados e as mais distantes partes do País têm participado ativamente do processo democrático. A utilização da tecnologia tem possibilitado que os resultados sejam divulgados poucas horas após o término da votação. Segundo o TSE¹¹ na eleição presidencial de 1989 a totalização dos votos já aconteceu eletronicamente nos estados do Acre, Alagoas, Mato Grosso, Paraíba, Piauí e Rondônia. Este fato possibilitou a informatização do TRE de Minas Gerais em 1991, a totalização das eleições municipais de 1992 em aproximadamente 1800 municípios, a apuração eletrônica do plebiscito de 1993 em todos os municípios brasileiros e das eleições gerais de 1994, que teve a totalização dos votos inteiramente informatizada. Porém, apenas nas eleições municipais de 1996 é que houve início da informatização do voto, sendo a máquina de votar utilizada por cerca de 33 milhões de eleitores. Em 1998 o voto informatizado alcançou cerca de 75 milhões de eleitores e, em 2000, todos os eleitores utilizaram as urnas eletrônicas para eleger prefeitos e vereadores.

2.4 Financiamento de campanhas eleitorais

¹¹ Disponível em < http://www.tse.gov.br/institucional/centro_memoria/historia_eleicoes_brasil/principal/historia.html >.

O financiamento de campanhas eleitorais é tema em debate há muitos anos no Brasil, discute-se se deve ser privado ou público, quais as formas de coibir o abuso do poder econômico quando da sua efetivação, mas não há um consenso. Pereira (2002, p. 12) coloca que:

Outra área sensível e pouco transparente no Brasil é a de financiamento das campanhas eleitorais. Deve-se registrar que, a preocupação com as formas de doações para financiamento das campanhas eleitorais não é item novo na agenda política brasileira. Esse tema, que tem provocado intensa discussão em quase todos os países é polêmico e de difícil solução.

O autor ainda coloca que muitas das ações impetradas nos últimos anos junto aos tribunais eleitorais são relacionadas com o abuso do poder econômico, pois mesmo sendo denunciadas pelo Ministério Público Federal e Estadual e pela mídia, são ações que não têm sofrido a coibição necessária ao seu combate, observando que até em casos onde os TRE's caracterizam o abuso do poder econômico, não resultam em condenações e perda de mandato, devido a ausência de poderes legais para coibi-lo.

Fleischer (apud PEREIRA, 2002) diz que embora a legislação brasileira considere o abuso do poder econômico como nocivo ao processo eleitoral, não há por parte do TSE e dos TRE's poderes suficientes para que esses abusos sejam eficazmente inibidos. Diante desse cenário, estando a Justiça Eleitoral limitada quanto ao poder de impor as sanções cabíveis, restam três opções, segundo o autor, para tentar coibir esses problemas nos financiamentos das campanhas:

- a indignação dos cidadãos;
- a denúncia, pela mídia, dos escândalos;
- participação ativa do Ministério Público no período de campanha para advertir o eleitor com relação aos candidatos que não merecem ser votados por apresentarem indícios de abuso de poder.

Percebe-se que a falta de uma maior efetividade do TSE no sentido de coibir o abuso do poder nas eleições e sendo estas financiadas pelo setor privado, enseja o desejo, em muitos, de que o setor público passe a custeá-las, cenário que gera uma série de conflitos.

Numa perspectiva externa, em pesquisa realizada por Lima (2006), a autora evidencia como se dá o financiamento de campanha eleitorais na Espanha, na França, na Alemanha e no Canadá. A escolha destes países é justificada pela preocupação dos mesmos com relação ao

financiamento das campanhas e pelas mudanças eleitorais ocorridas, como no Brasil, no sentido de aperfeiçoar os institutos reguladores e criar novas formas que fomentem a transparência das campanhas eleitorais e o controle dos abusos. Os principais resultados da pesquisa são:

- **CANADÁ**

O organismo responsável pelo processo eleitoral é a Comissão Eleitoral do Canadá, a Legislação pertinente é a *Canada Elections Act*, o financiamento é público, o candidato é responsável por sua campanha, mas deve ser auxiliado por um tesoureiro e um auditor. Há uma publicação diária nos jornais do País, durante o período de campanha, contendo um sumário das contribuições e gastos dos candidatos, estes dados estão também disponíveis na internet de forma mais detalhada, e há, ainda, declarações financeiras dos partidos registrados.

- **ESPANHA**

O financiamento das campanhas pode ser com recursos próprios, de origem privada e pública. A legislação pertinente é a Lei Orgânica 05/85 e várias alterações posteriores sofridas. O período eleitoral é bem reduzido (quinze dias). Os candidatos não são responsáveis por sua campanha, sendo os recursos geridos pelos partidos, que indicam responsáveis que deverão administrar os ingressos e gastos e a Contabilidade (de acordo com o Plano Geral de Contabilidade). A prestação de contas ao Tribunal de Contas ocorre através da apresentação de uma Contabilidade detalhada e documentada, relacionada aos vários ingressos e gastos eleitorais, sendo obrigatória nos casos dos partidos que houverem atingido os requisitos exigidos para receber subvenções estatais, ou que houverem solicitado adiantamentos com base nas mesmas, entre os cem e cento e vinte e cinco dias posteriores às eleições.

- **FRANÇA**

Da legislação francesa relacionada ao financiamento das campanhas, destacam-se a Lei Orgânica 88-226, a Lei Ordinária 88-227 e a Lei para a prevenção da corrupção e da transparência da vida econômica e dos procedimentos públicos, de 29/01/1997. O financiamento é público e existem regras com relação ao limite de gastos e doações de origem

privada, fiscalização com relação a aplicação de verbas públicas e formas de publicidade da contabilidade dos candidatos e partidos políticos. É obrigatória a elaboração de balanços por parte dos candidatos e dos partidos, onde devem ser discriminadas as receitas por origem e despesas por natureza, sendo as contas certificadas por dois auditores e entregues às Mesas das Assembléias para sua publicação no Diário Oficial.

- **ALEMANHA**

Sendo considerado um dos mais transparentes e de maior controle financeiro do mundo, o sistema Alemão incentiva as doações privadas e a transparência do financiamento. Há uma grande preocupação em controlar a atividade geral dos partidos, obrigando-os a especificar todas as movimentações econômicas no livro de contas, que deverá ser encaminhado à presidência do Congresso, após o exame por auditores de contas, que supervisionam a regularidade dos balanços.

Percebe-se uma diversidade com relação ao financiamento das campanhas nos países citados, alguns tendo financiamento público, outros tendo financiamento privado e outros com financiamento público e privado. Segundo Lima (2006), nacionalmente observa-se uma tendência de migração do financiamento público para o privado, fato que, segundo a autora, coloca o Brasil na contramão da história, uma vez que há, no Congresso, projetos que sugerem a implantação do financiamento público no País. Há controvérsias quanto a esse tipo de financiamento (público), pois questiona-se como se impedirá que entes privados colaborem nas campanhas através de “caixa dois”, como já acontece na atualidade, mesmo sendo o sistema atual fomentado apenas pelo setor privado.

2.5 Prestação de Contas

De acordo com o art. 70 da Constituição Federal (PINTO, WINDT, CÉSPEDES, 2002, p.60-61):

Art. 70 – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será

exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária.

Observa-se que há um sistema nacional de fiscalização, onde a Constituição torna obrigatória a prestação de contas pelos gestores públicos, representando as mesmas uma informação à população de como o seu dinheiro (do povo) foi utilizado, buscando fazer com que os detentores do poder ajam de forma transparente, evidenciando correta e de forma transparente, a qualquer tempo, o que a administração vem fazendo em prol da coletividade.

Com relação à prestação de contas dos entes públicos, a Lei Complementar nº 101-2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF) em seus arts. 56 a 58 reza que:

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

§ 1º As contas do Poder Judiciário serão apresentadas no âmbito:

I – da União, pelos Presidentes do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, consolidando as dos respectivos tribunais;

II – dos Estados, pelos Presidentes dos Tribunais de Justiça, consolidando as dos demais tribunais.

§ 2º O parecer sobre as contas dos Tribunais de Contas será proferido no prazo previsto no art. 57 pela comissão mista permanente referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente das Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 3º Será dada ampla divulgação dos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas.

Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio.

Art. 58. A prestação de contas evidenciará o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

O ato de prestar contas pelo gestor público, mais que uma exigência legal, é uma obrigação perante a sociedade para que o mesmo evidencie como está gerindo o bem público que está sob o seu poder. Sempre houve a obrigatoriedade da divulgação, pelos gestores, das suas contas, vindo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) ratificar essa obrigatoriedade e implementar diretrizes que tornam essa cobrança mais severa e o processo mais rígido, tendo um controle maior e as punições pela sua não prática (prestar contas) mais severas, como

coloca Bezerra Filho (2004, p. 22) “[...] a LRF destaca o planejamento como instrumento de uma efetiva gerência, o controle prévio e concomitante, a transparência e democratização das informações e a responsabilização pelo descumprimento de metas e limites”.

A prestação de contas está intrinsecamente ligada ao gestor público, como forma de evidenciar todo o seu trabalho em prol da coletividade. Porém, esse processo de prestação, mesmo que de forma distinta, começa desde o período de eleições, quando, ainda candidato, o político precisa prestar contas dos recursos arrecadados e gastos durante a efetivação da sua campanha.

2.5.1 Prestação de contas de campanhas eleitorais

A preocupação com o controle dos recursos movimentados em campanhas eleitorais é algo que suscita inquietação há muito tempo. Todo o progresso democrático conseguido nas últimas décadas enseja a busca de mecanismos que possibilitem reduzir a interferência do poder econômico sobre as eleições, pois busca-se a realização de um pleito livre, que demonstre a real vontade da população.

Lima (2006, p. 90) define a prestação de contas de campanha eleitoral como:

No Brasil, a prestação de contas de campanha eleitoral pode ser descrita como um instituto que tem como finalidade primordial, emprestar transparência às campanhas eleitorais, através da exigência da apresentação de informações, legalmente determinadas, que têm o condão de evidenciar o montante, a origem e a destinação dos recursos utilizados nas campanhas de partidos e candidatos, possibilitando a identificação de situações que podem estar relacionadas ao abuso do poder econômico, além de prever sanções pelo desrespeito aos dispositivos que o regulam.

O intuito é, como diz a autora, dar maior visibilidade ao processo, tentando tornar claro aos eleitores a forma como os candidatos arrecadaram recursos e como eles os utilizaram no desenvolvimento de suas campanhas. Há a imperiosa necessidade de que as informações contidas nas prestações espelhem a realidade, uma vez que quem as presta são pessoas que podem ser escolhidas para representar inúmeras outras através de cargos eletivos da administração pública brasileira.

2.5.2 Legislação pertinente às prestações de contas de campanha

O texto legal que trata das normas eleitorais é a Lei nº 9.504 de setembro de 1997, conhecida como Lei das Eleições. Nela estão relacionados todos os procedimentos legais necessários ao exercício da prática eleitoral. Além da citada Lei, a cada eleição o TSE edita resoluções que servirão para nortear aquele pleito específico. No caso do presente trabalho, a principal resolução que norteou as eleições de 2004 foi a de nº 21.609 de 5 de fevereiro do citado ano, que “Dispõe sobre a arrecadação e a aplicação de recursos nas campanhas eleitorais e sobre a prestação de contas nas eleições municipais de 2004”.

A Lei das Eleições tem um caráter mais abrangente, uma vez que enquadra qualquer pleito, e contém:

- As disposições gerais que identificam como serão realizadas as eleições e como o candidato é considerado eleito;
- As coligações, explicitando a forma como os partidos podem se reunir para lançar candidatos únicos;
- As convenções para escolha dos candidatos;
- A forma através da qual os candidatos devem efetuar os seus registros de candidaturas, prazos, documentação necessária;
- As formas como podem e devem ser arrecadados e gastos os recursos nas campanhas eleitorais;
- Como devem ser as prestações de contas, a quem cabe a obrigação de apresentá-las e qual o seu conteúdo;
- Como podem ser praticadas as pesquisas e testes pré-eleitorais;
- A regulamentação geral da propaganda eleitoral;
- A regulamentação da propaganda eleitoral por meio de *outdoors*;
- A regulamentação da propaganda eleitoral no rádio e na televisão;
- O direito de resposta que o candidato possui caso se sinta atingido, mesmo que indiretamente, por conceito, imagem ou afirmação caluniosa, injuriosa, difamatória ou sabidamente inverídica, seja por qualquer meio de comunicação;
- O funcionamento do sistema eletrônico de votação e apuração dos votos;
- O funcionamento das mesas receptoras;
- O processo de fiscalização das eleições;
- Dos procedimentos que os agentes públicos não podem ter nas campanhas eleitorais;
- Os dispositivos finais da Lei; e

- Os vários anexos com os documentos e formas de preenchimento das peças que compõem a prestação de contas.

A Resolução TSE nº 21.609, em conjunto com outras resoluções, mas sendo ela a principal a ser observada nas eleições de 2004, regulamenta a forma através da qual os candidatos devem arrecadar e aplicar os recursos de campanha, e sobre como devem ser prestadas as contas sobre essa movimentação. A cada eleição, até o dia 5 de março do ano do pleito, o TSE obrigatoriamente deve divulgar a resolução que irá regular todo o processo de captação e gasto de recursos, ou seja, o montante utilizado para efetivar a campanha e como esse montante deverá ser apresentado para a análise e verificabilidade de sua correta utilização.

De acordo com a Resolução 21.609-04 os principais aspectos a serem observados pelos candidatos são:

- A arrecadação de recursos só pode ser iniciada após a solicitação de registro do candidato, solicitação de registro do comitê financeiro, obtenção dos recibos eleitorais e abertura de conta bancária exclusiva para toda movimentação financeira da campanha. São considerados recursos, mesmo que fornecidos pelo próprio candidato:
 - ✓ Dinheiro em espécie;
 - ✓ Cheque;
 - ✓ Título de crédito; e
 - ✓ Bens e serviços estimáveis em dinheiro.
- O registro do candidato indicará o valor máximo a ser gasto na campanha, valor este que se ultrapassado acarretará pagamento de multa equivalente de cinco a dez vezes o valor ultrapassado;
- Os recibos eleitorais são documentos oficiais necessários à arrecadação de recursos, sendo imprescindível sua utilização, não importando a natureza do recurso. São confeccionados pelos diretórios nacionais dos partidos de acordo com modelo aprovado pelo TSE e distribuídos aos comitês financeiros municipais que se encarregarão de repassá-los aos candidatos;
- As atribuições dos comitês financeiros são:

- ✓ Arrecadar e aplicar recursos de campanha;
 - ✓ Encaminhar aos candidatos os recibos eleitorais;
 - ✓ Orientar os candidatos com relação aos procedimentos de arrecadação e aplicação de recursos e sobre as respectivas prestações de contas;
 - ✓ Encaminhar ao Juízo eleitoral a prestação de contas do candidato a prefeito, que abrangerá a do seu vice;
 - ✓ Encaminhar ao Juízo eleitoral a prestação de contas do candidato a vereador, caso este não o faça diretamente;
- Os comitês financeiros deverão ser constituídos até dez dias úteis após a escolha dos candidatos, podendo ser um comitê único para todas as eleições do município, ou um a cada eleição que o partido apresente candidato próprio. Devem ser registrados até cinco dias após sua constituição;
 - A movimentação financeira das campanhas só poderá ser efetivada através de conta bancária aberta com este fim específico, mediante apresentação do número do CNPJ, a ser utilizado especificamente naquela eleição, e que perde sua validade em 31 de dezembro do ano da eleição;
 - Os recursos destinados às campanhas são os seguintes:
 - ✓ Recursos próprios;
 - ✓ Doações de pessoas físicas;
 - ✓ Doações de pessoas jurídicas;
 - ✓ Doações de outros candidatos, comitês financeiros ou partidos;
 - ✓ Recursos provenientes do fundo partidário;
 - ✓ Receita decorrente da comercialização de bens ou serviços.
 - O candidato ou comitê não pode receber, seja direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, mesmo que seja por meio de publicidade de qualquer espécie de:
 - ✓ Entidade ou governo estrangeiro;
 - ✓ Órgão da administração pública direta ou indireta ou fundação mantida pelo poder público;

- ✓ Entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
 - ✓ Entidade de utilidade pública;
 - ✓ Entidade de classe ou sindical;
 - ✓ Pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
 - ✓ Instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação políticas, criados e mantidos com recursos do Fundo Partidário.
- Toda doação a candidato ou comitê, inclusive os recursos próprios aplicados na campanha, só podem ser efetivados mediante emissão do respectivo recibo eleitoral;
 - Doações em dinheiro ou estimáveis em dinheiro só podem ser feitas de acordo com os seguintes limites:
 - ✓ Se for proveniente de pessoa física, até 10% dos rendimentos brutos auferidos pela pessoa física no ano anterior ao da eleição;
 - ✓ Se for pessoa jurídica, até 2% do faturamento bruto da pessoa jurídica do ano anterior ao da eleição;
 - ✓ No caso de recursos do próprio candidato, ao valor máximo de gastos estabelecidos pelo partido e informado à Justiça Eleitoral.
 - Doações realizadas entre candidatos e comitês financeiros se forem recursos arrecadados por doação de pessoa física ou jurídica, não se sujeitará ao limite de 10% e 2% respectivamente. Se forem recursos do próprio candidato, se sujeitará ao limite de pessoa física (10%);
 - Doações feitas diretamente na conta bancária do candidato ou comitê deverão ser efetuadas através de cheques cruzados e nominais, com identificação do doador e do seu CPF ou CNPJ, dependendo da origem;
 - O candidato ou comitê pode promover eventos para arrecadar recursos para a campanha, desde que avise antecipadamente ao Juiz Eleitoral. A realização do evento e documentos comprobatórios referentes ao mesmo, deverão constar na prestação de contas;

- Os recursos deverão ser arrecadados até o dia da eleição, com exceção do valor necessário para pagar despesas contraídas até o dia da eleição e não pagas até essa data;
- Os gastos eleitorais referem-se às despesas efetuadas no período da campanha e compreendem:
 - ✓ Confecção de material impresso de qualquer natureza e tamanho;
 - ✓ Propaganda e publicidade direta ou indireta, por qualquer meio de divulgação, destinada a conquistar votos;
 - ✓ Aluguel para promoção de atos de campanha eleitoral;
 - ✓ Transporte ou deslocamento de pessoal a serviço das candidaturas;
 - ✓ Correspondências e remessas postais;
 - ✓ Instalação, organização e funcionamento de comitês e serviços necessários às eleições;
 - ✓ Remuneração ou gratificação de qualquer espécie, paga a quem preste serviços às candidaturas ou aos comitês eleitorais;
 - ✓ Montagem e operação de carros de som, de propaganda e assemelhados;
 - ✓ Produção ou patrocínio de espetáculos ou eventos promocionais de candidatura;
 - ✓ Produção de programas de rádio, televisão ou vídeo, inclusive os destinados à propaganda gratuita;
 - ✓ Pagamento de cachê a artistas ou animadores de eventos relacionados à campanha eleitoral;
 - ✓ Realização de pesquisas ou testes pré-eleitorais;
 - ✓ Confecção, aquisição e distribuição de camisetas, chaveiros e outros brindes de campanha;
 - ✓ Aluguel de bens particulares para veiculação, por qualquer meio, de propaganda eleitoral;
 - ✓ Criação e inclusão de páginas na internet;
 - ✓ Multas aplicadas, até as eleições, aos partidos ou candidatos por infração do dispositivo na legislação eleitoral;
 - ✓ Doações para outros candidatos.

- Eleitores que desejem ajudar na campanha de seus candidatos, poderão realizar gastos estimáveis em dinheiro até o valor de R\$ 1.064,10 (hum mil e sessenta e quatro reais e dez centavos), não sujeitos a contabilização pelo candidato ou comitê se este valor não for reembolsado;
- As despesas de campanha só podem ser contraídas até o dia das eleições e deverão estar quitadas até a apresentação das contas à Justiça Eleitoral. Os pagamentos dos gastos de campanha são de responsabilidade dos candidatos, aos comitês recaem apenas as responsabilidades de pagamentos dos gastos por ele efetuados;
- Recursos que não tenham a devida identificação (CPF ou CNPJ do doador) são considerados sobras de campanha e serão transferidos para o partido político ou coligação;
- As prestações de contas são de responsabilidade do candidato, devendo o mesmo assinar a prestação sozinho ou em conjunto com a pessoa que ela tenha designado para elaborar a mesma;
- Os candidatos e comitês têm até o trigésimo dia posterior à realização das eleições para prestar contas ao Juízo Eleitoral;
- Ocorrendo ao final da campanha sobra de recursos financeiros ou de bens estimáveis em dinheiro, em qualquer montante, esta deverá ser declarada na prestação de contas e, depois de julgados todos os recursos a ela inerentes, transferida ao partido político ou coligação, neste caso para divisão entre os partidos que a compõem. São consideradas sobras de campanha:
 - ✓ A diferença positiva em espécie ou em bens, entre os recursos arrecadados e as despesas realizadas em campanha;
 - ✓ Os recursos de origem não identificada.
- A prestação de contas, mesmo que não tenha ocorrido movimentação de recursos, financeiros ou não, deverá ser composta das seguintes peças:
 - ✓ Ficha de qualificação do candidato ou comitê financeiro, conforme o caso;
 - ✓ Demonstração dos recibos eleitorais recebidos;
 - ✓ Demonstração dos recibos eleitorais distribuídos, no caso de prestação de contas de comitê financeiro;

- ✓ Demonstração dos recursos arrecadados, que conterà todas as doações recebidas, devidamente identificadas, inclusive os recursos próprios aplicados, as quais, quando estimáveis em dinheiro, deverão ser acompanhadas de notas explicativas com descrição, quantidade, valor unitário e avaliação pelos preços praticados no mercado, com indicação da origem da avaliação e do respectivo recibo eleitoral;
 - ✓ Demonstração das despesas pagas após a eleição, que contemplará as obrigações assumidas até a data do pleito e que tenham sido pagas após essa data;
 - ✓ Demonstração das origens e aplicações de recursos, que especificará os recursos arrecadados na campanha e gastos realizados. Os recursos e gastos que não estão discriminados no grupo apresentado na resolução, deverão ser classificados na rubrica “Diversas a Especificar” e devem ser suficientemente detalhados a fim de que se possa identificar a origem e a aplicação dos recursos e eventuais sobras de campanha;
 - ✓ Demonstração do resultado da comercialização dos bens ou serviços, que conterà o período da comercialização ou realização do evento, seu valor total, quanto foi gasto na sua realização, mesmo se os insumos foram recebidos em doação, as especificações necessárias à identificação da operação e o resultado líquido da comercialização;
 - ✓ Conciliação bancária;
 - ✓ Extrato da conta bancária aberta em nome do candidato ou comitê financeiro, demonstrando a movimentação ou a não-movimentação financeira ocorrida durante todo o período da campanha;
 - ✓ Termo de entrega à Justiça Eleitoral dos recibos eleitorais não utilizados, acompanhado dos respectivos recibos;
 - ✓ Canhotos dos recibos eleitorais utilizados em campanha.
-
- As peças integrantes da prestação devem ser assinadas pelo candidato e pelo seu administrador financeiro, quando houver; no caso de comitê financeiro, serão assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro;
 - A comprovação das receitas arrecadadas dar-se-á pelos canhotos dos recibos eleitorais emitidos e pelos recibos eleitorais não utilizados. No caso de arrecadação de bens e serviços estimáveis em dinheiro, a comprovação dar-se-á pela apresentação, além dos

canhotos de recibos eleitorais emitidos, da nota fiscal de doação de bens ou serviços, quando o doador for pessoa jurídica; dos documentos fiscais emitidos em nome do doador, quando se tratar de bens ou serviços doados por pessoa física;

- A documentação fiscal relacionada aos gastos eleitorais realizados pelos candidatos ou comitês deverá ser emitida em nome destes e apresentada no original ou por cópia autenticada, na espécie nota fiscal ou recibo, este último apenas nas hipóteses previstas na legislação fiscal;
- A elaboração da prestação de contas deverá ser feita com a utilização do Sistema de Prestação de Contas de Campanha Eleitoral 2004 (SPCE 2004), desenvolvido pelo TSE;
- Ao apresentar a prestação de contas será comparado o número do controle gerado pelo sistema no disquete com o existente nas peças impressas, se for idêntico, o cartório emitirá o recibo de recebimento da prestação de contas;
- O SPCE 2004 realizará consulta à base de dados da Secretaria da Receita Federal para conferir a origem das doações, a existência e situação dos números de CPF e CNPJ identificados nas prestações e a regularidade e observância do limite de doações dos fornecedores e doadores;
- Os procedimentos de exame das contas de campanha eleitoral, bem como o respectivo programa de treinamento dos técnicos e analistas serão estabelecidos pelo TSE. Para efetuar o exame das contas a Justiça Eleitoral poderá se valer de técnicos do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, bem como de tribunais e conselhos de contas dos municípios, mediante solicitação formal a seus titulares;
- Nas zonas eleitorais, diante da impossibilidade de requisição dos técnicos dos tribunais, o Juiz Eleitoral poderá requisitar servidores ou empregados públicos do município, ou nele lotados, com formação contábil. Caso não haja servidores ou empregados públicos com formação técnica necessária, o Juiz Eleitoral poderá requisitar pessoas idôneas da comunidade, escolhidas preferencialmente as que possuírem formação técnica compatível com o exercício das atribuições inerentes ao exame das contas;
- Se houver indício de irregularidade na prestação de contas, o Juiz Eleitoral poderá requisitar diretamente do candidato ou comitê financeiro, informações adicionais, bem como determinar diligências para a complementação dos dados ou para o saneamento

das falhas. Se houver alteração das peças constantes na prestação, deverá ser apresentada uma nova prestação de contas retificadora, impressa e acompanhada do disquete;

- Emitido parecer técnico pela rejeição das contas ou pela aprovação das contas com ressalvas, o juiz eleitoral abrirá vista dos autos ao candidato ou ao comitê financeiro para manifestação em setenta e duas horas;
- O juiz eleitoral verificará a regularidade das contas, decidindo pela aprovação das mesmas, quando estiverem regulares; pela aprovação das contas com ressalvas, quando constatadas falhas que, examinadas em conjunto, não comprometam a regularidade das contas; pela desaprovação das contas, quando constatadas falhas que, examinadas em conjunto, comprometam a regularidade das contas.
- Nenhum candidato poderá ser diplomado até que suas contas tenham sido julgadas;
- Os candidatos e os partidos políticos deverão manter a disposição da Justiça Eleitoral, pelo prazo de cento e oitenta dias contados da decisão final que tiver julgado as contas, todos os documentos a elas concernentes, inclusive os relativos à movimentação de recursos;
- Os processos relativos às prestações de contas são públicos e podem ser livremente consultados em cartório pelos interessados, que poderão obter cópia de suas peças, respondendo pelos respectivos custos e pela utilização que derem aos documentos recebidos.

É importante dar destaque ao prazo de guarda dos documentos comprobatórios da movimentação financeira das campanhas, pelos candidatos. Sobierajski (2004) evidencia que: a Lei 8.713/93 exigia a conservação da documentação comprobatória até cinco anos após a posse dos candidatos eleitos. A Lei 9.100/95 versava em seu texto que os documentos deveriam ser conservados até cinco anos após o trânsito em julgado da decisão sobre as contas. De acordo com a Lei 9.504/97 os documentos tinham que ser mantidos até cento e oitenta dias após a diplomação. A Resolução TSE 20.987/02 dispunha que os partidos e candidatos deveriam manter a documentação até cento e oitenta dias contados da decisão final que julgou as contas, exigência mantida para as eleições de 2004. Observa-se que, atualmente, o prazo para a guarda dessa documentação é bem curto, principalmente se comparado ao exigido das empresas para a conservação dos documentos fiscais, trabalhistas etc. Nota-se que esse período de guarda documental é bem resumido, nada podendo ser exigido dos candidatos

após seu término. Porém, se nos autos estivessem apenas as cópias de toda essa documentação, a Justiça sempre as teria disponíveis para verificação se, porventura, surgissem problemas posteriores com relação a regularidade das contas.

2.5.3 O sistema de prestação de contas – SPCE 2004

O SPCE, desenvolvido pela Justiça Eleitoral em duas versões, uma para os candidatos, outra para os comitês financeiros, utilizado para elaboração das prestações de contas de campanha dos candidatos e comitês, teve como fundamento os ditames legais da Resolução 21.609-04. Para as eleições de 2004, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e o Grupo de Estudos do Sistema de Prestação de Contas das Campanhas Eleitorais (GESPCC) editaram um Guia Prático de Operação do SPCE 2004 para que os candidatos e comitês financeiros tivessem um material de apoio para o correto preenchimento dos dados que compõem as prestações. Também foi elaborado um Guia Prático de Operação do Sistema SPCE 2004 – Fase II – Analista – para auxiliar os servidores da Justiça Eleitoral na recepção, processamento e consolidação das prestações, possibilitando também a divulgação das origens e aplicações de recursos movimentados pelos candidatos e comitês financeiros.

O Guia Prático de Operação do SPCE 2004¹² evidencia os requisitos mínimos para instalação do programa, a interface do sistema, como fazer a inclusão de candidatos e comitês no sistema, qualificação dos mesmos, cadastramento de contas bancárias, indicação do administrador financeiro (para candidatos que contrataram esse profissional), cadastramento dos recibos eleitorais, registro de receitas, registro da comercialização de bens ou realização de eventos, registro das despesas, doações a outros candidatos e comitês, conciliação bancária, demonstrativos que podem ser impressos através do programa, encerramento da alimentação de dados, geração do disquete e impressão dos demonstrativos para serem entregues no cartório eleitoral.

O Guia Prático de Operação do Sistema SPCE 2004 (Fase II – Analista)¹³ evidencia os requisitos mínimos para instalação do programa, a estrutura funcional e integração do sistema

¹²Disponível em < http://www2.tre-pe.gov.br/eleicoes/eleicoes_sublinks.jsp?categoria=201&ano=2004&desc=Prestação%20de%20contas>.

¹³ Disponível em < http://www2.tre-pe.gov.br/eleicoes/eleicoes_sublinks.jsp?categoria=201&ano=2004&desc=Prestação%20de%20contas>.

com outros sistemas, a interface do programa, a parametrização do sistema, a forma de recepção das prestações, o procedimento de retificação de recebimento de prestações, a preparação do sistema para análise das contas, a análise das prestações, a impressão de relatórios, consulta de dados e verificação de informações.

Com relação à análise das prestações, de acordo com o Guia Prático de Operação do Sistema SPCE 2004 – Fase II – Analista, no pleito de 2004 foram criados três níveis de exames:

- Nível 1 – Indicado para candidatos eleitos, onde o sistema realiza todas as críticas dos Procedimentos Técnicos de Exame (PTE);
- Nível 2 – Indicado para candidatos não eleitos, cuja arrecadação em campanha seja igual ou superior ao montante a ser definido pelo Juiz Eleitoral através da opção Parâmetro;
- Nível 3 - Indicado para candidatos não eleitos, cuja arrecadação em campanha seja inferior ao montante a ser definido pelo Juiz Eleitoral através da opção Parâmetro. Neste nível o sistema não realiza críticas que demandem trabalho manual.

Com relação à impressão de relatórios, são disponibilizados documentos que auxiliam os funcionários da Justiça a procederem a análise das prestações, a saber:

- Exame – enumera todas as críticas relacionadas às prestações de contas;
- Diligência – tem como objetivo solicitar a complementação de informação constante nos autos, obter esclarecimentos necessários ao exame das contas ou ainda, sanar eventuais irregularidades;
- Circularização – possibilita ao órgão técnico solicitar previamente informações de despesas contraídas por candidatos e comitês junto a empresas de publicidade, jornais, gráficas, empresas produtoras de programas de TV e rádio, institutos de pesquisa, no intuito de aplicar técnicas de auditoria voltadas à confirmação de despesas efetuadas;
- Origem de doações – tem como objetivo verificar a legalidade da origem das doações com relação às fontes vedadas para essa prática;
- Doações recebidas – apenas disponível para prestações em análise sob o nível 1 e consta como ofício padronizado utilizado para comprovação de doações recebidas,

quando o sistema seleciona automaticamente alguns doadores para efetuar a comprovação do recurso;

- Despesas efetuadas - apenas disponível para prestações em análise sob o nível 1 e consta como ofício padronizado utilizado para comprovação de despesas efetuadas, quando o sistema seleciona automaticamente alguns fornecedores para efetuar a comprovação da despesa;
- Conclusivo – após ocorrência das diligências necessárias à complementação de informações, obtidos esclarecimentos e sanadas incorreções, o órgão técnico manifestar-se-á pela regularidade das contas quando estas estiverem regulares; pela aprovação com ressalvas, quando constatadas falhas que, no conjunto, não comprometem a regularidade das contas; pela desaprovação, quando constatadas falhas que, no conjunto, comprometem a regularidade das contas.

2.6 Abuso de poder nas campanhas eleitorais

O processo democrático é complexo, uma vez que envolve vários e distintos grupos, com interesses diversos, onde a preocupação é na igualdade de direitos, para que os mais fortes não se sobreponham aos mais fracos. De acordo com Direito (In: OLIVEIRA, 2005, p. XIV):

O sistema eleitoral é ponto nevrágico para o exercício da democracia política, aquela que está vinculada mais diretamente às origens do chamado processo democrático, a começar na organização parlamentar da Grã-Bretanha, que frutificou na exemplaridade das lições que efetivamente todo poder nasce da vontade popular. O conhecimento dessa vontade popular é objeto do Direito Eleitoral. São as normas de regência para dizer quais os representantes do povo que permitem a identificação dessa vontade. **A representação é, portanto, o nexó de causalidade entre a vontade do povo e a prática democrática** (grifo nosso).

Ainda de acordo com o autor, o financiamento das campanhas políticas deve ser visto como um dos principais pontos a serem analisados quando das reformas que visam aperfeiçoar o processo eleitoral. Sem que esse problema de financiamento seja sanado da melhor forma possível, a cada eleição a democracia ficará mais desgastada, complementando ele enfatiza: “[...] a representação fica desvirtuada, porquanto se elimina a igualdade

imperativa entre os candidatos e se retira força das estruturas políticas” (DIREITO, In: OLIVEIRA, 2005, p. xv).

Todo esse contexto impera na importância que o financiamento possui, pois é através dele que há a possibilidade de aliciamento de políticos, de associação destes aos mais diversos interesses existentes no meio social, normalmente vinculados ao poderio econômico, que comumente se sobrepõe aos interesses maiores da sociedade. (FRANCISCO, 2002).

A Constituição Federal em seu texto assegura que o Estado Democrático busca assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, tendo como máximo valor o pluralismo, ou seja, a diversidade de correntes políticas e de opiniões. Há plena liberdade para que os cidadãos expressem suas vontades, desejos e busquem atingir seus ideais de uma forma justa, que garanta o direito de todos.

Porém, tendo na representatividade uma das suas mais importantes nuances, o processo democrático tem sofrido críticas quanto a transparência eleitoral, pois inúmeras são as denúncias de fraudes que ocorrem no financiamento das campanhas, quando candidatos se utilizam do poder econômico para assumir o poder político, fazendo prevalecer não a vontade do povo, mas sim a vontade daqueles que possibilitaram a sua eleição. Como coloca Cavalcanti (In: LIMA, 2006, p. 11):

Essa deturpação de instituições teoricamente salutares pelo elemento econômico também alcança as disputas eleitorais. As construções de imagens, o *marketing* eleitoral, a propaganda, dentre outras ferramentas lícitas e ilícitas para sedução do eleitorado têm custo elevado, bancado raramente de modo ostensivo e geralmente de modo camuflado por pessoas jurídicas e físicas interessadas em terem ‘representantes’, simpatizantes, ou até ‘prepostos’ como titulares de cargos eletivos nas áreas de interesses daquelas. Tal fato, aliado à inexistência de financiamento público de campanhas, distorce e fragiliza a democracia, pois constroem-se ‘personagens’ que são eleitos, iludindo-se os eleitores em benefício dos ‘financiadores’, gerando sazonais frustrações.

Lima (2006) diz que são fatores que tolgem a plena liberdade de escolha, que pode ser contaminada por fatores externos não legítimos, que são inseridos no processo de modo artificial, no intuito de direcionar as vontades, os desejos, de forma inverídica, subtraindo inclusive o direito de liberdade. A autora ainda coloca que “o problema macula, seriamente, um dos ideais da democracia: a liberdade, materializada através da livre escolha dos representantes por parte do corpo eleitoral”. (LIMA, 2006, p. 20).

A inserção do poder econômico no processo de escolha representativa faz com que sejam eleitos representantes não legitimados pela verdadeira vontade dos eleitores, que são ludibriados com a operacionalização de campanhas “*show*” que envolvem considerável

volume de dinheiro. Todo esse contexto resulta numa governabilidade, pelos eleitos, voltada aos interesses daqueles que bancaram sua ascensão ao poder, em detrimento dos reais anseios dos que foram iludidos com campanhas faraônicas, cujas necessidades, num sistema capitalista já tão desigual, apenas aumentam.

2.7 Aspectos jurídicos da participação do profissional contábil nas eleições

Com relação a participação dos profissionais da Contabilidade na elaboração das prestações de contas de campanhas eleitorais, Sobierajski (2004) faz o seguinte retrospecto:

- A Resolução 14.424/94, que regulamentou o pleito eleitoral de 1994, estabeleceu a obrigatoriedade de assinatura da prestação de contas pelo candidato e pelo administrador financeiro e, ainda, na Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos também por profissional contábil legalmente habilitado;
- A Resolução 19.510/96, regulamentando o pleito de 1996, manteve as exigências anteriores, mas dispensou a assinatura do profissional contábil, somente sendo a mesma exigida para a prestação de contas do comitê financeiro estadual ou do órgão estadual do partido;
- A Resolução 20.102/98, regendo as normas do pleito de 1998, excluiu a exigência da assinatura de profissional habilitado em contabilidade nas prestações de contas, o que ficou atribuído ao candidato e administrador financeiro;
- A Resolução 20.566/00, editada para normatizar o pleito de 2000, não foi clara com relação à obrigatoriedade ou não da assinatura de um contador nas prestações, pois a DOAR continha um campo específico para a assinatura do profissional contábil;
- A partir do pleito de 2002 a norma regulamentadora não previu mais a exigência da participação de um profissional contábil na elaboração da prestação de contas, nem sua assinatura na DOAR.

Segundo a autora, a não exigência da presença de um Contador na elaboração das prestações se deve ao fato de que após a implementação de um sistema informatizado para o gerenciamento das contas e sua prestação, o processo foi simplificado de maneira tal que os

procedimentos são operacionalizáveis pelo próprio candidato ou administrador financeiro. Porém, ela complementa dizendo: “[...] a participação do profissional da área contábil empresta caráter técnico e conhecimento profissional de grande valia na administração financeira das contas (SOBIERAJSKI, 2004, p. 76)”. Ainda é ressaltada a importância do contabilista quando da análise das contas, inclusive com emprego de técnicas de auditoria e com emissão de parecer contábil sobre as informações prestadas. (LIMA, 2006).

Percebe-se que há uma contradição com relação a participação dos contabilistas na elaboração das prestações de contas, pois ao mesmo tempo que é evidenciado que a informatização do processo prescinde da presença desse profissional no momento de elaboração, quando da apreciação das contas, é fundamental. Utilizando-se da analogia, pode-se fazer uma associação com as empresas, onde, se instalados softwares contábeis, as mesmas procederiam aos registros contábeis e levantamento das peças legais exigidas, sem a presença de um contador, sendo esta necessária apenas quando da análise de auditoria, fato que é inconcebível, uma vez que o profissional contábil é quem detém o conhecimento para efetivar todo o processo e promovê-lo de forma correta, de acordo com os princípios e normas contábeis. O Vice Presidente do Brasil, José Alencar (2004), em entrevista concedida à Revista Brasileira de Contabilidade (RBC), ratifica a importância da Contabilidade ao proferir:

[...] A Contabilidade, no Brasil, tem grandes nomes e grandes instituições que são respeitadíssimas. E o Governo precisa aprender, cada vez mais, a respeitar e a valorizar a Contabilidade porque ela é o melhor instrumento de administração. Não adianta o cidadão ir para a escola e fazer um belo curso de Administração de Empresas. Se ele não souber Contabilidade, ele não será um bom administrador, pois não terá informação precisa. Acho que a Contabilidade brasileira tem um grande serviço a prestar ao País [...] (ALENCAR, 2004, p. 15).

É consenso a importância da Contabilidade nos diversos segmentos econômicos, pois é ela que produz informações que, além de serem úteis nos vários subsistemas das organizações, auxiliam os gestores no processo decisório. Com relação às campanhas eleitorais, a relevância da atividade contábil é expressiva, pois ela pode operacionalizar o registro dos fatos que ocorreram no período da campanha e sumariá-los, comunicando à Justiça e à população o processo evidenciado. Países como o Canadá, a Espanha, a França e a Alemanha têm em suas eleições a participação efetiva do profissional contábil, o que não ocorre no Brasil, fato que pode ser discutido pela classe e pelo governo, pois pode ser importante a participação dos contadores na tentativa de tornar os pleitos mais transparentes e minimizar os problemas que têm permeado as campanhas eleitorais brasileiras.

3 CONTABILIDADE E ELEIÇÕES

3.1 Aplicabilidade da Contabilidade

Há diversas conceituações sobre Contabilidade, no Brasil um conceito oficial acerca dessa ciência foi formulado no primeiro Congresso Brasileiro de Contabilidade, em 1924, onde foi definido que: “Contabilidade é a ciência que estuda e pratica as funções de orientação, de controle e de registro relativas à administração econômica”. (RIBEIRO, p. 02, 2005). Um dos maiores expoentes da contabilidade nacional, Herrmann Júnior (1996, p. 55) conceitua a Contabilidade como: “[...] a ciência que estuda o patrimônio à disposição das aziendas, em seus aspectos estático e dinâmico e em suas variações, para enunciar, por meio de fórmulas racionalmente deduzidas, os efeitos da administração sobre a formação e a distribuição dos réditos”. Franco (1991, p. 13) identifica a Contabilidade como:

É a ciência (ou técnica, segundo alguns) que estuda, controla e interpreta os fatos ocorridos no patrimônio das entidades, mediante registro, demonstração expositiva e revelação desses fatos, com o fim de oferecer informações sobre a composição do patrimônio, suas variações e o resultado econômico decorrente da gestão da riqueza patrimonial.

Sá (1999, p. 42) define: “Contabilidade é a ciência que estuda os fenômenos patrimoniais, preocupando-se com realidades, evidências e comportamentos dos mesmos, em relação à eficácia funcional das células sociais”. De acordo com Crepaldi (2003, p. 16): “Contabilidade é um instrumento da função administrativa que tem como finalidade: controlar o patrimônio das entidades, apurar o resultado das entidades, prestar informações sobre o patrimônio e sobre o resultado das entidades aos diversos usuários das informações contábeis”. Neves e Viceconti (2003, p. 01) dizem que:

A Contabilidade é uma ciência que desenvolveu uma metodologia própria com a finalidade de: controlar o patrimônio das aziendas, apurar o rédito (resultado) das atividades das aziendas, prestar informações às pessoas que tenham interesse na avaliação da situação patrimonial e do desempenho dessas entidades.

Silva e Tristão (2000, p. 15), com relação a Contabilidade, expressam: “Entendemos que a contabilidade representa uma realidade econômica e sua comunicação aos interessados por essa informação”. Marion (1998, p. 24) conceitua: “A Contabilidade é o instrumento que

fornece o máximo de informações úteis para a tomada de decisões dentro e fora da empresa. Ela é muito antiga e sempre existiu para auxiliar as pessoas a tomarem decisões”.

São vários os conceitos oriundos dos grandes expoentes da Contabilidade, onde os mesmos evidenciam a importância da ciência, seus objetivos, finalidades, aplicabilidade, técnicas e a quem as informações produzidas são destinadas. Nesse ínterim Iudícibus (2004, p. 48) coloca com muita propriedade que:

A Contabilidade é uma ciência essencialmente utilitária, no sentido de que responde, por mecanismos próprios, a estímulos dos vários setores da economia. Portanto, entender a evolução das sociedades, em seus aspectos econômicos, dos usuários da informação contábil, em suas necessidades informativas, é a melhor forma de entender e definir os objetivos da Contabilidade.

Diversos segmentos se utilizam dos dados e informações que a Contabilidade produz, mesmo que não sejam organizações com fins lucrativos, mas que precisem movimentar recursos para atingir seus objetivos, como é o caso dos candidatos no período de campanhas eleitorais, que precisam auferir receitas e efetuar despesas para demonstrar à população o seu programa de governo.

3.1.1 Objetivos da Contabilidade

Santos et. al (2004, p. 28) dizem que “O objetivo da Contabilidade, então, pode ser estabelecido como o de fornecer informações como suporte à tomada de decisão, tanto dos usuários internos, como dos usuários externos das entidades”. De acordo com Lundgren e Galvão (2000, p. 118), os objetivos da Contabilidade podem ser observados sobre dois aspectos:

Científico: Correta apresentação do patrimônio e na apreensão e análise das causas de suas mutações.

Pragmático: Prover os usuários com informações sobre aspectos de natureza econômica, financeira e física do patrimônio da entidade e suas mutações através de registros, demonstrações, análises, relatos, pareceres, tabelas, planilhas e outros meios.

Iudícibus (2004) identifica que o objetivo básico da contabilidade, de acordo com sua percepção, deveria ser a construção de um “arquivo básico de informação contábil”, que pudesse ser utilizado pelos diversos usuários de forma flexível, ou seja, desse banco de dados

seriam retiradas as informações necessárias e específicas a cada um. O autor coloca que de acordo com o *American Institute of Certified Public Accountants (AICPA)*, segundo um relatório publicado em 1973, denominado de *Objetivos dos Demonstrativos Financeiros*, tem-se que:

[...]a função fundamental da Contabilidade [...] tem permanecido inalterada desde seus primórdios. Sua finalidade é prover os usuários dos demonstrativos financeiros com informações que os ajudarão a tomar decisões. Sem dúvida, tem havido mudanças substanciais nos tipos de usuários e nas formas de informação que têm procurado. Todavia, esta função dos demonstrativos financeiros é fundamental e profunda. O objetivo básico dos demonstrativos financeiros é prover informação útil para a tomada de decisões econômicas (AICPA apud IUDÍCIBUS, 2004, p. 22).

Ainda de acordo com Iudícibus (2004, p. 25), “O objetivo básico da contabilidade, portanto, pode ser resumido no fornecimento de informações econômicas para os vários usuários, de forma que propiciem decisões racionais.” O autor enfatiza que atualmente esse objetivo além de envolver aspectos da produtividade, também envolve aspectos sociais. Já na obra escrita em conjunto, Iudícibus e Marion (2000, p.53) evidenciam que “O objetivo da Contabilidade pode ser estabelecido como sendo o de fornecer informação estruturada de natureza econômica, financeira e, subsidiariamente, física, de produtividade e social, aos usuários internos e externos à entidade objeto da Contabilidade.” O termo informação estruturada, segundo os autores, deve ser entendido como a que é fornecida de acordo com um planejamento contábil, oriunda de um sistema de informação pré-planejado e sobre o qual há um constante controle, conforme parâmetros próprios estabelecidos.

A Deliberação CVM nº 29 (1986, p. 03) versa que “**O objetivo principal da Contabilidade**, portanto, é o de permitir, a cada grupo principal de usuários, a avaliação da situação econômica e financeira da entidade, num sentido estático, bem como fazer inferências sobre suas tendências futuras.” (grifo do autor). É especificado, ainda, que as demonstrações são um elemento necessário a essa análise, mas não são suficientes, ou seja, dependerá de situações várias que demandarão as necessidades específicas, o que exige que os objetivos sejam aderentes aos reais anseios dos usuários, posicionando assim a Contabilidade como um instrumento realmente útil para a tomada de decisões.

Identifica-se uma complexidade nos conceitos apresentados, pois apesar de todos convergirem no sentido de que o objetivo precípua da Contabilidade é fornecer informações úteis aos diversos usuários que delas se utilizam, principalmente no processo decisório, há inúmeras questões que permeiam esse cenário, onde questiona-se com relação as particularidades de cada usuário, se podem demandar informações específicas, ou se as

informações produzidas podem atender apenas parcialmente as necessidades, ou ainda se produzir informações as mais completas possíveis pode ter um custo que as torne inviáveis. São problemas vários que devem ser amplamente discutidos pelos contabilistas e órgãos de classe para que soluções viáveis sejam vislumbradas.

3.1.2 Usuários da Contabilidade

Em princípio a Contabilidade tinha como objetivo produzir informações que atendessem às expectativas de um único usuário com relação aos negócios: o proprietário. Porém, com o crescimento do comércio, a Revolução Industrial, uma maior complexidade das relações mercantis, surgimento das figuras do investidor e do administrador, a Contabilidade passou a elaborar relatórios não apenas para aqueles que estavam dentro da empresa, mas também para os proprietários que atuassem externamente e mesmo outros interessados nesses informes. Crepaldi (2003, p. 29) diz que: “[...]. Além, naturalmente, dos administradores, diversos outros grupos de pessoas e instituições se interessam e necessitam de informações contábeis.”.

A Deliberação CVM nº29 (1986, p. 02) identifica que: “Conceitua-se como **usuário** toda pessoa física ou jurídica que tenha interesse na avaliação da situação e do progresso de determinada entidade, seja tal entidade empresa, ente de finalidades não lucrativas, ou mesmo patrimônio familiar.” (grifo do autor). O referido normativo classifica como usuários preferenciais os externos à entidade (acionistas, emprestadores de recursos, credores em geral, integrantes do mercado de capital) e como usuários secundários os administradores (de todos os níveis) e o fisco.

Há uma grande discussão com relação aos usuários da informação contábil, como colocam Hendriksen e Van Breda (1999), quando citam que um dos problemas é definir qual seria o principal grupo de usuários, pois há autores que consideram como tal os administradores, outros acham que deveriam ser os empregados, ou os clientes, ou o público em geral. Ainda de acordo com os autores, o FASB caracteriza como principal grupo os acionistas, outros investidores e os credores.

Silva e Tristão (2000) analisam que é algo complexo definir quem realmente são os principais usuários da informação, pois, segundo os autores, são muitos os que se utilizam desses informes e há vários objetivos e conhecimentos diversos envolvidos no contexto e que

esse ambiente sofre mudanças constantes, então, normalmente agrupam-se usuários de acordo com sua afinidade de interesses. Ainda de acordo com Silva e Tristão (2000) há uma extensa lista de pessoas que se utilizam das informações oriundas da Contabilidade, tais como: “[...] clientes, fornecedores, sindicatos, empregados, estudiosos do comportamento das empresas, jornalistas econômicos, partidos políticos, entre outros. Cada usuário possui seus interesses e espera que as informações contábeis o auxiliem na consecução de seus propósitos”.

Observa-se uma grande variedade de opiniões acerca dos usuários das informações contábeis, questões sobre qual o principal grupo, a quem a informação seria destinada em princípio; são problemas que permeiam o cenário contábil, onde estudiosos e órgãos discutem para tentar minimizar as lacunas existentes. Porém, há de se observar que um posicionamento unânime é de que o volume de usuários que se utilizam dos informes produzidos pela contabilidade é bem extenso, cada vez maior e vive em constante evolução. São inúmeros os segmentos que encontram nas informações contábeis, auxílio para as tomadas de decisão.

3.1.3 A informação contábil

As entidades atuam em um contexto que sofre modificações constantes, decorrentes de fatores internos e externos e, dessa forma, precisam estar munidas de elementos que as subsidiem na escolha da melhor alternativa dentre as que se apresentam, para que uma decisão seja tomada ou uma oportunidade seja avaliada. Esses elementos são denominados de informações e possibilitam a escolha da alternativa mais viável ou a tomada de decisão mais acertada. De acordo com Liczbinski (apud LUCENA, 2004, p. 45) “A informação, [...], é o dado transformado, é a principal matéria-prima dos gestores no processo decisório. É o suporte a tomada de decisões. Através da informação, o gestor consegue reduzir sua margem de erros de decisões, diminuindo seus riscos.” É importante destacar a diferença existente entre dado e informação, Gil (1995) diz que o dado é matéria bruta (matéria-prima) que vai ser trabalhado pelo sistema de informação e o produto acabado é a informação, que deve ser oferecida ao usuário nas especificações, conteúdo e prazo necessários a sua utilização.

Para que uma informação seja processada é necessário que exista um sistema que promova o processo, Laudon e Laudon (2006, p. 07) dizem que:

Um **sistema de informação** pode ser definido tecnicamente como um conjunto de componentes inter-relacionados que coleta (ou recupera), processa, armazena e distribui informações destinadas a apoiar a tomada de decisões, a coordenação e o controle de uma organização.

Nesse cenário, a informação contábil pode ser definida como a que é produzida a partir dos dados registrados pela contabilidade e tem como finalidade precípua auxiliar os diversos usuários na tomada de decisão. De acordo com a Deliberação CVM nº29 (1986, p. 02) “A Contabilidade é, objetivamente, um sistema de informação e avaliação [...]”, ainda de acordo com o normativo:

Compreende-se por sistema de informação um conjunto articulado de dados, técnicas de acumulação, ajustes e editagens de relatórios que permite:

- a) tratar as informações de natureza repetitiva com o máximo possível de relevância e o mínimo de custo;
- b) dar condições para, através da utilização de informações primárias constantes do arquivo básico, juntamente com técnicas derivantes da própria Contabilidade e/ou outras disciplinas, fornecer relatórios de exceção para finalidades específicas, em oportunidades definidas ou não. (DELIBERAÇÃO CVM N. 29, 1986, P. 02).

O presente estudo, buscando evidenciar a informação contábil produzida a partir das prestações de contas de campanhas eleitorais, identifica que o sistema utilizado para produzir essas informações é disponibilizado de forma padrão para os candidatos e partidos políticos, que o alimentam com os dados referentes as suas campanhas. Nas eleições analisadas foi utilizado o Sistema de Prestações de Contas de Campanha Eleitoral 2004 (SPCE 2004), desenvolvido pelo TSE.

3.1.4 Accountability promovida pela informação contábil

Não existe em português um termo que traduza a palavra *accountability*, o seu sentido pode ser expresso como tornar transparentes as ações praticadas pelos gestores numa forma de prestar contas à sociedade dos recursos utilizados, onde sempre há implícita a existência de poder e a necessidade de que este seja controlado.

Os mecanismos de *accountability* têm tido uma crescente demanda, uma vez que busca-se responsabilizar os gestores pelos seus atos, tendo os mesmos que prestar contas por suas ações. Nakagawa (apud PEDERIVA, 2004) diz que, em consonância com a teoria dos contratos e em consequência das relações sociais, políticas e econômicas, existentes e comuns

às sociedades, ocorre sempre, de um lado, uma delegação de poder, e, de outro, uma geração de responsabilidades, gerando um processo em cadeia de *accountability*. O autor ainda coloca que *accountability* está relacionada com a obrigatoriedade de execução de algo decorrente de autoridade delegada e sua comprovação só ocorre quando da prestação de contas, sendo esta elaborada de acordo com os dados registrados e mensurados pela Contabilidade.

No âmbito governamental é cada vez maior a importância atribuída à transparência das atividades dos gestores da “máquina pública”, uma vez que a prestação de contas deve ser feita de um lado, para que os próprios entes governamentais identifiquem onde os recursos foram aplicados e, de outro, para que as pessoas analisem como esses recursos foram utilizados em benefício da sociedade. Porém, é importante ressaltar que *accountability* não deve estar presente apenas no setor público, mas no setor privado também, de acordo com o *Business Meets Social Development* (BSD) deve existir uma percepção e melhoria da responsabilidade e prestação de contas das entidades em relação a seus públicos interessados.

Pederiva (2004, p. 58) identifica os degraus de *accountability* que devem ser observados para que se tenha um processo em cadeia:

- *accountability* de probidade e legalidade (aderência) – uso dos recursos em conformidade com o orçamento aprovado ou em obediência às leis e aos regulamentos pertinentes;
- *accountability* de processos (planejamento, alocação e gerenciamento) – utilização adequada dos processos, dos procedimentos ou das medidas nas ações demandadas (a eficácia – consecução dos objetivos – opera neste plano);
- *accountability* de desempenho (eficiência e economia) – eficiência de operações;
- *accountability* de programas (*outcomes* e efetividade) – estabelecimento e realização das metas sociais;
- *accountability* de políticas (valor) – aprovação ou rejeição das políticas.

Ainda de acordo com Pederiva (2004) cada um dos níveis citados é imprescindível para o subsequente, observando que no setor privado com fins lucrativos as ações vão até o nível 3 (eficiência e economia), pois os níveis 4 e 5 (efetividade e valor) ficariam implícitos na percepção de que o mercado procura a melhor alocação social dos recursos e promove a convergência das políticas.

Observa-se a importância da Contabilidade nesse processo de *accountability*, uma vez que as informações processadas contribuem diretamente, identificando a relevância da Ciência no contexto, dando condição de uma maior transparência dos atos dos entes públicos e privados e possibilitando que, ao prestar contas, os gestores tornem transparentes suas ações.

3.2 Características qualitativas da informação contábil

A informação contábil, tendo como precípua finalidade propiciar a tomada de decisão pelos diversos usuários, necessita, segundo órgãos reguladores da profissão contábil, nacionais e internacionais, como o *Financial Accounting Standards Board* (FASB), o *International Accounting Standards Board* (IASB) e o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), estar revestida de algumas qualidades/atributos que a tornam útil, uma vez que deve atender a certos requisitos que fazem com que ela se torne indispensável no momento de decidir. Esses órgãos representativos da Contabilidade enumeram características qualitativas que devem ser observadas nas informações contábeis para que as mesmas cumpram o seu papel de utilidade para quem delas necessite. De acordo com o posicionamento dos órgãos citados, observa-se que:

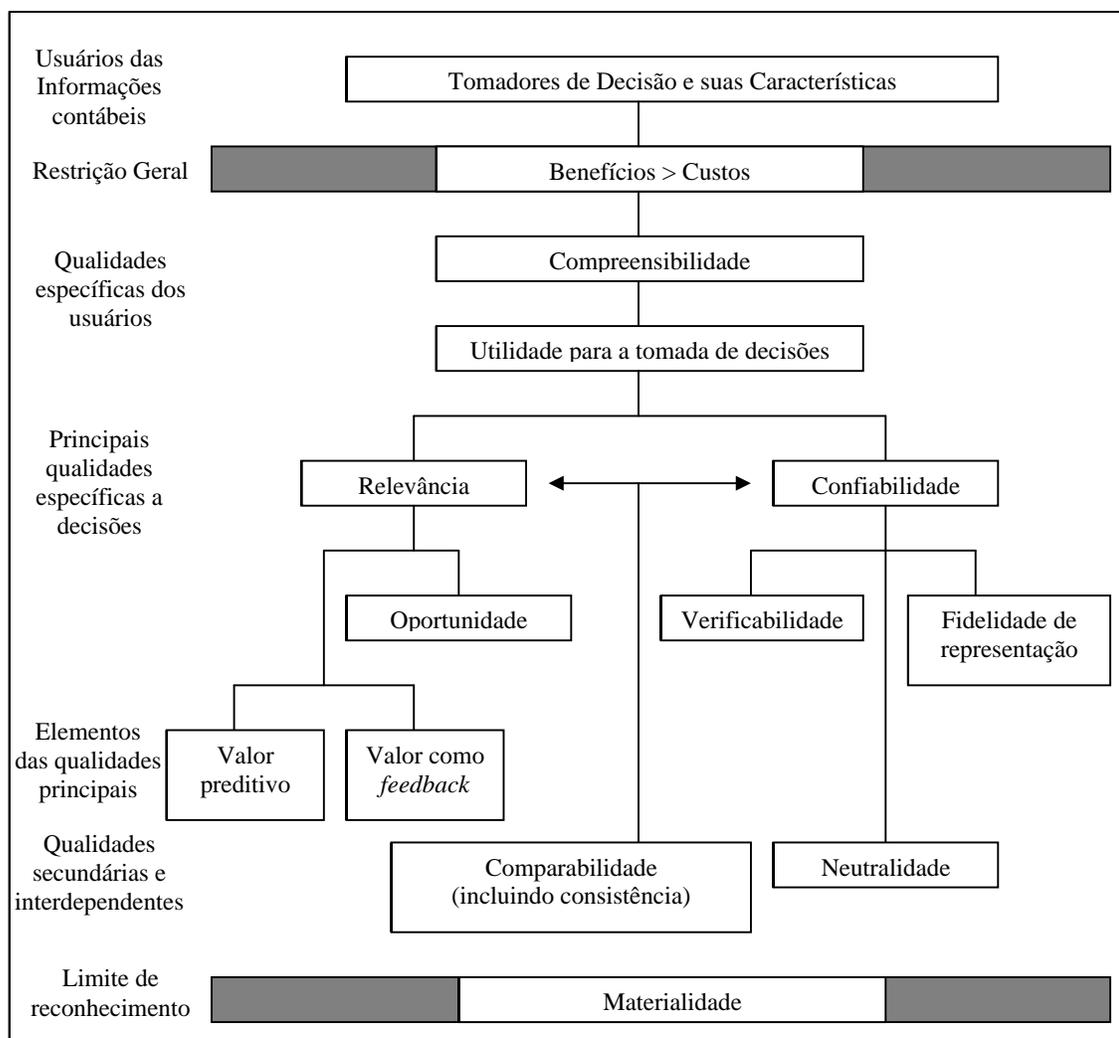
3.2.1 Posicionamento do FASB

O *Financial Accounting Standards Board* (FASB) editou em maio de 1980 a *Statment of Financial Accounting Concepts n° 2¹⁴* tratando das *Qualitative Characteristics of Accounting Information*, ou seja, das Características Qualitativas da Informação Contábil, definindo-as como as propriedades da informação que são necessárias para torná-la útil.

De acordo com o FASB, são identificadas algumas qualidades dessas características específicas para os usuários e outras específicas para a tomada de decisões, tendo como restrição geral a análise custo-benefício da informação.

A natureza do usuário é fator determinante para a decisão a respeito da informação a ser divulgada. A inteligibilidade ou a compreensão da informação proposta depende da natureza do usuário, ou seja, é uma característica específica deste. Já a oportunidade da informação independe do usuário, pois todos desejam informações oportunas. A relevância e a confiabilidade também são características específicas às decisões, sendo consideradas como qualidades primárias. E a comparabilidade é identificada como qualidade secundária. Hierarquicamente, as qualidades da informação contábil podem ser vislumbradas na figura 1:

¹⁴ Disponível em <http://www.fasb.org> >.



Quadro 2 – Hierarquia das qualidades da informação contábil – SFAC nº 2

Fonte: Hendriksen & Breda (1999, p. 96).

Numa análise acerca de cada uma das características qualitativas da informação contábil de acordo com o FASB, observa-se que:

- **BENEFÍCIOS E CUSTOS**

Segundo a SFAC nº 2, a restrição geral para que uma informação seja gerada é o seu custo/benefício, ou seja, ela deve proporcionar vantagens maiores que o valor que foi gasto para produzi-la. De acordo com a referida declaração (FASB, 1980, p. 07): A ordem para

justificar o requerimento de uma divulgação particular, os benefícios percebidos a serem derivados dessa divulgação devem exceder os custos a ela associados (tradução nossa)¹⁵.

- **COMPREENSIBILIDADE**

A compreensibilidade da informação depende da natureza do usuário, ou seja, é uma característica específica deste, é o elo de ligação entre quem toma a decisão e a própria decisão contábil (PAULO, 2002).

- **RELEVÂNCIA**

Numa perspectiva básica, informação relevante é aquela pertinente à questão que está sendo analisada. O FASB coloca que a relevância é a capacidade que a informação possui de “fazer diferença” numa decisão. A pertinência da informação pode se dar de pelo menos três maneiras (HENDRIKSEN e VAN BREDA, 1999):

1. Relevância para metas – alcançada quando a informação permite que as metas dos usuários sejam atingidas;
2. Relevância semântica – alcançada quando o destinatário da informação compreende o significado pretendido da informação divulgada;
3. Relevância para a tomada de decisões – alcançada quando a informação facilita a tomada de decisões pelos usuários.

A postura de “fazer diferença” numa decisão é conseguida pela informação quando a mesma ajuda os usuários a fazer predições sobre o resultado de eventos passados, presentes e futuros, ou confirmar ou corrigir expectativas anteriores. Esses dois papéis têm sido denominados de valor preditivo e valor como feedback, além de considerar, também, a oportunidade da informação. De acordo com Hendriksen e Van Breda (1999), são considerados como atributos da relevância:

¹⁵ *In order to justify requiring a particular disclosure, the perceived benefits to be derived from that disclosure must exceed the perceived costs associated with it.*

1. Valor preditivo – é a qualidade da informação que proporcionam ou permitem predições de objetos ou eventos futuros;
2. Valor como *feedback* – a informação desempenha relevante papel em termo de confirmação ou correção de expectativas anteriores, permitindo ajustes com o passar do tempo;
3. Oportunidade – a informação não pode ser relevante se não é oportuna, ou seja, deve estar disponível a um indivíduo que deseja tomar uma decisão antes de perder sua capacidade de influenciá-lo. A acumulação, sintetização e publicação subsequente de informações contábeis deve ocorrer com a maior rapidez possível para garantir a disponibilização de dados atualizados aos usuários.

Um aspecto importante a ser analisado com relação a relevância é a diferenciação existente entre informações e dados, pois estes são considerados como medidas ou descrições de objetos ou eventos, que se já conhecidos ou se não forem do interesse de quem os receber, não podem ser considerados como informação, e aquelas (informações) representam dados que provocam uma surpresa para quem as recebe, reduzindo a incerteza, transmitindo ao responsável pela decisão uma mensagem com valor superior a seu custo, e possivelmente evocando uma reação por parte desse responsável.

- CONFIABILIDADE

Está relacionada ao processo de decisão e é definida como a qualidade da informação que garante que esta seja razoavelmente livre de erros e vieses e seja uma representação fiel do que se propôs a representar. A confiabilidade é função de três atributos (WEYGANDT; KIESO; KIMMEL, 2005):

1. Fidelidade de representação – representação fiel dos fenômenos estudados, ou seja, correspondência ou concordância entre uma medida ou descrição e o fenômeno que visa representar;
2. Verificabilidade – está relacionada com a verdade, ou seja, constatar se algo é verdadeiro. Pressupõe a ausência de avaliação subjetiva e viés pessoal. Porém, é importante, sobretudo em contabilidade, saber se uma medida pode ou não existir independentemente do mensurador. A verificabilidade pode ser definida como a

capacidade de assegurar, por meio de consenso entre mensuradores, que a informação representa o que se destina a representar, ou que o método de mensuração foi utilizado sem erro ou viés.

3. Neutralidade – identifica que não há viés na direção de um resultado predeterminado, ou seja, o viés é a tendência de uma medida para situar-se mais de um lado do que de outro do que representa, em lugar de ter igual probabilidade, de ficar de qualquer um dos lados. A ausência de viés, portanto, representa a capacidade do procedimento de mensuração de proporcionar uma descrição precisa do atributo considerado.

- **COMPARABILIDADE**

A utilidade da informação contábil é ampliada quando é apresentada de maneira que possibilite comparar uma entidade a outra, ou a mesma entidade, em datas diferentes. Então, a comparabilidade pode ser definida como a qualidade da informação que permite aos usuários identificar semelhanças e diferenças entre dois conjuntos de fenômenos econômicos. Dois aspectos possibilitam a comparabilidade (HENDRIKSEN e VAN BREDA, 1999; WEYGANDT; KIESO; KIMMEL, 2005):

1. Uniformidade – identifica que fenômenos iguais são representados de maneira idêntica. A uniformidade estimula a apresentação de demonstrações financeiras, por empresas distintas, usando os mesmos procedimentos contábeis, conceitos de mensuração, classificação e métodos de divulgação. Porém, deve ser observado que o objetivo é a comparabilidade e não a uniformidade rígida ou estrita, ou seja, busca-se facilitar predições e decisões financeiras por credores, investidores e outros indivíduos, apresentando características suficientemente parecidas para tornar as comparações apropriadas.
2. Consistência – está relacionada ao uso dos mesmos procedimentos contábeis por uma dada empresa ou entidade contábil de um período a outro. Também se relaciona com a utilização de conceitos e procedimentos de mensuração semelhantes para itens afins nas demonstrações de uma empresa, num dado período.

- **MATERIALIDADE**

A materialidade é descrita pelo FASB como uma característica geral e assemelha-se ao conceito de relevância em muitos aspectos. A relevância está relacionada com a apresentação de informações que possam ajudar na predição dos tipos de informação exigidos pelos processos de tomada de decisão ou que ajudem diretamente no processo decisório. A materialidade está relacionada com a importância da divulgação das informações contábeis para os usuários desses relatórios. A materialidade pode estar relacionada com a significância de mudanças de valor, a correções de erros em relatórios anteriores ou aos vários mecanismos de divulgação de dados quantitativos e descrições ou qualificações relevantes desses dados (desde que tenham tamanha importância que influenciem as decisões dos usuários dos relatórios contábeis). Itens nos quais pode haver materialidade para a decisão de divulgar ou não (HENDRIKSEN e VAN BREDA, 1999, p. 103):

1. Dados quantitativos, como os itens que afetam o lucro líquido e avaliação de ativos;
2. O grau de agregação ou itemização de dados quantitativos nas demonstrações formais;
3. Dados quantitativos que não podem ser estimados com precisão suficiente para inclusão nas demonstrações;
4. Aspectos quantitativos que devem ser divulgados por meio de frases ou sentenças descritivas;
5. Relações especiais entre a empresa e indivíduos ou grupos específicos, afetando os direitos e interesses de outros indivíduos ou grupos;
6. Planos e expectativas relevantes da administração.

3.2.2 Posicionamento do IASB

- BENEFÍCIOS E CUSTOS

Para o *International Accounting Standards Board* (IASB) a relação custo/benefício caracteriza uma limitação da informação contábil, ou seja, constitui-se como fator limitante para a produção da informação, seu custo deve ser menor do que os benefícios decorrentes dessa informação (IBRACON, 1998).

- COMPREENSIBILIDADE

O IASB, segundo o IBRACON (1998), considera a compreensibilidade como uma qualidade essencial que deve estar contida nas informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, uma vez que o ideal é que elas sejam entendidas por todos os seus usuários.

- RELEVÂNCIA

Para ser útil, a informação contábil relevante necessita atender aos anseios dos usuários em suas tomadas de decisões, influenciando os mesmos no seu processo decisório, prestando auxílio na avaliação dos impactos dos eventos e possibilitando a correção de avaliações anteriores.

A oportunidade, considerada como atributo da relevância pelo FASB, é considerada pelo IASB como uma restrição para a produção de informações relevantes e confiáveis, pois no desejo de se obter uma informação confiável, há a possibilidade de que se demore nesse processamento, perdendo a mesma sua relevância. São fatores analisados pelo IASB e, para evitar que isso ocorra, deve ser procurado um equilíbrio entre a confiabilidade e relevância, pois a informação só será útil se for evidenciada em momento oportuno para a tomada de decisão (IBRACON, 1998; IUDÍCIBUS E MARION, 2002).

- CONFIABILIDADE

A confiabilidade, de acordo com o IASB, é uma qualidade fundamental na informação contábil, uma vez que a mesma só tem utilidade se estiver livre de erros significantes, representando fielmente o que se propôs a representar, tendo como consequência a confiança dos usuários. Segundo o IASB a confiabilidade se reveste dos atributos de representação fiel, primazia da essência sobre a forma, neutralidade, prudência e integridade, onde pode ser observado (PAULO, 2002):

1. Representação fiel – a confiabilidade é oriunda de uma fiel representação das transações e eventos, sabendo-se que há a possibilidade de que não seja possível ser atingida sua plenitude, uma vez que há vários entraves que permeiam o processo, como as dificuldades de identificação, mensuração e evidenciação das transações e eventos e também a incerteza da dimensão dos efeitos financeiros e econômicos.
2. Essência sobre a forma – a informação contábil só se torna útil a partir do momento em que as transações e eventos são mensurados e evidenciados de acordo com a sua

substância ou realidade econômica e não estritamente pela obrigatoriedade legal, salientando-se que nem sempre a essência é consoante com a base legal.

3. Neutralidade – a informação para ser útil necessita ser neutra, ou seja, deve estar livre de vieses.
4. Prudência – as informações contábeis devem ser produzidas com cautela no caso de incerteza com relação aos critérios a serem utilizados, evitando assim uma superestimação de ativos e receitas e uma subavaliação de passivos e despesas, sem, claro, que esta característica seja utilizada para a manipulação de informações.
5. Integridade – a informação confiável deve ser completa dentro dos limites da relevância e do custo.

- COMPARABILIDADE

A comparabilidade, segundo o IASB, reside no fato de que as Demonstrações Contábeis de uma empresa devem propiciar a comparação ao longo do tempo, dando condição, dessa forma, de serem identificadas tendências e posições financeiras e do desempenho da empresa; possibilitando também a comparação entre empresas em todos os seus aspectos, desde que estas obedeçam alguns requisitos como pertencer ao mesmo ramo de atividade e possuir estrutura e modelo operacional semelhantes. Para que isso ocorra, as transações e eventos devem estar mensurados e evidenciados de modo consistente nas diversas empresas e em vários períodos (IBRACON, 1998).

3.2.3 Posicionamento do CFC

Em julho de 1995 o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) editou a Resolução nº 785, aprovando a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica 1 (NBC T1) tratando Das Características Qualitativas da Informação Contábil. De acordo com a referida norma (CFC, 2006, p. 70):

A informação contábil deve ser, em geral e antes de tudo, veraz e equitativa, de forma a satisfazer as necessidades comuns a um grande número de diferentes usuários, não podendo privilegiar deliberadamente a nenhum deles, considerando o fato de que os interesses destes nem sempre são coincidentes.

Observa-se que a informação contábil, segundo o CFC, deve exprimir a verdade (veraz) e ser fundada na igualdade (equidade) antes de qualquer coisa, com o intuito de satisfazer as necessidades de grande parte dos usuários dessas informações. Ainda de acordo com o CFC (2006, p. 70):

A informação contábil, [...], deve propiciar revelação suficiente sobre a entidade, de modo a facilitar a concretização dos propósitos do usuário, revestindo-se de atributos, entre os quais, são indispensáveis os seguintes: confiabilidade, tempestividade, compreensibilidade e comparabilidade.

O CFC, diferentemente do FASB e do IASB, nomeia as características qualitativas da informação contábil de atributos. Já o FASB utiliza a nomenclatura de características qualitativas dos usuários e das decisões e características qualitativas primárias e secundárias, apresentando as mesmas alguns atributos relacionados. O IASB caminha no mesmo sentido do FASB, mas apresentando algumas diferenças, pois não faz nenhuma divisão das características, apenas as considera como qualitativas e algumas apresentam atributos relacionados.

- CONFIABILIDADE

A confiabilidade é, segundo o CFC (2006, p. 71) “atributo que faz com que o usuário aceite a informação contábil e a utilize como base de decisões, configurando, pois, elemento essencial na relação entre aquele e a própria informação”. De acordo com a norma, a confiabilidade é fundamentada na veracidade, na completeza e na pertinência do seu conteúdo.

1. Veracidade – as informações contábeis devem ser produzidas sem erros ou vieses e devem estar de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e, na falta de regra específica, deve estar de acordo com as técnicas e procedimentos respaldados na Ciência da Contabilidade.
2. Completeza – a informação deve abranger todos os elementos relevantes e significativos que pretende divulgar (transações, previsões, análises, demonstrações, juízos ou outros elementos).
3. Pertinência – o conteúdo da informação deve estar de acordo com a sua denominação ou título.

- TEMPESTIVIDADE

De acordo com esse atributo, o CFC identifica que a informação deve chegar ao conhecimento do usuário em tempo hábil, ou seja, no intuito de que ele possa utilizá-la para os fins que deseja.

- COMPREENSIBILIDADE

A apresentação da informação deve ocorrer, segundo o CFC, de uma maneira que fique o mais compreensível possível pelo usuário. Esse atributo presume que o usuário possua um conhecimento contábil prévio e que também esteja a par dos negócios e atividades da entidade, de forma que o mesmo se sinta capaz de entender as informações que lhes foram disponibilizadas. Porém, dificuldade ou impossibilidade de entendimento das informações por algum usuário, jamais será motivo para que as mesmas não sejam divulgadas.

A compreensibilidade está diretamente relacionada com a clareza e objetividade que a informação deve possuir, abrangendo assim, elementos de natureza formal (organização espacial, recursos gráficos) até as técnicas de redação utilizadas, devendo promover o entendimento integral da informação, estando acima de quaisquer outros elementos, inclusive, estéticos.

- COMPARABILIDADE

Segundo esse atributo, o CFC evidencia que o usuário deve ter a possibilidade de comparar a evolução de determinada informação no decorrer do tempo, seja na mesma entidade, seja entre entidades diversas, sendo sua concretização (da comparabilidade) dependente da conservação dos aspectos substantivos e formais das informações, não constituindo, entretanto, meio impeditivo da evolução qualitativa da informação contábil.

3.2.4 Análise comparativa do posicionamento do FASB, do IASB e do CFC com relação às características qualitativas da informação contábil.

ITEM	FASB	IASB	CFC
1. RESTRIÇÃO GERAL			
1.1 Relação Custo-Benefício Favorável	Restrição geral	Limitações relacionadas a relevância e confiabilidade	Não trata
2. COMPREENSIBILIDADE	Característica qualitativa do usuário	Característica qualitativa	Atributo da informação
3. LIMITES DE RECONHECIMENTO			
3.1 Materialidade	Limite de reconhecimento	Atributo da relevância	Não trata
4. QUALIDADES PRIMÁRIAS			
4.1 Relevância	Qualidade primária	Característica qualitativa	Não trata
4.1.1 Valor Preditivo	Atributo da Relevância	Não trata	Não trata
4.1.2 Valor como <i>feedback</i>	Atributo da Relevância	Não trata	Não trata
4.1.3 Oportunidade	Atributo da Relevância	Limitações sobre a relevância e confiabilidade	Atributo da Informação
4.2 Confiabilidade	Qualidade Primária	Característica qualitativa	Atributo da Informação
4.2.1 Fidelidade de representação	Atributo da confiabilidade	Atributo da confiabilidade	Fundamentação da confiabilidade (completeza)
4.2.2 Neutralidade	Atributo da confiabilidade	Atributo da confiabilidade	Não trata
4.2.3 Verificabilidade	Atributo da confiabilidade	Atributo da confiabilidade	Fundamentação da Confiabilidade (veracidade)
4.2.4 Primazia da Essência sobre a Forma	Não trata	Atributo da confiabilidade	Não trata
4.2.5 Prudência	Não trata	Atributo da confiabilidade	Não trata
4.2.6 Integridade	Não trata	Atributo da confiabilidade	Não trata
4.2.7 Pertinência	Não trata	Não trata	Fundamentação da confiabilidade
5. QUALIDADES SECUNDÁRIAS			
5.1 Comparabilidade	Qualidade secundária	Característica qualitativa	Atributo da informação
5.1.1 Uniformidade	Atributo da comparabilidade	Não trata	Não trata
5.1.2 Consistência	Atributo da comparabilidade	Não trata	Não trata

Quadro 3 – Comparação das Características das Informações Contábeis
Fonte: Paulo (2002, com adaptações).

De acordo com o quadro 3 é possível ter uma visão geral de como os três órgãos, o *Financial Accounting Standards Board* (FASB), o *International Accounting Standards Board* (IASB) e o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) se posicionam com relação às características que as informações contábeis devem ter para que sejam úteis aos usuários, onde alguns aspectos devem ser considerados:

- O FASB e o IASB têm como restrição geral para a produção das informações contábeis a relação custo-benefício, já o CFC não trata desse aspecto;
- A compreensibilidade é comum aos três órgãos, o FASB e o IASB tratando como característica qualitativa do usuário e o CFC como atributo da informação;
- Quanto aos limites de reconhecimento, no tocante a materialidade considerada para a divulgação da informação, o FASB trata como limite e o IASB como atributo da relevância, o CFC não identifica esse limite;
- Com relação às qualidades primárias, observa-se que:
 1. A relevância é considerada pelo FASB como qualidade primária, pelo IASB como característica qualitativa e o CFC não se reporta à mesma. Já com relação ao valor preditivo da informação relevante e o valor como *feedback*, o FASB os considera como atributos da informação, o IASB e o CFC não os consideram. Quanto a oportunidade, o FASB a considera como atributo da informação, o IASB como fator limitante da relevância e da confiabilidade e o CFC a considera como atributo da informação.
 2. A confiabilidade, também considerada pelo FASB como qualidade primária, é considerada pelo IASB como característica qualitativa e pelo CFC como atributo da informação. A fidelidade de representação é considerada como atributo da confiabilidade pelo FASB e pelo IASB, já o CFC a considera como fundamentação da confiabilidade e a denomina de completeza. A neutralidade é considerada como atributo da confiabilidade pelo FASB e pelo IASB, já o CFC não considera esse item. A verificabilidade é considerada como atributo da confiabilidade pelo FASB e pelo IASB, já o CFC a considera como fundamentação da confiabilidade e a denomina de veracidade. A primazia da essência sobre a forma, a prudência e a integridade, são consideradas apenas pelo IASB, o FASB e o CFC não as identificam. Já a pertinência é item considerado apenas pelo CFC, o FASB e o IASB não tratam desse item.

- Com relação às qualidades secundárias, onde tem-se a comparabilidade, observa-se que o FASB a considera uma característica secundária, o IASB uma característica qualitativa e o CFC como atributo da informação contábil. A uniformidade e a consistência são consideradas pelo FASB como atributos da comparabilidade, já o IASB e o CFC não tratam sobre esses atributos.

Diante do exposto, observa-se que há algumas semelhanças e diferenças nas características editadas pelos três órgãos, mas há de ser analisado que em grande parte são convergentes, tendo o FASB o posicionamento de ser mais explícito na divisão de qualidades referentes a usuários e decisões e em características primárias e secundárias. Mas o que pode ser verificado é que todos têm a preocupação com a produção da informação contábil, buscando que ela seja revestida de atributos que a tornem realmente útil para um grande número de usuários que dela necessite.

Para consecução deste estudo, utilizou-se como parâmetro a Resolução 785/95 do CFC, uma vez que já existe um normativo legal que obriga os partidos políticos a manterem a escrituração contábil de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade e, por analogia, os comitês e candidatos devem também ter suas contas pautadas nos princípios e normas emanados do Conselho Federal de Contabilidade.

3.3 A Contabilidade e as eleições

3.3.1 A participação do CFC nas eleições gerais de 1994

Em 1994 o CFC editou o Manual de Procedimentos Contábeis – Eleições Gerais de 1994, evidenciando as diretrizes para elaboração das prestações de contas dos candidatos aos cargos eletivos de Presidente da República, Governadores, Senadores, Deputados Federais e Deputados Estaduais/Distritais. Era uma expressão direta da participação dos contabilistas no processo democrático Nacional, como exprime Mendes (In: CFC, 1994, p. 03):

Defronta-se a Classe Contábil com a extraordinária oportunidade de mostrar à sociedade seu valor, não apenas técnico, mas, acima de tudo, no que diz respeito aos princípios éticos e morais, aliados a sólidos compromissos com a cidadania.

Por delegação do povo, repassa a Lei para a nossa Classe a responsabilidade de registrar, em escrituração formal, segundo os Princípios Fundamentais de Contabilidade, todos os recursos arrecadados e gastos da campanha eleitoral.

Os profissionais da Contabilidade, de acordo com a Lei nº 8.713/93, em seu art. 50, estavam sendo convidados a serem atores participativos no pleito eleitoral de 1994, contribuindo na elaboração das prestações de contas dos comitês políticos, que deviam estar de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, buscando promover a uniformidade de procedimentos adotados. Ainda segundo Mendes (In: CFC, 1994, p. 03), apesar da Lei ter sido criada apenas para uma eleição: “[...] repousa em nós, como no pensamento de cada brasileiro, a esperança de vê-la transformada em símbolo da transparência devida à Nação por todos os participantes do processo eleitoral”. O art. 50 da referida Lei diz que:

Art. 50 – A prestação de contas dos Comitês Financeiros de âmbito nacional e regional deve ser elaborada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade e assinada por profissional habilitado, pelo presidente do respectivo Comitê ou pessoa por ele designada.

A resolução CFC nº 763/94 aprovou o Manual de Procedimentos Contábeis Aplicáveis à Movimentação Financeira da Campanha Eleitoral, cujo objetivo era orientar os profissionais contábeis com relação aos procedimentos aplicáveis ao registro dos eventos decorrentes da arrecadação e aplicação de recursos financeiros no pleito eleitoral de 1994, também identificava que, pela sazonalidade de existência dos comitês e por estarem obrigados a procedimentos especiais, era imprescindível a adoção da escrituração descentralizada, de acordo com a NBC T 2.6 (Da escrituração das filiais, anexo VIII). Também deveria ser observado o princípio da Continuidade, evidenciando o caráter transitório dos comitês, tendo os mesmos que utilizar contas bancárias específicas para a movimentação dos recursos arrecadados. Outro aspecto relevante observado era com relação ao Princípio da Entidade, uma vez que o candidato não poderia confundir os recursos e gastos pessoais com os da campanha eleitoral.

A escrituração contábil dos comitês deveria ser feita em livros apropriados, atendendo as formalidades intrínsecas e extrínsecas legais, sendo os livros contábeis autenticados nos cartórios de títulos e documentos. A documentação contábil abrangia todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças que apoiassem ou fizessem parte da escrituração contábil, sendo considerada como tal aquela que comprovasse e desse sustentação aos fatos

contábeis que ocasionaram os registros na escrituração, tendo que ser conservada num prazo de cinco anos a contar da data da posse do candidato. Era indicado no manual um plano de contas a ser utilizado para a escrituração dos fatos contábeis, promovendo assim a sua uniformidade e possibilitando a obtenção de demonstrações padronizadas. Também era identificada a necessidade de levantamento de balancetes mensais para examinar a evolução dos recursos e gastos eleitorais por parte dos candidatos em suas campanhas e para análise técnico-contábil.

3.3.2 A participação do CFC nas eleições municipais de 2000

Em 2000, juntamente com a Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) o CFC editou o Manual de Prestações de Contas das Campanhas Eleitorais. Segundo Salgueiro (2000, p. 07):

O [...] Manual surgiu da necessidade de se promover orientação aos profissionais da contabilidade na elaboração das prestações de contas das campanhas eleitorais, para demonstrar as origens e aplicações dos recursos movimentados nas eleições para prefeitos e vereadores dos municípios brasileiros.

Ainda segundo Salgueiro (2000) só foi possível a elaboração de um manual desta natureza após o advento da Lei n° 9.504/97, que veio regulamentar os pleitos eleitorais a partir de 1988, pois antes, para cada eleição, havia uma Lei específica. O manual tinha como objetivo possibilitar a padronização das Demonstrações Contábeis constantes nas prestações, facilitando assim a análise e julgamento das contas pela Justiça Eleitoral. Ressaltando a importância da participação dos contabilistas nas eleições, o autor coloca que:

[...], a Classe Contábil, muito mais por dever cívico que por interesses outros, dará novamente a sua contribuição para a uniformidade e transparência das prestações de contas no pleito eleitoral que se avizinha, e sobrepujando-se ao caráter eminentemente técnico ao qual poderia simplesmente se restringir, irá muito mais além, contribuindo decisivamente com a Justiça Eleitoral, e por extensão, com toda a sociedade brasileira na moralização e defesa dos princípios éticos que devem nortear este movimento de livre manifestação do povo (SALGUEIRO, 2000, p. 07).

De acordo com o manual, um dos Princípios Fundamentais de Contabilidade a ser observado seria o da entidade, uma vez que ao movimentar recursos o Candidato devia ser considerado como uma entidade que não pode ter seu patrimônio confundido com os da sua

pessoa física. Segundo as diretrizes constantes no manual, tal fato deve-se, necessariamente, a obrigação moral que o Candidato deve ter em prestar contas à sociedade, evidenciando os doadores e contribuintes dos valores recebidos e relatando de forma clara como, quando e quanto gastou na campanha.

O comitê financeiro, tendo a finalidade de arrecadar e aplicar recursos no pleito deveria ter o controle contábil de toda a sua movimentação financeira, tendo identidade própria, escrituração contábil em livros Diário e Razão e conta bancária específica para movimentação dos numerários referentes ao pleito, utilizando, para esse fim, o registro no CNPJ do Partido a que pertence.

O manual teve como dispositivos legais norteadores a Lei n° 9.096/95 (que define os partidos políticos e as suas formas de escrituração contábil e controle patrimonial), a Lei n° 19.585/96 (que disciplina a Prestação de Contas dos Partidos Políticos com ênfase aos recursos advindos do Fundo Partidário), a Lei n° 9.504-/7 (que dispõe sobre as eleições para Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual, Deputado Distrital e Vereador) e a Resolução n° 20.566/00 (que disciplina a arrecadação e a aplicação de recursos nas campanhas eleitorais e suas respectivas prestações de contas nas eleições municipais de 2000).

A documentação contábil, segundo o manual, compreendia todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças que apoiassem ou fossem componentes da escrituração contábil. Esta documentação deveria ser guardada no prazo de cinco anos após o trânsito em julgado da decisão sobre as contas. Os documentos comprobatórios da escrituração deveriam estar de acordo com os preceitos da NBC T 2.1.

Era indicado no manual um plano de contas simplificado a ser utilizado para escrituração dos fatos contábeis, a fim de que os mesmos tivessem um tratamento uniforme, de acordo com as exigências do TSE e em observâncias às Normas Brasileiras de Contabilidade.

A participação dos profissionais contábeis e do Conselho Federal de Contabilidade nas eleições, possivelmente, foi mais efetiva em 1994, por haver uma previsão na Lei que tornava obrigatória a assinatura dos contabilistas nas prestações de contas dos comitês. Nas eleições de 2000, mesmo não existindo nenhum dispositivo exigindo a participação dos contadores na campanha, o CFC, juntamente com a FBC, editou um manual com orientações sobre os registros dos fatos financeiros ocorridos na campanha. Depois desses dois momentos

referenciados, não houve mais a edição de nenhum manual com os procedimentos contábeis para as campanhas e, também, nenhuma legislação exigindo a participação dos contabilistas nos pleitos.

3.3.3 Os contabilistas e as eleições

É grande o número de profissionais da Contabilidade que reconhecem a importância da profissão aplicada às eleições, sobretudo no que tange a elaboração das prestações de contas de campanha. Os partidos políticos têm a obrigatoriedade de ter sua escrita contábil de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade e sob a responsabilidade de um profissional legalmente habilitado. Já os Comitês Financeiros e os candidatos a cargos eletivos, apesar de terem obrigatoriamente, de preparar uma prestação de contas evidenciando toda a movimentação de recursos na campanha, não têm, legalmente, de ter um acompanhamento e assinatura nessas prestações de um profissional da Contabilidade, fato que enseja questionamentos, uma vez que é consenso a necessidade e utilidade desse profissional no processo. De acordo com Smijtink (2004, p. 31):

A transparência dos atos de quem recebe da população o direito de governar ou legislar deve começar já na fase eleitoral, nas ações de busca de recursos financeiros, na honestidade na revelação dos montantes arrecadados e gastos. O eleitor tem o direito de acesso a essas informações, até como parâmetro para dar seu voto. Os candidatos, por sua vez, deveriam se preocupar mais com a coerência das suas contas de campanha.

Ainda de acordo com o autor, em pesquisa realizada pelo Instituto *Vox Populi*, a maioria dos brasileiros acredita que grande parte dos recursos utilizados nas campanhas é oriunda do caixa dois de empresas que têm interesses pós-eleitorais, pois, nunca se teve uma exata noção do custo de uma eleição, fato que seria de conhecimento de todos se as despesas e receitas apresentadas expressassem a verdade. Smijtink (2004, p. 31) complementa:

[...]. Cabe aos contabilistas, em nome da sociedade, da ética, da transparência e do avanço da democracia, impedir que contas de campanha sejam meras peças de ficção, sendo coniventes com processo ilícitos. Os profissionais devem se recusar a passar atestado de idoneidade a políticos que abusam do poder econômico e fazem qualquer coisa para se eleger; pois, se agem assim como candidatos, o que não são capazes de fazer tendo o poder nas mãos? Ética é fundamental ao amadurecimento da política do País.

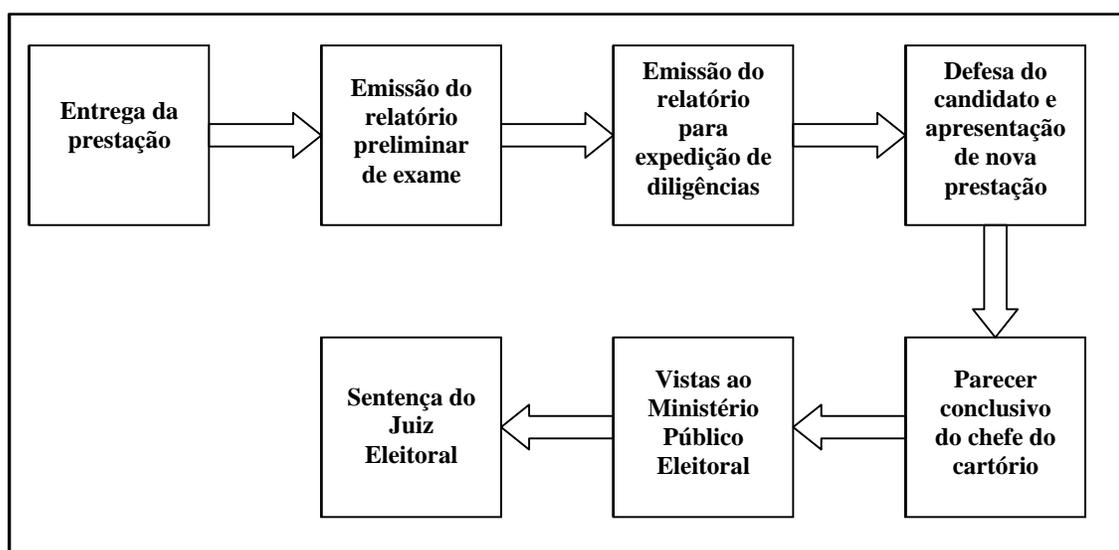
Segundo Silva (2000, p. 1), com relação a aplicabilidade da Contabilidade nas eleições:

A Contabilidade Eleitoral é hoje uma preocupação de toda a nação, uma vez que através dos registros contábeis, a Justiça Eleitoral deverá tomar algumas decisões, coibindo o abuso de poder econômico na diplomação de candidatos eleitos e ainda verificando a fidedignidade das informações partidárias, no que diz respeito à movimentação financeira nas eleições.

É relevante a importância da atividade contábil no processo eleitoral, pois da mesma forma que os profissionais contábeis têm notória participação no registro e verificação das contas públicas, eles podem participar do processo a partir do movimento das campanhas, oferecendo seus serviços aos candidatos e comitês para que as prestações, elaboradas de acordo com os princípios e normas de Contabilidade, expressem da melhor forma as origens e aplicações de recursos movimentadas nos pleitos.

4 DESCRIÇÃO DA ANÁLISE DOCUMENTAL NAS PRESTAÇÕES DE CANDIDATOS MAJORITÁRIOS ELEITOS E SEGUNDO COLOCADOS ÀS PREFEITURAS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE NAS ELEIÇÕES DE 2004

A descrição documental evidencia o trâmite ocorrido com prestações de contas dos candidatos da campanha eleitoral de 2004 às prefeituras da região metropolitana do Recife a partir da entrega, via comitês, nos cartórios eleitorais, até o julgamento, pelo Juiz Eleitoral. O fluxo dos processos é demonstrado no quadro 4:



Quadro 4 – Fluxo do julgamento dos processos de prestações

Fonte: Elaboração própria, a partir da análise dos processos de prestações. (2007)

As prestações de contas analisadas, ao serem entregues nos cartórios eleitorais, são autuadas (processadas) e é dado início ao processo de julgamento da sua regularidade. O fluxo descrito no quadro 4 é o que normalmente é seguido pela Justiça Eleitoral para a análise das contas, mas não há unanimidade, por parte dos Juízes, quanto a esse trâmite, sendo observados processos que passaram por todos eles e processos que evidenciaram apenas alguns. Essas fases podem ser descritas da seguinte forma:

- Entrega da prestação – o comitê encaminha a prestação de contas do candidato ao cartório eleitoral. De acordo com o processamento do SPCE 2004, através do disquete

constante na prestação, são verificados se todos os dados conferem com os do sistema, há a verificação das peças que compõem as contas e se estiver tudo de acordo, é expedido o recibo de entrega da prestação de contas;

- Emissão do relatório preliminar de exame – o chefe do cartório emite um relatório, de acordo com o nível de análise a ser efetuado (nível 1, 2 ou 3), onde o SPCE 2004 evidencia os pontos que devem ser analisados na prestação de contas, o que é feito manualmente, quando são conferidos os vários aspectos identificados pelo sistema;
- Emissão do relatório para expedição de diligências – depois de feito o relatório preliminar de exame, caso seja detectada alguma falha, a mesma será objeto de diligência. Então, o Juiz Eleitoral encaminha ao candidato esse relatório onde constam os problemas detectados e que devem ser sanados;
- Defesa do candidato e apresentação de nova prestação – ao receber o relatório de diligências o candidato deve se manifestar, dentro de 48h, corrigindo as falhas apontadas, apresentando dados solicitados e, se for o caso de mudança de informações na prestação, apresentar uma nova em caráter retificador;
- Parecer conclusivo do chefe do cartório – com a correção das falhas e, se for o caso, com apresentação de nova prestação retificadora, o chefe do cartório analisa se realmente o candidato sanou os problemas apresentados e conclui manifestando-se: pela aprovação das contas, se todas as falhas foram corrigidas; pela aprovação das contas com ressalvas, se nem todas as falhas foram sanadas, mas no conjunto as pendências não comprometem a regularidade das contas; pela desaprovação das contas, se as falhas apresentadas, no conjunto, comprometerem a regularidade das contas;
- Vistas ao Ministério Público eleitoral – de posse do parecer conclusivo, o Ministério Público se pronuncia acatando ou não a manifestação do chefe do cartório, podendo se posicionar pela aprovação, aprovação com ressalvas ou desaprovação;
- Sentença do Juiz Eleitoral – de posse do parecer conclusivo e do posicionamento do Ministério Público, o Juiz decide pela regularidade das contas e sua aprovação, pela regularidade com ressalvas e sua aprovação, ou pela irregularidade e sua desaprovação.

4.1 Análise documental das prestações de contas

Observados os aspectos relativos aos processos de julgamento das contas, na análise documental das 28 prestações dos candidatos eleitos e dos segundos colocados, que compõem a amostra da pesquisa, foram identificados os seguintes dados:

4.1.1 Município Abreu e Lima – candidato eleito

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	01/11/2004	No prazo
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
2.1 Formalização da prestação de contas de candidato		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a formalização das prestações do candidato, todas as peças exigidas integram a prestação. 		
2.2 Qualificação do candidato e verificação de assinaturas		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a qualificação do candidato e verificação de assinaturas, foi constatado que a campanha teve um administrador financeiro e que todas as peças estavam assinadas pelo mesmo e também pelo candidato. 		
2.3 Recibos eleitorais recebidos		
<ul style="list-style-type: none"> Não foi lançada no sistema a data da convenção partidária, impossibilitando a conferência da data de recebimento dos recibos, pelo candidato, via comitê partidário. 		
2.4 Recursos arrecadados		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação aos recursos arrecadados, no tocante a receitas estimadas, existe indicação de financiamentos dessa natureza, onde o analista responsável identifica que há as receitas e que estão avaliadas com critério definido nas notas explicativas e de acordo com preços de mercado, indicando origem da avaliação e respectivo recibo. É sugerido que se faça, através de técnica de auditoria, uma avaliação minuciosa das receitas mais significativas, com a utilização de circularização. É indicado que, por impossibilidade técnica, não foi efetuado confronto das informações com a base de dados da Secretaria da Receita Federal (SRF), com relação a validade de CPF e/ou CNPJ dos doadores. 		
2.5 Despesas		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação as despesas, foram verificadas algumas sem identificação completa de documentos. É sugerido que se faça, através de técnica de auditoria, uma avaliação minuciosa das despesas mais significativas, com a utilização de circularização. É indicado que, por impossibilidade técnica, não foi efetuado confronto das informações com a base de dados da Secretaria da Receita Federal (SRF), com relação a validade de CPF e/ou CNPJ de pessoas físicas e/ou jurídicas com as quais o candidato efetivou negócios. 		

<p>2.6 Análise da movimentação financeira</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com relação a análise da movimentação financeira, observa-se que os extratos bancários apresentados estavam na forma definitiva, com saldo inicial zerados, abrangiam todo o período da campanha, estavam de acordo com a ficha de qualificação do candidato e a conta foi aberta dentro do prazo estabelecido pelo TSE. • Há valores em dinheiro doados por pessoas físicas que não estão no extrato e valores doados por pessoas jurídicas também em dinheiro que não aparecem no extrato.
<p>2.7 Exame de conciliação bancária</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com relação a conciliação bancária, os dados da conta conferem com a ficha de qualificação do candidato, mas os débitos e créditos ainda não lançados pelo banco não estão especificados de forma a permitir que a sua natureza e pertinência sejam identificadas.
<p>2.8 Entrega de recibos eleitorais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consta a certidão do cartório eleitoral registrando que os recibos eleitorais identificados no termo de entrega foram efetivamente entregues; que todos os canhotos dos recibos utilizados também foram entregues e os recibos restantes foram devolvidos à Justiça Eleitoral.
<p>2.9 Expedições de diligências e conclusão dos exames</p> <ul style="list-style-type: none"> • É solicitado que sejam verificados os itens objetos de diligência ou de circularização.

<p>3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS</p>
<p>3.1 Despesas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com relação as despesas sem identificação completa dos documentos, é solicitado que sejam regularizadas, sendo indicados os dados ausentes.
<p>3.2 Receitas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com relação as receitas, que sejam regularizadas as situações das doações em dinheiro feitas por pessoas físicas e jurídicas que não constam no extrato.
<p>3.3 Conciliação bancária</p> <ul style="list-style-type: none"> • Que sejam devidamente especificados os débitos e créditos ainda não efetuados pelo banco, a fim de permitir o conhecimento da sua natureza e pertinência.
<p>3.4 Apresentação de nova prestação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solicita-se que seja apresentada nova prestação, retificadora, sendo gerado novo disquete e novas peças, que devem estar devidamente assinadas.

<p>4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA</p>
<p>4.1 Despesas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Foram complementados os dados faltantes na indicação das despesas efetuadas.
<p>4.2 Receitas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consta, nos autos, uma carta de esclarecimento evidenciando que as receitas oriundas de pessoas físicas e jurídicas recebidas em dinheiro e não transitadas na conta corrente do candidato ocorreram devido a greve dos bancos no período da eleição.
<p>4.3 Conciliação bancária</p> <ul style="list-style-type: none"> • Foi apresentado extrato identificando débitos e créditos que ainda não haviam sido lançados pelo banco.
<p>4.4 Apresentação da prestação retificadora</p> <ul style="list-style-type: none"> • A prestação retificadora foi entregue fora do prazo, ou seja, após as 48h legais que o candidato tem para se manifestar.

5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO
5.1 Irregularidades não sanadas
<ul style="list-style-type: none"> • Valores arrecadados em espécie (R\$ 2.300, e R\$ 2.600,) não depositados na conta corrente.
5.2 Decisão do analista
<ul style="list-style-type: none"> • Sugere aprovação das contas com ressalvas, em virtude da constatação de falhas que, examinadas em conjunto, não comprometem a regularidade das contas.
6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
<ul style="list-style-type: none"> • Prestação não foi enviada para o Ministério Público Eleitoral.
7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL
<ul style="list-style-type: none"> • De acordo com o Parecer Conclusivo, as irregularidades e/ou improbidades identificadas, quando cotejadas em seu conjunto, não são vultosas a ponto de serem rejeitadas as contas. A prestação é considerada regular, aprovada, com as ressalvas mencionadas no Parecer Conclusivo.

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Constam, nos autos, canhotos dos recibos utilizados, referentes às receitas arrecadadas.

✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Não constam, nos autos, documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

✓ **Despesas com pessoal**

Não há nenhuma despesa com pessoal identificada na prestação.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Todas as receitas deste gênero estão identificadas na espécie dinheiro ou cheque e indicam o respectivo recibo.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

As doações recebidas, estimáveis em dinheiro, estão acompanhadas das notas explicativas, com descrição de quantidade e respectivos recibos eleitorais, mas não apresentam valor unitário, preços praticados no mercado, nem origem da avaliação.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Os dados constantes na conciliação apresentam os valores a débito e a crédito ainda não efetuados pelo banco, justificando a diferença existente entre o saldo financeiro da DOAR e o saldo do extrato bancário.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha teve administrador financeiro, mas o mesmo não se encontra na base de dados do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco como profissional legalmente habilitado.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há dados no parecer conclusivo que indiquem que foi efetuada.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há dados no parecer conclusivo que indiquem que foi efetuada.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Há uma mensagem, nos autos, da Comissão de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias (COEP) do TSE, com relação ao batimento dos dados fornecidos nas prestações e a base de dados da SRF, onde é indicado que, por problemas junto a essa base e pelo prazo exíguo para as análises e julgamento das prestações, os cartórios não devem esperar essa informação da SRF e proceder ao julgamento das mesmas. O não recebimento desse relatório é evidenciado através de certidão emitida pelo chefe do cartório.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

A prestação retificadora foi entregue fora do prazo e não sanou todos os questionamentos constantes na diligência encaminhada.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação considerada regular, aprovada, mas observadas as ressalvas (que no conjunto não comprometem a prestação).

4.1.2 Município Abreu e Lima – segundo colocado

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	03/11/2004	Fora de prazo
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
2.1 Formalização da prestação de contas de candidato		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a formalização das contas do candidato, todas as peças exigidas integram a prestação. 		
2.2 Qualificação do candidato e verificação de assinaturas		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a qualificação do candidato e verificação de assinaturas, foi constatado que a campanha não teve um administrador financeiro e que todas as peças estavam assinadas pelo candidato. 		
2.3 Recibos eleitorais recebidos		
<ul style="list-style-type: none"> Não foi lançada no sistema a data da convenção partidária, impossibilitando a conferência da data de recebimento dos recibos, pelo candidato, via comitê partidário. 		
2.4 Recursos arrecadados		
<ul style="list-style-type: none"> Não há, no relatório, nenhuma referência aos recursos arrecadados. 		
2.5 Despesas		
<ul style="list-style-type: none"> Foram verificadas despesas com número de CPF ou CNPJ inválidos. Foram verificadas despesas com identificação incompleta do fornecedor. Foram verificadas despesas sem identificação completa de documentos. 		
2.6 Análise da movimentação financeira		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a análise da movimentação financeira, observa-se que os extratos bancários apresentados estavam na forma definitiva, com saldo inicial zerados, abrangiam todo o período da campanha, estavam de acordo com a ficha de qualificação do candidato, e a conta foi aberta dentro do prazo estabelecido pelo TSE. Há uma divergência entre o extrato e a Demonstração de recursos arrecadados, nesta consta um cheque no valor de R\$ 20.000,00 e no extrato este valor aparece como dinheiro. 		
2.7 Exame de conciliação bancária		
<ul style="list-style-type: none"> É desnecessária a realização de conciliação bancária. 		
2.8 Entrega de recibos eleitorais		
<ul style="list-style-type: none"> Consta a certidão do cartório eleitoral registrando que os recibos eleitorais identificados no termo de entrega foram efetivamente entregues; que todos os canhotos dos recibos utilizados também foram entregues e os recibos restantes foram devolvidos à Justiça Eleitoral. 		
2.9 Expedições de diligências e conclusão dos exames		
<ul style="list-style-type: none"> É solicitado que sejam verificados os itens objetos de diligência ou de circularização. 		
3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS		
3.1 Despesas		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação as despesas com número de identificação de CPF ou CNPJ inválido, com identificação incompleta do fornecedor, sem identificação completa dos documentos, é solicitado que sejam regularizadas, sendo indicados os dados ausentes. 		
3.2 Divergência entre o extrato bancário e a demonstração de recursos arrecadados		
<ul style="list-style-type: none"> É solicitado que se esclareça a divergência entre o extrato e a demonstração de recursos arrecadados com relação ao valor de R\$ 20.000,00 que consta na demonstração como cheque e no extrato como dinheiro. 		
3.3 Apresentação de nova prestação		

- Solicita-se que seja apresentada nova prestação, retificadora, sendo gerado novo disquete e novas peças, que devem estar devidamente assinadas.

4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA

- O candidato não apresentou defesa, nem nova prestação em caráter retificador.

5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO

5.1 Irregularidades não sanadas

- Prestação entregue fora do prazo.
- Despesas com identificação incompleta do fornecedor.
- Despesas sem identificação completa de documentos.
- Despesas com número de identificação de CPF ou CNPJ inválido.

5.2 Decisão do analista

- Sugere aprovação das contas com ressalvas.

6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

- Prestação não foi enviada para o Ministério Público Eleitoral.

7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL

- De acordo com o Parecer Conclusivo, as irregularidades e/ou improbidades identificadas, quando cotejadas em seu conjunto, não são vultosas a ponto de serem rejeitadas as contas. A prestação é considerada regular, aprovada, com as ressalvas mencionadas no Parecer Conclusivo.

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

✓ Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)

Constam, nos autos, canhotos dos recibos utilizados, referentes às receitas arrecadadas.

✓ Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)

Não constam, nos autos, documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

✓ Despesas com pessoal

Não há nenhuma despesa com pessoal identificada na prestação.

✓ Verificação das receitas em espécie

Todas as receitas deste gênero estão identificadas na espécie dinheiro ou cheque e indicam o respectivo recibo.

✓ Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro

Não há doações estimáveis em dinheiro.

✓ Verificação das despesas efetuadas

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Não apresenta movimentação.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha não teve administrador financeiro.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há menção nos autos de que tenha sido efetuado.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

O candidato não apresentou nenhuma defesa com relação as irregularidades apontadas na prestação de contas e conseqüentemente não apresentou uma prestação retificadora.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação considerada regular, aprovada, mas observadas as ressalvas (que no conjunto não comprometem a prestação).

4.1.3 Município Araçoiaba – candidato eleito

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	02/11/2004	No prazo

2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)

- Não consta, nos autos, relatório preliminar de exame.

3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS

- Não consta, nos autos, relatório para expedição de diligências.

4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA

- Não consta, nos autos, defesa apresentada pelo candidato, nem apresentação de nova prestação retificadora.

5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO

5.1 Irregularidades não sanadas

- Despesas com identificação incompleta do fornecedor.
- Recursos arrecadados sem recibo eleitoral.
- Despesas sem identificação completa de documentos.
- Despesas com número de identificação de CPF ou CNPJ inválido.

5.2 Decisão do analista

- Sugere aprovação das contas com ressalvas, em virtude da constatação de falhas que, examinadas em conjunto, não comprometem a regularidade das contas.

6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

6.1 Decisão do promotor público eleitoral

- De acordo com o parecer conclusivo do Chefe do Cartório eleitoral é manifesta a aprovação das contas com as devidas ressalvas, então, de acordo com a documentação apresentada e pela não observância de vícios ou irregularidades graves, que importem em violação das exigências legais, é sugerida a aprovação das contas com ressalvas.

7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL

- De acordo com a análise feita pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais, do Parecer Conclusivo do chefe do cartório manifestando-se pela aprovação com ressalvas, da Promotoria Eleitoral que também opinou pela aprovação com ressalvas e, tendo o candidato cumprido tempestivamente as exigências legais, não tendo sido constatada na documentação apresentada impropriedades ou irregularidades tais que importem na rejeição das contas, mesmo sendo vislumbradas algumas falhas, a prestação é aprovada, com ressalvas.

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

✓ Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)

Não constam, nos autos, canhotos dos recibos utilizados referentes às receitas arrecadadas.

✓ Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)

Não constam, nos autos, documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

✓ Despesas com pessoal

Não há nenhuma despesa com pessoal identificada na prestação.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Todas as receitas deste gênero estão identificadas na espécie dinheiro ou cheque, mas há uma delas que não apresenta o número do recibo.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

Não há doações estimáveis em dinheiro.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, não apresenta todos os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Não apresenta movimentação.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha teve administrador financeiro, pois as peças estão assinadas por ele e pelo candidato, mas não é especificado os dados do mesmo na ficha de qualificação do candidato.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há menção nos autos de que tenha sido efetuado.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

Não há termo de diligência nos autos.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação considerada regular, aprovada, mas observadas as ressalvas (que no conjunto não comprometem a prestação).

4.1.4 Município Araçoiaba – segundo colocado

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	14/12/2004	Fora de prazo
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, o relatório preliminar de exame. 		
3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, o relatório para expedição de diligências. 		
4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, defesa apresentada pelo candidato, nem apresentação de nova prestação retificadora. 		
5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO		
5.1 Irregularidades não sanadas		
<ul style="list-style-type: none"> • Prestação entregue fora do prazo. • Recursos arrecadados sem recibo eleitoral. 		
5.2 Decisão do analista		
<ul style="list-style-type: none"> • Sugere aprovação das contas com ressalvas. 		
6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL		
6.1 Decisão do promotor público eleitoral		
<ul style="list-style-type: none"> • De acordo com o parecer conclusivo do Chefe do Cartório eleitoral, é manifesta a aprovação das contas com as devidas ressalvas, então, de acordo com a documentação apresentada e pela não observância de vícios ou irregularidades graves, que importem em violação das exigências legais, é sugerida a aprovação das contas com ressalvas. 		
7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL		
<ul style="list-style-type: none"> • De acordo com a análise feita pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais, do Parecer Conclusivo do chefe do cartório manifestando-se pela aprovação com ressalvas, da Promotoria Eleitoral que também opinou pela aprovação com ressalvas, não tendo sido constatada na documentação apresentada impropriedades ou irregularidades tais que importem na rejeição das contas, mesmo sendo vislumbradas algumas falhas, declara a prestação aprovada com ressalvas. 		

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Não constam, nos autos, canhotos dos recibos utilizados referentes às receitas arrecadadas.

✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Não constam, nos autos, documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

✓ **Despesas com pessoal**

Não há nenhuma despesa com pessoal identificada na prestação.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

As receitas deste gênero estão identificadas na espécie dinheiro ou cheque, mas não apresentam os números dos recibos.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

Não há doações estimáveis em dinheiro.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores, mas não apresenta os recibos correspondentes.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Não apresenta movimentação.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha não teve administrador financeiro.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há menção nos autos de que tenha sido efetuado.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

Não há termo de diligência nos autos.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação considerada regular, aprovada, mas observadas as ressalvas.

4.1.5 Município Cabo de Santo Agostinho – candidato eleito

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	01/11/2004	No prazo
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
2.1 Formalização da prestação de contas de candidato		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a formalização das contas do candidato, as peças exigidas integram a prestação, excetuando-se o termo de entrega a Justiça Eleitoral dos recibos eleitorais não utilizados, acompanhado dos respectivos recibos e o canhoto dos recibos eleitorais utilizados em campanha. 		
2.2 Qualificação do candidato e verificação de assinaturas		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a qualificação do candidato e verificação de assinaturas, foi constatado que todas as peças estavam assinadas por ele. 		
2.3 Recibos eleitorais recebidos		
<ul style="list-style-type: none"> Não foi lançada no sistema a data da convenção partidária, impossibilitando a conferência da data de recebimento dos recibos, pelo candidato, via comitê partidário. O candidato afirma não ter recebido, nem utilizado, nenhum recibo eleitoral. 		
2.4 Recursos arrecadados		
<ul style="list-style-type: none"> Não há recursos arrecadados. 		
2.5 Despesas		
<ul style="list-style-type: none"> Não há despesas efetuadas. 		
2.6 Análise da movimentação financeira		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a análise da movimentação financeira, observa-se que os extratos bancários apresentados estavam na forma definitiva, com saldo inicial zerados, estavam de acordo com a ficha de qualificação do candidato, e a conta foi aberta dentro do prazo estabelecido pelo TSE, porém não abrangiam todo o período da campanha. 		
2.7 Exame de conciliação bancária		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a conciliação bancária, os dados da conta conferem com a ficha de qualificação do candidato. A data e o saldo inicialmente informados não referem-se à última movimentação verificada no extrato. 		

2.8 Entrega de recibos eleitorais

- Não consta a certidão do cartório eleitoral registrando que os recibos eleitorais identificados no termo de entrega foram entregues.

2.9 Expedições de diligências e conclusão dos exames

- É solicitado que sejam verificados os itens objetos de diligência ou de circularização.

3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS

- Não consta, nos autos, o relatório para expedição de diligências.

4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA

- Não consta, nos autos, defesa apresentada pelo candidato, nem apresentação de nova prestação retificadora.

5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO

- Não consta, nos autos, parecer conclusivo do chefe do cartório.

6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**6.1 Decisão do promotor público eleitoral**

- De acordo com a documentação apresentada pelo candidato é opinada a aprovação das contas com as ressalvas constantes no relatório.

7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL

- De acordo com o crivo técnico da Zona Eleitoral foi sugerida a aprovação com ressalvas. O ministério público também se manifestou opinando para a aprovação com as devidas ressalvas. Então, de acordo com a minuciosa análise procedida, é acatada a sugestão técnica, aprovando a prestação com ressalvas, uma vez que o partido pelo qual o candidato concorreu não entregou as informações sobre recibos eleitorais pelo sistema SRE.

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Não houve receitas arrecadadas.

✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Não houve despesas efetuadas.

✓ **Despesas com pessoal**

Não há despesas com pessoal.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Não houve receitas arrecadadas.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

Não houve receitas arrecadadas.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Não houve despesas efetuadas.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Não apresenta movimentação.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha não teve administrador financeiro.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há solicitação para que seja feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há solicitação para que seja feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há menção nos autos de que tenha sido efetuado.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

Não há termo de diligência nos autos.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação considerada regular, aprovada, mas observadas as ressalvas.

4.1.6 Município Cabo de Santo Agostinho – segundo colocado

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	01/11/2004	No prazo
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
2.1 Formalização da prestação de contas de candidato		

<ul style="list-style-type: none"> Com relação a formalização das contas do candidato, todas as peças exigidas integram a prestação.
2.2 Qualificação do candidato e verificação de assinaturas <ul style="list-style-type: none"> Não há evidência no relatório de que houve a verificação.
2.3 Recibos eleitorais recebidos <ul style="list-style-type: none"> Com relação ao recebimento dos recibos eleitorais, não foi lançada no sistema a data da convenção partidária, impossibilitando a conferência dessa data de recebimento dos recibos pelo candidato via comitê partidário.
2.4 Recursos arrecadados <ul style="list-style-type: none"> Há recursos arrecadados sem recibo eleitoral.
2.5 Despesas <ul style="list-style-type: none"> Não há observações com relação as despesas efetuadas.
2.6 Análise da movimentação financeira <ul style="list-style-type: none"> Com relação a análise da movimentação financeira, observa-se que os extratos bancários apresentados estavam na forma definitiva, mas a conta não tem a denominação Eleições 2004 como exigido pela lei, os extratos apresentados não abrangem todo o período da campanha e o saldo da conciliação bancária diverge do saldo apresentado na DOAR.
2.7 Exame de conciliação bancária <ul style="list-style-type: none"> Com relação a conciliação bancária, os dados da conta conferem com a ficha de qualificação do candidato. A data e o saldo inicialmente informados não referem-se à última movimentação verificada no extrato.
2.8 Entrega de recibos eleitorais <ul style="list-style-type: none"> Não consta a certidão do cartório eleitoral registrando que os recibos eleitorais identificados no termo de entrega foram entregues, mas, segundo o relatório, houve a entrega dos mesmos pelo candidato.
2.9 Expedições de diligências e conclusão dos exames <ul style="list-style-type: none"> É solicitado que sejam verificados os itens objetos de diligência ou de circularização.

3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS

- Não consta, nos autos, o relatório para expedição de diligências.

4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA

- Não consta, nos autos, defesa apresentada pelo candidato, nem apresentação de nova prestação retificadora.

5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO

5.1 Irregularidades não sanadas

- Há recursos arrecadados sem recibo eleitoral.

5.2 Decisão do analista

- Manifesta-se pela aprovação com ressalvas, pela constatação de falhas que, examinadas em conjunto, não comprometem a regularidade das contas.

6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

6.1 Decisão do promotor público eleitoral

- De acordo com a documentação apresentada pelo candidato é opinada a aprovação das contas com as ressalvas constantes no relatório.

7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL

- De acordo com o crivo técnico da Zona Eleitoral foi sugerida a aprovação com ressalvas. O ministério público também se manifestou opinando para a aprovação com as devidas ressalvas. Então, de acordo com a minuciosa análise procedida, é acatada a sugestão técnica, aprovando a prestação com ressalvas.

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Constam, nos autos, os canhotos dos recibos utilizados.

✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Não constam, nos autos, documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

✓ **Despesas com pessoal**

Não há nenhuma despesa com pessoal identificada na prestação.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Todas as receitas deste gênero estão identificadas na espécie dinheiro ou cheque e indicam o respectivo recibo.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

Não há doações estimáveis em dinheiro.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Não apresenta movimentação.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha teve administrador financeiro, mas o mesmo não se encontra na base de dados do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco como profissional legalmente habilitado.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há menção, nos autos, de que tenha sido efetuado.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

Não há termo de diligência nos autos.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação considerada regular, aprovada, mas observadas as ressalvas.

4.1.7 Município Camaragibe – candidato eleito

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	08/11/2004	Fora de prazo
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
2.1 Formalização da prestação de contas de candidato		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a formalização das contas do candidato, todas as peças exigidas integram a prestação. 		
2.2 Qualificação do candidato e verificação de assinaturas		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a qualificação do candidato e verificação de assinaturas, foi constatado que a campanha teve um administrador financeiro e que todas as peças estavam assinadas pelo mesmo e também pelo candidato. 		
2.3 Recibos eleitorais recebidos		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação ao recebimento dos recibos eleitorais, não foi possível conferir as informações de data e/ou série de recebimento dos recibos eleitorais em razão da não-apresentação da prestação de contas do comitê. Não foram lançadas no sistema as datas de convenção partidária, impossibilitando a conferência da data de recebimento dos recibos, pelo candidato, via comitê partidário. 		
2.4 Recursos arrecadados		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação aos recursos arrecadados, no tocante a receitas estimadas, existe indicação de um financiamento dessa natureza, onde o analista responsável identifica que há as receitas e que estão avaliadas com critério definido nas notas explicativas e 		

<p>de acordo com preços de mercado, indicando origem da avaliação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os valores arrecadados após a eleição, no montante de R\$ 24.100,00 são superiores em R\$ 162,10 ao valor das despesas pagas após a eleição. • É sugerido que se faça, através de técnica de auditoria, uma avaliação minuciosa das receitas mais significativas, com a utilização de circularização. • É indicado que, por impossibilidade técnica, não foi efetuado confronto das informações com a base de dados da Secretaria da Receita Federal (SRF) com relação a validade de CPF e/ou CNPJ dos doadores.
<p>2.5 Despesas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Há despesas com número de CPF ou CNPJ inválido. • Há despesas com identificação incompleta do fornecedor. • É sugerido que se faça, através de técnica de auditoria, uma avaliação minuciosa das despesas mais significativas, com a utilização de circularização. • É indicado que, por impossibilidade técnica, não foi efetuado confronto das informações com a base de dados da Secretaria da Receita Federal (SRF) com relação a validade de CPF e/ou CNPJ de pessoas físicas e/ou jurídicas com as quais o candidato efetivou negócios.
<p>2.6 Análise da movimentação financeira</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com relação a análise da movimentação financeira, observa-se que os extratos bancários apresentados estavam na forma definitiva, estavam de acordo com a ficha de qualificação do candidato, e a conta foi aberta dentro do prazo estabelecido pelo TSE. • Os extratos apresentados não evidenciavam saldo inicial zerado nem que as contas foram abertas exclusivamente para a campanha. • A conciliação bancária compatibiliza o saldo bancário e o saldo da DOAR.
<p>2.7 Exame de conciliação bancária</p> <ul style="list-style-type: none"> • A data e o saldo inicialmente informados não se referem à última movimentação verificada no extrato bancário.
<p>2.8 Entrega de recibos eleitorais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com relação a entrega dos recibos eleitorais, o analista não se manifesta com relação a certidão do cartório eleitoral registrando que os recibos eleitorais identificados no termo de entrega foram efetivamente entregues. • O analista confirma o recebimento dos canhotos eleitorais utilizados na campanha, quando no início da análise. Na formalização da prestação de contas de candidato ele diz que não estão junto com a documentação entregue. Nos autos não constam cópias dos referidos recibos.
<p>2.9 Expedições de diligências e conclusão dos exames</p> <ul style="list-style-type: none"> • É solicitado que sejam verificados os itens objetos de diligência ou de circularização.
<p>3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS</p>
<p>3.1 Recursos arrecadados</p> <ul style="list-style-type: none"> • É solicitado que sejam analisadas eventuais irregularidades com relação a valores arrecadados após a eleição, em montante superior ao débito existente.
<p>3.2 Despesas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Há despesas com número de identificação de CPF ou CNPJ inválido. • Há despesas com identificação incompleta do fornecedor.
<p>3.3 Apresentação de nova prestação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Solicita-se que seja apresentada nova prestação, retificadora, sendo gerado novo

disquete e novas peças, que devem estar devidamente assinadas.

4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA

- Não consta, nos autos, defesa apresentada pelo candidato.

5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO

5.1 Irregularidades não sanadas

- Permanecem despesas com identificação incompleta do fornecedor.
- Os valores arrecadados após a eleição são superiores ao valor das despesas pagas após as eleições.
- Permanecem despesas com número de identificação de CPF ou CNPJ inválido.

5.2 Decisão do analista

- Sugere aprovação das contas com ressalvas, em virtude da constatação de falhas que, examinadas em conjunto, não comprometem a regularidade das contas.

6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

- Prestação não foi enviada para o Ministério Público Eleitoral.

7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL

- De acordo com o a verificação preliminar e instrução da documentação acostada, onde o instrutor da Justiça Eleitoral aponta algumas impropriedades e/ou irregularidades e também pela avaliação feita pelo Juízo, estas impropriedades e/ou irregularidades não comprometem as contas, de acordo com a legislação. A prestação é considerada regular e aprovada com ressalvas.

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Não constam, nos autos, os canhotos dos recibos utilizados.

✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Não constam, nos autos, documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

✓ **Despesas com pessoal**

Não há nenhuma despesa com pessoal identificada na prestação.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Todas as receitas deste gênero estão identificadas na espécie dinheiro ou cheque e indicam o respectivo recibo.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

As doações recebidas, estimáveis em dinheiro, estão acompanhadas das notas explicativas, com descrição de quantidade e respectivos recibos eleitorais, apresentam valor unitário, preços praticados no mercado e origem da avaliação.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Apresenta um saldo financeiro constante na DOAR.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha teve administrador financeiro, mas o mesmo não se encontra na base de dados do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco como profissional legalmente habilitado.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há dados, no parecer conclusivo, que indiquem que foi efetuada.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há dados no parecer conclusivo que indiquem que foi efetuada.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há menção, nos autos, de que tenha sido efetuado.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

Não foi entregue nova prestação em caráter retificador.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação considerada regular, aprovada, mas observadas as ressalvas.

4.1.8 Município Camaragibe – segundo colocado

Entrega da prestação	17/11/2004	Fora de prazo
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório preliminar de exame. 		
3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório para expedição de diligências. 		
4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, defesa apresentada pelo candidato. 		
5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO		
5.1 Irregularidades não sanadas		
<ul style="list-style-type: none"> • Despesas sem identificação completa de documentos. 		
5.2 Decisão do analista		
<ul style="list-style-type: none"> • Sugere aprovação das contas. 		
6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL		
<ul style="list-style-type: none"> • Prestação não foi enviada para o Ministério Público Eleitoral. 		
7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL		
<ul style="list-style-type: none"> • Diante dos documentos acostados aos autos decide pela regularidade e pela aprovação das contas. 		

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Não constam, nos autos, os canhotos dos recibos utilizados.

✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Não constam, nos autos, documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

✓ **Despesas com pessoal**

Apresenta despesas com pessoal referente a pagamentos de militantes da campanha no valor de R\$ 8.160,00.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Todas as receitas deste gênero estão identificadas na espécie dinheiro ou cheque e indicam o respectivo recibo.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

✓ As doações recebidas, estimáveis em dinheiro, estão acompanhadas das notas explicativas, com descrição de quantidade e respectivos recibos eleitorais, apresentam valor unitário, mas não apresentam preços praticados no mercado e nem a origem da avaliação.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha não teve administrador financeiro.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há menção, nos autos, de que tenha sido efetuado.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

Não foi entregue nova prestação em caráter retificador.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação considerada regular, aprovada.

4.1.9 Município Igarassu – candidato eleito

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	01/11/2004	No prazo
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório preliminar de exame. 		
3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório para expedição de diligências. 		
4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, defesa apresentada pelo candidato. 		
5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO		
5.1 Informações que impedem o controle efetivo pela Justiça Eleitoral da regularidade de utilização das fontes de financiamento e da aplicação de recursos de campanha eleitoral		
<ul style="list-style-type: none"> • Há recursos arrecadados antes da data de abertura da conta bancária. 		
5.2 Decisão do analista		
<ul style="list-style-type: none"> • Sugere aprovação das contas com ressalvas. 		
6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL		
<ul style="list-style-type: none"> • De acordo com parecer conclusivo do Chefe do Cartório eleitoral segundo o qual é sugerida a aprovação das contas, estando a documentação acostada de acordo com a legislação e na análise não terem sido constatados vícios ou irregularidades graves que importem em violação das exigências legais, opina o representante do Ministério Público Eleitoral pela aprovação com ressalvas. 		
7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL		
<ul style="list-style-type: none"> • De acordo com as análises feitas pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais, tendo o Chefe do Cartório emitido parecer conclusivo manifestando-se pela aprovação com ressalvas, tendo a Promotoria Eleitoral opinado também pela aprovação com ressalvas, tendo o candidato cumprido tempestivamente os ditames da Lei, não tendo a documentação acostada impropriedades e/ou irregularidades que importem na rejeição das contas, as falhas detectadas pela análise técnica não comprometem a regularidade das contas. A prestação é aprovada com ressalvas. 		

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

- ✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**
Constam, nos autos, os canhotos dos recibos utilizados.
- ✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**
Não constam, nos autos, documentos comprobatórios das despesas efetuadas.
- ✓ **Despesas com pessoal**

Não há nenhuma despesa com pessoal identificada na prestação.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Todas as receitas deste gênero estão identificadas na espécie dinheiro ou cheque e indicam o respectivo recibo.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

As doações recebidas, estimáveis em dinheiro, estão acompanhadas das notas explicativas, com descrição de quantidade e respectivos recibos eleitorais, apresentam valor unitário, indicam que os preços praticados são de mercado, mas não apresentam a origem da avaliação.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha teve administrador financeiro, mas o mesmo não se encontra na base de dados do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco como profissional legalmente habilitado.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há menção, nos autos, de que tenha sido efetuado.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

Não foi entregue nova prestação em caráter retificador.

- ✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**
Prestação considerada regular, aprovada, consideradas as devidas ressalvas.

4.1.10 Município Igarassu – segundo colocado

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	02/11/2004	No prazo
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório preliminar de exame. 		
3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório para expedição de diligências. 		
4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, defesa apresentada pelo candidato. 		
5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO		
5.1 Irregularidades não sanadas		
<ul style="list-style-type: none"> • Há despesas com identificação incompleta do fornecedor. • A data de recebimento e/ou a série dos recibos eleitorais diverge da data de distribuição ou série constante da prestação de contas do comitê financeiro. • Há recursos arrecadados antes do recebimento/retirada dos recibos eleitorais. • Há recursos arrecadados antes da data de abertura da conta bancária. • Há despesas com número de identificação de CPF ou CNPJ inválido. 		
5.2 Decisão do analista		
<ul style="list-style-type: none"> • Sugere aprovação das contas, com ressalvas. 		
6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL		
<ul style="list-style-type: none"> • De acordo com parecer conclusivo do Chefe do Cartório eleitoral segundo o qual é sugerida a aprovação das contas, estando a documentação acostada de acordo com a legislação e na análise não terem sido constatados vícios ou irregularidades graves que importem em violação das exigências legais, sugere o representante do Ministério Público Eleitoral pela aprovação, com ressalvas. 		
7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL		
<ul style="list-style-type: none"> • De acordo com as análises feitas pelo Sistema de Prestação de Contas Eleitorais, tendo o Chefe do Cartório emitido parecer conclusivo manifestando-se pela aprovação com ressalvas, tendo a Promotoria Eleitoral opinado também pela aprovação com ressalvas, tendo o candidato cumprido tempestivamente os ditames da Lei, não tendo a documentação acostada impropriedades e/ou irregularidades que 		

importem na rejeição das contas, as falhas detectadas pela análise técnica não comprometem a regularidade das contas. A prestação é aprovada, com ressalvas.

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Não constam, nos autos, os canhotos dos recibos utilizados.

✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Não constam, nos autos, documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

✓ **Despesas com pessoal**

Não há nenhuma despesa com pessoal identificada na prestação.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Todas as receitas deste gênero estão identificadas na espécie dinheiro e indicam o respectivo recibo.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

Não há doações recebidas estimáveis em dinheiro.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Apresenta um saldo financeiro constante na DOAR.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha não teve administrador financeiro.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há menção, nos autos, de que tenha sido efetuado.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

Não foi entregue nova prestação em caráter retificador.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação considerada regular, aprovada, consideradas as devidas ressalvas.

4.1.11 Município Ipojuca – candidato eleito

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	01/11/2004	No prazo
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
2.1 Formalização da prestação de contas de candidato		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a formalização das contas do candidato, todas as peças exigidas integram a prestação. 		
2.2 Qualificação do candidato e verificação de assinaturas		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a qualificação do candidato e verificação de assinaturas, foi constatado que a campanha não teve administrador financeiro e que todas as peças estavam assinadas pelo candidato. 		
2.3 Recibos eleitorais recebidos		
<ul style="list-style-type: none"> Não foi mencionado nada sobre este item no relatório preliminar. 		
2.4 Recursos arrecadados		
<ul style="list-style-type: none"> É sugerido que se faça, através de técnica de auditoria, uma avaliação minuciosa das receitas mais significativas, com a utilização de circularização. É indicado que os financiadores foram verificados. É indicado que, por impossibilidade técnica, não foi efetuado confronto das informações com a base de dados da Secretaria da Receita Federal (SRF) com relação a validade de CPF e/ou CNPJ dos doadores. 		
2.5 Despesas		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação as despesas, foram verificadas algumas sem identificação completa de documentos. É sugerido que se faça, através de técnica de auditoria, uma avaliação minuciosa das despesas mais significativas, com a utilização de circularização. É indicado que os fornecedores foram diligenciados. É indicado que, por impossibilidade técnica, não foi efetuado confronto das informações com a base de dados da Secretaria da Receita Federal (SRF) com relação 		

<p>a validade de CPF e/ou CNPJ de pessoas físicas e/ou jurídicas com as quais o candidato efetivou negócios.</p>
<p>2.6 Análise da movimentação financeira</p> <ul style="list-style-type: none"> Com relação a análise da movimentação financeira, observa-se que os extratos bancários apresentados estavam na forma definitiva, abrangiam todo o período da campanha, estavam de acordo com a ficha de qualificação do candidato, e a conta foi aberta dentro do prazo estabelecido pelo TSE. Os extratos não apresentam saldo inicial zerado e não evidenciam que a conta foi aberta especificamente para a campanha.
<p>2.7 Exame de conciliação bancária</p> <ul style="list-style-type: none"> Com relação a conciliação bancária, os dados da conta conferem com a ficha de qualificação do candidato.
<p>2.8 Entrega de recibos eleitorais</p> <ul style="list-style-type: none"> Consta a certidão do cartório eleitoral registrando que os recibos eleitorais identificados no termo de entrega foram efetivamente entregues; que todos os canhotos dos recibos utilizados também foram entregues e os recibos restantes foram devolvidos à Justiça Eleitoral.
<p>2.9 Expedições de diligências e conclusão dos exames</p> <ul style="list-style-type: none"> Não é solicitado que sejam verificados os itens objetos de diligência ou de circularização.
<p>3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS</p>
<ul style="list-style-type: none"> Não consta, nos autos, relatório para expedição de diligências.
<p>4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA</p>
<ul style="list-style-type: none"> Não consta, nos autos, defesa apresentada pelo candidato e entrega de nova prestação.
<p>5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO</p>
<ul style="list-style-type: none"> Com fundamento no resultado dos exames relatados, manifesta-se o analista pela aprovação das contas, visto que todas as irregularidades apresentadas foram sanadas.
<p>6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL</p>
<ul style="list-style-type: none"> De acordo com o parecer conclusivo do Chefe de Cartório onde verificou-se que a prestação de contas foi elaborada de forma regular, opina o Ministério Público pela aprovação das contas.
<p>7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL</p>
<ul style="list-style-type: none"> O candidato apresentou as contas com as peças necessárias à análise de acordo com o Parecer Conclusivo do Chefe do Cartório e do parecer do Ministério Público. A prestação é considerada regular e aprovada.

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

- ✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Constam, nos autos, os canhotos dos recibos utilizados.

✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Não constam, nos autos, documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

✓ **Despesas com pessoal**

Não há nenhuma despesa com pessoal identificada na prestação.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Todas as receitas deste gênero estão identificadas na espécie dinheiro e indicam o respectivo recibo.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

Não há doações recebidas estimáveis em dinheiro.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Apresenta um saldo financeiro constante na DOAR.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha não teve administrador financeiro.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

É indicado, nos autos, que foi feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

É indicado, nos autos, que foi feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Há menção, nos autos, de que não foi efetuado.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

Não foi solicitada.

- ✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**
Prestação considerada regular, aprovada.

4.1.12 Município Ipojuca – segundo colocado

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	29/10/2004	No prazo
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
2.1 Formalização da prestação de contas de candidato		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a formalização das contas do candidato, todas as peças exigidas integram a prestação. 		
2.2 Qualificação do candidato e verificação de assinaturas		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a qualificação do candidato e verificação de assinaturas, foi constatado que a campanha teve administrador financeiro e que todas as peças estavam assinadas por ele e pelo candidato. 		
2.3 Recibos eleitorais recebidos		
<ul style="list-style-type: none"> Estão de acordo com o informado. 		
2.4 Recursos arrecadados		
<ul style="list-style-type: none"> Estão em conformidade, porém alguns foram em cheque e não em dinheiro como informado. 		
2.5 Despesas		
<ul style="list-style-type: none"> Há despesas com número de identificação de CPF ou CNPJ inválido, mas é informado que foi verificado o número correto. 		
2.6 Análise da movimentação financeira		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a análise da movimentação financeira, observa-se que os extratos bancários apresentados estavam na forma definitiva, com saldo inicial zerados, abrangiam todo o período da campanha, estavam de acordo com a ficha de qualificação do candidato, e a conta foi aberta dentro do prazo estabelecido pelo TSE. 		
2.7 Exame de conciliação bancária		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a conciliação bancária, os dados da conta conferem com a ficha de qualificação do candidato. 		
2.8 Entrega de recibos eleitorais		
<ul style="list-style-type: none"> Consta a certidão do cartório eleitoral registrando que os recibos eleitorais identificados no termo de entrega foram efetivamente entregues; que todos os canhotos dos recibos utilizados também foram entregues e os recibos restantes foram devolvidos à Justiça Eleitoral. 		
2.9 Expedições de diligências e conclusão dos exames		
<ul style="list-style-type: none"> Não é solicitado que sejam verificados os itens objetos de diligência ou de circularização. 		
3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS		

- Não consta, nos autos, relatório para expedição de diligências.

4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA

- Não consta, nos autos, defesa apresentada pelo candidato e entrega de nova prestação.

5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO

- Com fundamento no resultado dos exames relatados, manifesta-se o analista pela aprovação das contas.

6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

- De acordo com o parecer conclusivo do Chefe de Cartório onde verificou-se que a prestação de contas foi elaborada de forma regular, opina o Ministério Público pela aprovação das contas.

7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL

- O candidato apresentou as contas com as peças necessárias à análise, de acordo com o Parecer Conclusivo do Chefe do Cartório e do parecer do Ministério Público, a prestação é considerada regular e aprovada.

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Não constam, nos autos, os canhotos dos recibos utilizados.

✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Não constam, nos autos, documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas.

✓ **Despesas com pessoal**

Há despesa com pessoal identificada na prestação no valor de R\$ 529,00 e há, também, nas despesas diversas a identificar, um montante de R\$ 205.640,00 referente a pagamento de militância.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Todas as receitas deste gênero estão identificadas na espécie dinheiro ou cheque e indicam o respectivo recibo.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

Há uma doação estimável em dinheiro, mas indica apenas o serviço de acessoria, não especifica que tipo de acessoria, qual o valor desse serviço no mercado, nem indica fonte de avaliação.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Apresenta um saldo financeiro constante na DOAR.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha teve administrador financeiro, mas o mesmo não se encontra na base de dados do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco como profissional legalmente habilitado.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há menção, nos autos, de que foi efetuado.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

Não foi solicitada.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação considerada regular, aprovada.

4.1.13 Município Itamaracá – candidato eleito

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	01/11/2004	No prazo

2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)

- Não consta, nos autos, relatório preliminar de exame.

3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS

- Não consta, nos autos, relatório para expedição de diligências.

4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA

- Não foi solicitada defesa ou apresentação de nova prestação.

5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO

- Não consta, nos autos, parecer conclusivo do chefe do cartório.

6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

- Prestação não foi enviada para o Ministério Público Eleitoral.

7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL

- De acordo com a análise da documentação trazida nos autos, foi constatada a entrega da prestação no prazo legal, com documentação exigida completa, ficha de qualificação do candidato corretamente preenchida, gastos dentro do limite observado, recursos com recibos devidamente preenchidos, saldo e movimentação da conta bancária coincidentes com demais documentos da prestação, demonstração de recursos arrecadados em conformidade com demais documentos apresentados, então, de acordo com minuciosa análise feita pelo Juízo, as contas foram corretamente apresentadas, sendo consideradas regulares.

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Constam, nos autos, os canhotos dos recibos utilizados.

✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Constam, nos autos, documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas.

✓ **Despesas com pessoal**

Não há nenhuma despesa com pessoal identificada na prestação.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Todas as receitas deste gênero estão identificadas na espécie dinheiro ou cheque e indicam o respectivo recibo.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

Não há doações estimáveis em dinheiro.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Apresenta um saldo financeiro constante na DOAR.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha teve administrador financeiro, mas o mesmo não se encontra na base de dados do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco como profissional legalmente habilitado.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há menção, nos autos, de que foi efetuado.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

Não foi solicitada.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação considerada regular, aprovada.

4.1.14 Município Itamaracá – segundo colocado

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	17/02/2005	Fora de prazo

2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório preliminar de exame. |
|---|

3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS
--

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório para expedição de diligências. |
|---|

4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Não foi solicitada defesa ou apresentação de nova prestação. |
|--|

5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, parecer conclusivo do chefe do cartório. |
|---|

6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
--

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • Prestação não foi enviada para o Ministério Público Eleitoral. |
|--|

7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • De acordo com a análise da documentação trazida nos autos, foi constatada a entrega da prestação fora do prazo legal, com documentação exigida completa, ficha de qualificação do candidato corretamente preenchida. O comitê não apresentou a prestação de contas, mas entende o magistrado que o candidato não pode ser prejudicado por tal omissão, à qual não deu causa, a ponto de não ter sua prestação de contas analisada pela Justiça Eleitoral, pois o fato da prestação não ter sido entregue no prazo não impede a sua apreciação. Os gastos estão dentro do limite informado, recursos com recibos devidamente preenchidos, não foi juntado aos autos o saldo e a movimentação da conta bancária para sua análise. De acordo com demais documentos da prestação, a demonstração de recursos arrecadados está em conformidade, os recursos arrecadados estão de acordo com a Lei, então, considera-se que com a análise feita por este Juízo, as contas foram corretamente apresentadas, sendo consideradas regulares. |
|--|

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Não constam, nos autos os canhotos dos recibos utilizados.

✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Não constam, nos autos, documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

✓ **Despesas com pessoal**

Não há nenhuma despesa com pessoal identificada na prestação.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Todas as receitas deste gênero estão identificadas na espécie dinheiro e indicam o respectivo recibo.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

Não há doações estimáveis em dinheiro.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Apresenta um saldo financeiro constante na DOAR.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha teve administrador financeiro, mas o mesmo não se encontra na base de dados do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco como profissional legalmente habilitado.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há menção nos autos de que foi efetuado.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

Não foi solicitada.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação considerada regular, aprovada.

4.1.15 Município Itapissuma – candidato eleito

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	01/11/2004	No prazo
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório preliminar de exame. 		
3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório para expedição de diligências. 		
4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA		
<ul style="list-style-type: none"> • Não foi solicitada defesa ou apresentação de nova prestação. 		
5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, parecer conclusivo do chefe do cartório. 		
6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL		
<ul style="list-style-type: none"> • Prestação não foi enviada para o Ministério Público Eleitoral. 		
7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL		
<ul style="list-style-type: none"> • De acordo com a análise da documentação trazida nos autos, foi constatada a entrega da prestação no prazo legal, com documentação exigida completa, ficha de qualificação do candidato corretamente preenchida, gastos dentro do limite observado, recursos com recibos devidamente preenchidos, saldo e movimentação da conta bancária coincidentes com demais documentos da prestação, demonstração de recursos arrecadados em conformidade com demais documentos apresentados, recursos arrecadados em conformidade com os permitidos, então, de acordo com minuciosa análise feita por este Juízo, as contas foram corretamente apresentadas, sendo consideradas regulares. 		

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Constam, nos autos, os canhotos dos recibos utilizados.

✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Não constam, nos autos, documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

✓ **Despesas com pessoal**

Não há nenhuma despesa com pessoal identificada na prestação.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Não houve receitas em espécie.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

As doações recebidas, estimáveis em dinheiro, estão acompanhadas das notas explicativas, com descrição de quantidade e respectivos recibos eleitorais, apresentam valor unitário, apresentam preços praticados no mercado, mas não identificam a origem da avaliação.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Não apresenta saldo.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha teve administrador financeiro, mas o mesmo não se encontra na base de dados do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco como profissional legalmente habilitado.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há menção, nos autos, de que foi efetuado.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

Não foi solicitada.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação considerada regular, aprovada.

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	02/11/2004	No prazo
2. ELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório preliminar de exame. 		
3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório para expedição de diligências. 		
4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA		
<ul style="list-style-type: none"> • Não foi solicitada defesa ou apresentação de nova prestação. 		
5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, parecer conclusivo do chefe do cartório. 		
6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL		
<ul style="list-style-type: none"> • Prestação não foi enviada para o Ministério Público Eleitoral. 		
7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL		
<ul style="list-style-type: none"> • De acordo com a análise da documentação trazida nos autos, foi constatada a entrega da prestação no prazo legal, com documentação exigida completa, ficha de qualificação do candidato corretamente preenchida, gastos dentro do limite observado, recursos com recibos devidamente preenchidos, saldo e movimentação da conta bancária coincidentes com demais documentos da prestação, demonstração de recursos arrecadados em conformidade com demais documentos apresentados, recursos arrecadados em conformidade com os permitidos, então, de acordo com minuciosa análise feita por este Juízo, as contas foram corretamente apresentadas, sendo consideradas regulares. 		

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Constam, nos autos, os canhotos dos recibos utilizados.

✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Não constam, nos autos, documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

✓ **Despesas com pessoal**

Não há nenhuma despesa com pessoal identificada na prestação.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Todas as receitas deste gênero estão identificadas na espécie dinheiro e indicam o respectivo recibo.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

As doações recebidas, estimáveis em dinheiro, estão acompanhadas das notas explicativas, com descrição de quantidade e respectivos recibos eleitorais, apresentam valor unitário, apresentam preços praticados no mercado, mas não identificam a origem da avaliação.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Não apresenta saldo.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha não teve administrador financeiro.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há menção, nos autos, de que foi efetuado.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

Não foi solicitada.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação considerada regular, aprovada.

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	30/11/2004	No prazo (2º Turno)
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório preliminar de exame. 		
3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório para expedição de diligências. 		
4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA		
<ul style="list-style-type: none"> • Não foi solicitada defesa ou apresentação de nova prestação. 		
5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO		
<ul style="list-style-type: none"> • De acordo com os exames realizados os analistas se manifestam pela aprovação das contas. 		
6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL		
<ul style="list-style-type: none"> • Em análise dos autos o MPE não vislumbrou a existência de qualquer irregularidade nas informações e documentos acostados, nem qualquer notícia de que as mesmas são inverídicas. Diante do exposto, opina pela aprovação das contas. 		
7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL		
<ul style="list-style-type: none"> • Em vista das considerações do parecer conclusivo e do parecer emitido pelo promotor do MPE, a prestação é considerada regular, sendo a mesma aprovada. 		

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Constam, nos autos, os canhotos dos recibos utilizados.

✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Não constam, nos autos, documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

✓ **Despesas com pessoal**

Há despesa com pessoal identificada na prestação.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Todas as receitas deste gênero estão identificadas na espécie dinheiro e indicam o respectivo recibo.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

As doações recebidas, estimáveis em dinheiro, estão acompanhadas das notas explicativas com descrição de quantidade e respectivos recibos eleitorais, algumas apresentando valor

unitário, não apresentam preços praticados no mercado, algumas estão relacionadas as respectivas notas fiscais (não estando essas notas constantes nos autos), não há indicação de avaliação.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Não apresenta saldo.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha teve administrador financeiro, mas o mesmo não se encontra na base de dados do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco como profissional legalmente habilitado.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há menção, nos autos, de que foi efetuado.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

Não foi solicitada.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação considerada regular, aprovada.

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	30/11/2004	No prazo (2º Turno)
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório preliminar de exame. 		
3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório para expedição de diligências. 		
4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA		
<ul style="list-style-type: none"> • Não foi solicitada defesa ou apresentação de nova prestação. 		
5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO		
<ul style="list-style-type: none"> • De acordo com os exames realizados os analistas se manifestam pela aprovação das contas. 		
6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL		
<ul style="list-style-type: none"> • Em análise dos autos o MPE não vislumbrou a existência de qualquer irregularidade nas informações e documentos acostados, nem qualquer notícia de que as mesmas são inverídicas. Diante do exposto, opina pela aprovação das contas. 		
7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL		
<ul style="list-style-type: none"> • Em vista das considerações do parecer conclusivo e do parecer emitido pelo promotor do MPE, é considerada regular a prestação, sendo a mesma aprovada. 		

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

- ✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**
Não houve receitas arrecadadas.
- ✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**
Não houve despesas efetuadas.
- ✓ **Despesas com pessoal**
Não houve despesas efetuadas.
- ✓ **Verificação das receitas em espécie**
Não houve receitas arrecadadas.
- ✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**
Não houve receitas arrecadadas.
- ✓ **Verificação das despesas efetuadas**
Não houve despesas efetuadas.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha não teve administrador financeiro.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não houve receitas arrecadadas.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não houve despesas efetuadas.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não houve dados para o batimento.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

Não foi solicitada.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação considerada regular, aprovada.

4.1.19 Município Moreno – candidato eleito

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	02/11/2004	No prazo
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
2.1 Formalização da prestação de contas de candidato		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a formalização das contas do candidato, todas as peças exigidas integram a prestação. 		
2.2 Qualificação do candidato e verificação de assinaturas		

<ul style="list-style-type: none"> Com relação a qualificação do candidato e verificação de assinaturas, foi constatado que a campanha não teve administrador financeiro e que todas as peças estavam assinadas pelo candidato.
<p>2.3 Recibos eleitorais recebidos</p> <ul style="list-style-type: none"> Não foi lançada no sistema a data da convenção partidária, impossibilitando a conferência da data de recebimento dos recibos pelo candidato via comitê partidário.
<p>2.4 Recursos arrecadados</p> <ul style="list-style-type: none"> Há recursos arrecadados antes do recebimento/retirada dos recibos eleitorais. É indicado que, por impossibilidade técnica, não foi efetuado confronto das informações com a base de dados da Secretaria da Receita Federal (SRF) com relação a validade de CPF e/ou CNPJ dos doadores.
<p>2.5 Despesas</p> <ul style="list-style-type: none"> Com relação as despesas foram verificadas algumas com número de identificação de CPF ou CNPJ inválido. Há despesas com identificação incompleta do fornecedor. É sugerido que se faça, através de técnica de auditoria, uma avaliação minuciosa das despesas mais significativas, com a utilização de circularização. É indicado que, por impossibilidade técnica, não foi efetuado confronto das informações com a base de dados da Secretaria da Receita Federal (SRF) com relação a validade de CPF e/ou CNPJ de pessoas físicas e/ou jurídicas com as quais o candidato efetivou negócios.
<p>2.6 Análise da movimentação financeira</p> <ul style="list-style-type: none"> Não constam no relatório preliminar de exame quaisquer observações acerca desse item, nem em concordância com a sua regularidade, nem apontando possíveis irregularidades.
<p>2.7 Exame de conciliação bancária</p> <ul style="list-style-type: none"> Não constam no relatório preliminar de exame quaisquer observações acerca desse item, nem em concordância com a sua regularidade, nem apontando possíveis irregularidades.
<p>2.8 Entrega de recibos eleitorais</p> <ul style="list-style-type: none"> Não constam no relatório preliminar de exame quaisquer observações acerca desse item, nem em concordância com a sua regularidade, nem apontando possíveis irregularidades.
<p>2.9 Expedições de diligências e conclusão dos exames</p> <ul style="list-style-type: none"> É solicitado que sejam verificados os itens objetos de diligência ou de circularização.
<p>3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS</p>
<p>3.1 Despesas</p> <ul style="list-style-type: none"> É solicitado que sejam regularizadas as despesas com número de identificação de CPF ou CNPJ inválido. Com relação as despesas com identificação incompleta do fornecedor, é solicitado que sejam regularizadas, sendo complementados os dados faltantes.
<p>3.2 Receitas</p> <ul style="list-style-type: none"> Com relação as receitas, solicita-se maiores esclarecimento sobre recursos arrecadados antes do recebimento/retirada dos recibos eleitorais.
<p>3.3 Apresentação de nova prestação</p> <ul style="list-style-type: none"> Solicita-se que seja apresentada nova prestação, retificadora, sendo gerado novo disquete e novas peças, devidamente assinadas.

4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA

- Foi apresentada nova prestação, retificadora, sendo gerado novo disquete e novas peças, devidamente assinadas.

5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO

5.1 Irregularidades não sanadas

- Há despesas com identificação incompleta do fornecedor.
- Há recursos arrecadados antes do recebimento/retirada dos recibos eleitorais.
- Há despesas com número de identificação de CPF ou CNPJ inválido.

5.2 Decisão do analista

- Sugere aprovação das contas, se regulares; aprovação com ressalvas, quando constatadas falhas que, examinadas em conjunto, não comprometem a regularidade das contas; desaprovação das contas, quando constatadas falhas que, examinadas em conjunto, comprometem a regularidade das contas.

5.3 Certidão

- É certificada a entrega de prestação retificadora pelo candidato, sanando as falhas anteriormente constatadas.

6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

- O MPE manifesta-se pela aprovação da prestação de contas, tendo em vista que, ao analisar a documentação apresentada pelo candidato e ainda parecer conclusivo do Chefe do Cartório, não fora detectada nenhuma irregularidade na referida prestação.

7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL

- As contas vieram acompanhadas dos documentos exigidos na legislação, após a análise da documentação foi emitido parecer conclusivo opinando pela aprovação das contas, o MPE opinou pela aprovação das contas. Então, as contas são julgadas regulares e aprovadas.

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Não constam, nos autos, os canhotos dos recibos utilizados.

✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Não constam, nos autos, documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

✓ **Despesas com pessoal**

Não há despesa com pessoal identificada na prestação.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Todas as receitas deste gênero estão identificadas na espécie dinheiro e indicam o respectivo recibo.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

Não há receitas estimáveis em dinheiro.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Não apresenta saldo.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha não teve administrador financeiro.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há indicação, nos autos, de que tenha sido feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há menção, nos autos, de que foi efetuado.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

A prestação retificadora foi entregue no prazo e não sanou todos os questionamentos constantes na diligência encaminhada, nova prestação foi entregue em 01/12/20014, mas não consta nos autos o prazo concedido pelo juiz para entrega dessa nova prestação.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação considerada regular, aprovada.

4.1.20 Município Moreno – segundo colocado

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	02/11/2004	No prazo
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
2.1 Formalização da prestação de contas de candidato		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a formalização das contas do candidato, as peças exigidas integram a prestação, com exceção do termo de entrega a justiça eleitoral dos recibos eleitorais não utilizados, acompanhado dos respectivos recibos e dos canhotos dos recibos eleitorais não utilizados em campanha. 		
2.2 Qualificação do candidato e verificação de assinaturas		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a qualificação do candidato e verificação de assinaturas, foi constatado que a campanha não teve administrador financeiro e que todas as peças estavam assinadas pelo candidato. 		
2.3 Recibos eleitorais recebidos		
<ul style="list-style-type: none"> Não foi lançada no sistema a data da convenção partidária, impossibilitando a conferência da data de recebimento dos recibos, pelo candidato, via comitê partidário. 		
2.4 Recursos arrecadados		
<ul style="list-style-type: none"> Não há nada no relatório acerca desse item. 		
2.5 Despesas		
<ul style="list-style-type: none"> Não há nada no relatório acerca desse item. 		
2.6 Análise da movimentação financeira		
<ul style="list-style-type: none"> Não há nada no relatório acerca desse item. 		
2.7 Exame de conciliação bancária		
<ul style="list-style-type: none"> Não há nada no relatório acerca desse item. 		
2.8 Entrega de recibos eleitorais		
<ul style="list-style-type: none"> Não há nada no relatório acerca desse item. 		
2.9 Expedições de diligências e conclusão dos exames		
<ul style="list-style-type: none"> É solicitado que sejam verificados os itens objetos de diligência ou de circularização. 		
3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS		
3.1 Receitas		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação as receitas, solicita-se maiores esclarecimento sobre recursos arrecadados antes do recebimento/retirada dos recibos eleitorais. 		
3.2 Apresentação de nova prestação		
<ul style="list-style-type: none"> Solicita-se que seja apresentada nova prestação, retificadora, sendo gerado novo disquete e novas peças, que devem estar devidamente assinadas. 		
4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA		
<ul style="list-style-type: none"> Foi apresentada nova prestação, retificadora, sendo gerado novo disquete e novas peças, devidamente assinadas. 		
5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO		
5.1 Irregularidades não sanadas		
<ul style="list-style-type: none"> Há recursos arrecadados antes do recebimento/retirada dos recibos eleitorais. 		
5.2 Decisão do analista		
<ul style="list-style-type: none"> Sugere aprovação das contas, se regulares; aprovação com ressalvas, quando 		

constatadas falhas que, examinadas em conjunto, não comprometem a regularidade das contas; desaprovação das contas, quando constatadas falhas que, examinadas em conjunto, comprometem a regularidade das contas.

5.3 Novo parecer conclusivo do chefe do cartório após apresentação de nova prestação em caráter retificador

- A única irregularidade apresentada é que não foi lançada no sistema a data da convenção partidária, impossibilitando a conferência dessa data de recebimento dos recibos pelo candidato via comitê partidário.
- Manifesta-se o analista pela aprovação das contas.

6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

- O MPE manifesta-se pela aprovação da prestação de contas, tendo em vista que, analisando a documentação apresentada pelo candidato e ainda parecer conclusivo do Chefe do Cartório, não fora detectada nenhuma irregularidade na referida prestação.

7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL

- As contas vieram acompanhadas dos documentos exigidos na legislação, após a análise da documentação foi emitido parecer conclusivo opinando pela aprovação das contas, o MPE opinou pela aprovação das contas, as contas são julgadas regulares e aprovadas.

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Constam, nos autos, os canhotos dos recibos utilizados.

✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Não constam, nos autos, documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

✓ **Despesas com pessoal**

Não há despesa com pessoal identificada na prestação.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Não há receitas em espécie.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

As doações recebidas, estimáveis em dinheiro, estão acompanhadas das notas explicativas e números dos respectivos recibos eleitorais, mas algumas não descrevem quantidade, não apresentam valor unitário, não apresentam preços praticados no mercado e não indicam origem de avaliação.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Não apresenta saldo.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha não teve administrador financeiro.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há menção, nos autos, de que foi efetuado.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

A primeira prestação foi entregue sem nenhuma movimentação, não indicando receitas e despesas. A prestação retificadora foi entregue, indicando movimentação e arrecadação de receitas e efetivação de despesas, mas não sanou todos os questionamentos constantes na diligência encaminhada. Nova prestação foi entregue, mas não consta nos autos o prazo concedido pelo juiz para entrega.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação considerada regular, aprovada.

4.1.21 Município Olinda – candidato eleito

Entrega da prestação	29/11/2004	Fora de prazo
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório preliminar de exame. 		
3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS		
3.1 Receitas		
<ul style="list-style-type: none"> • Com relação aos recursos arrecadados, há uma irregularidade no valor de R\$ 6.500,00 doado pela própria candidata, lançado como recursos de pessoas físicas e não como recursos próprios. 		
3.2 Apresentação de nova prestação		
<ul style="list-style-type: none"> • Solicita-se que seja apresentada nova prestação, retificadora, sendo gerado novo disquete e novas peças, que devem estar devidamente assinadas. 		
4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA		
4.1 Receitas		
<ul style="list-style-type: none"> • Foi retificado o lançamento da doação com recursos próprios. 		
4.2 Apresentação da prestação retificadora		
<ul style="list-style-type: none"> • Foi entregue nova prestação em caráter de retificador. 		
5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO		
<ul style="list-style-type: none"> • Com fundamento nos exames relatados, manifesta-se o analista pela aprovação das contas. 		
6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL		
<ul style="list-style-type: none"> • Da análise dos documentos observa-se que foram preenchidos todos os requisitos formais e materiais exigidos, então o MPE opina pela aprovação das contas. 		
7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL		
<ul style="list-style-type: none"> • De acordo com o Parecer Conclusivo do Chefe do Cartório, é sugerida a aprovação das contas. De acordo com o MPE é também sugerida a aprovação das contas. Tendo o candidato cumprido tempestivamente os ditames legais e de acordo com análise da documentação acostada onde não se vislumbra impropriedades ou irregularidades tais que importem na rejeição da referida prestação, a mesma é declarada aprovada. 		

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Não constam, nos autos, os canhotos dos recibos utilizados.

✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Não constam, nos autos, documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

✓ **Despesas com pessoal**

Não há despesa com pessoal identificada na prestação.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Todas as receitas deste gênero estão identificadas na espécie cheque e indicam o respectivo recibo.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

Não há doações recebidas estimáveis em dinheiro.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Apresenta saldo financeiro na DOAR.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha teve administrador financeiro, constando o mesmo na base de dados do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco como profissional legalmente habilitado na categoria de técnico contábil.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há menção, nos autos, de que foi efetuado.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

A prestação retificadora foi entregue no prazo, sanando os questionamentos constantes na diligência encaminhada.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação considerada regular, aprovada.

4.1.22 Município Olinda – segundo colocado

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	29/11/2004	Fora de prazo
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório preliminar de exame. 		
3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS		
3.1 Despesas		
<ul style="list-style-type: none"> • Há dívidas de campanha em valores superiores aos recursos financeiros para quitar as mesmas. • A candidata deve apresentar documentos que comprovem a assunção de dívida pelo partido e anuência dos credores ou prova de quitação da referida dívida. • A descrição de despesas realizadas apresenta valor divergente do Cheque correspondente (n° 0850048). 		
3.2 Receitas		
<ul style="list-style-type: none"> • Falta apresentação do recibo n° 15.000.058.547. 		
3.3 Apresentação de nova prestação		
<ul style="list-style-type: none"> • Solicita-se que seja apresentada nova prestação, retificadora, sendo gerado novo disquete e novas peças, que devem estar devidamente assinadas. 		
4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA		
4.1 Despesas		
<ul style="list-style-type: none"> • É apresentada Ata da Comissão Executiva do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB/OLINDA, onde ficou deliberado que o partido assumiria as dívidas de campanha decorrentes da ausência de recursos financeiros para quitar despesas contraídas na campanha. Há também anuência dos credores com relação as dívidas assumidas pelo partido. 		
4.2 Receitas		
<ul style="list-style-type: none"> • Foi apresentado o recibo eleitoral que faltava. 		
4.3 Apresentação da prestação retificadora		
<ul style="list-style-type: none"> • Foi entregue nova prestação em caráter de retificador. 		
5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO		
5.1 Irregularidades não sanadas		
<ul style="list-style-type: none"> • Divergência do valor do cheque de n° 850048 e a sua discriminação na descrição de despesas realizadas pelo candidato. 		
<ul style="list-style-type: none"> • Com fundamento nos exames relatados, manifesta-se o analista pela aprovação das 		

contas, com ressalvas.

6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
--

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Da análise dos documentos observa-se que não foram preenchidos todos os requisitos formais e materiais exigidos, então o MPE opina pela aprovação das contas com ressalvas. |
|---|

7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • De acordo com o Parecer Conclusivo do Chefe do Cartório, é sugerida a aprovação das contas com ressalvas. De acordo com o MPE é também sugerida a aprovação das contas com ressalvas. Tendo o candidato cumprido tempestivamente os ditames legais e de acordo com análise da documentação acostada onde não se vislumbra impropriedades ou irregularidades tais que importem na rejeição da referida prestação sendo, entretanto, vislumbradas algumas falhas detectadas pela análise técnica, as quais não comprometem a regularidade das contas, mas merecem relevo, é declarada a prestação aprovada, com ressalvas. |
|--|

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Constam, nos autos, os canhotos dos recibos utilizados.

✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Não constam, nos autos, documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

✓ **Despesas com pessoal**

Não há despesa com pessoal identificada na prestação.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Todas as receitas deste gênero estão identificadas na espécie dinheiro ou cheque e indicam o respectivo recibo.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

Não há doações recebidas estimáveis em dinheiro.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Apresenta saldo financeiro negativo na DOAR.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha não teve administrador financeiro.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há menção, nos autos, de que foi efetuado.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

A prestação retificadora foi entregue no prazo, mas não sanou todos os questionamentos constantes na diligência encaminhada.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação aprovada, com ressalvas.

4.1.23 Município Paulista – candidato eleito

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	16/11/2004	Fora de prazo
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
2.1 Formalização da prestação de contas de candidato		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a formalização das contas do candidato, todas as peças exigidas integram a prestação. 		
2.2 Qualificação do candidato e verificação de assinaturas		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a qualificação do candidato e verificação de assinaturas, foi constatado que a campanha teve um administrador financeiro e que todas as peças estavam assinadas pelo mesmo e também pelo candidato. 		
2.3 Recibos eleitorais recebidos		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação ao recebimento dos recibos eleitorais, não foi lançada no sistema a data da convenção partidária, impossibilitando a conferência dessa data de recebimento 		

dos recibos pelo candidato via comitê partidário.
<p>2.4 Recursos arrecadados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Há recursos arrecadados antes da data de abertura da conta bancária. • Há doações com identificação do doador divergente da identificação constante na base de dados da SRF. • Há doadores cujo status perante a SRF indica a irregularidade da doação. • É sugerido que se faça, através de técnica de auditoria, uma avaliação minuciosa das receitas mais significativas, com a utilização de circularização.
<p>2.5 Despesas</p> <ul style="list-style-type: none"> • É sugerido que se faça, através de técnica de auditoria, uma avaliação minuciosa das despesas mais significativas, com a utilização de circularização. • Há despesas com identificação do fornecedor divergente da identificação constante na base de dados da SRF. • Há fornecedores cujo status perante a SRF indica a irregularidade da despesa.
<p>2.6 Análise da movimentação financeira</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com relação a análise da movimentação financeira, observa-se que os extratos bancários apresentados estavam na forma definitiva, com saldo inicial zerados, abrangiam todo o período da campanha, estavam de acordo com a ficha de qualificação do candidato, e a conta foi aberta dentro do prazo estabelecido pelo TSE.
<p>2.7 Exame de conciliação bancária</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com relação a conciliação bancária, os dados da conta conferem com a ficha de qualificação do candidato.
<p>2.8 Entrega de recibos eleitorais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Com relação a entrega dos recibos eleitorais, consta a certidão do cartório eleitoral registrando que os recibos eleitorais identificados no termo de entrega foram efetivamente entregues; que todos os canhotos dos recibos utilizados também foram entregues e os recibos restantes foram devolvidos à Justiça Eleitoral.
<p>2.9 Expedições de diligências e conclusão dos exames</p> <ul style="list-style-type: none"> • É solicitado que sejam verificados os itens objetos de diligência ou de circularização.
<p>3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório para expedição de diligências.
<p>4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, defesa apresentada pelo candidato e nova prestação retificadora.
<p>5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO</p>
<p>5.1 Irregularidades não sanadas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Há recursos arrecadados antes da data de abertura da conta bancária.
<p>5.2 Decisão do analista</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sugere aprovação das contas.
<p>6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Foi entregue a documentação exigida e satisfeitas todas as condições legais viabilizadoras da aprovação das contas, então, o MPE opina pela aprovação das

mesmas.

7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none"> • Foram preenchidas todas as condições legais para a aprovação das contas, sendo as mesmas aprovadas. |
|---|

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Não constam, nos autos, os canhotos dos recibos utilizados.

✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Não constam, nos autos, documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

✓ **Despesas com pessoal**

Não há despesa com pessoal identificada na prestação.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Todas as receitas deste gênero estão identificadas na espécie dinheiro ou cheque e indicam o respectivo recibo.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

As doações recebidas, estimáveis em dinheiro, estão acompanhadas das notas explicativas, com descrição de quantidade e respectivos recibos eleitorais, apresentando valor unitário, preços praticados no mercado, mas não há indicação da origem da avaliação.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Não apresenta saldo.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha teve administrador financeiro, mas o mesmo não consta na base de dados do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco como profissional legalmente habilitado.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há, nos autos, indicação de que tenha sido feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há, nos autos, indicação de que tenha sido feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Foi efetuado para as receitas e despesas.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

Não foi solicitada entrega de nova prestação em caráter retificador.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação aprovada.

4.1.24 Município Paulista – segundo colocado

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	24/11/2004	Fora de prazo
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
2.1 Formalização da prestação de contas de candidato		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a formalização das contas do candidato, todas as peças exigidas integram a prestação. 		
2.2 Qualificação do candidato e verificação de assinaturas		
<ul style="list-style-type: none"> Com relação a qualificação do candidato e verificação de assinaturas, foi constatado que a campanha teve um administrador financeiro e que todas as peças estavam assinadas pelo mesmo e também pelo candidato. 		
2.3 Recibos eleitorais recebidos		
<ul style="list-style-type: none"> Não foi lançada no sistema a data da convenção partidária, impossibilitando a conferência dessa data de recebimento dos recibos pelo candidato via comitê partidário. 		
2.4 Recursos arrecadados		
<ul style="list-style-type: none"> Não há referências, no relatório, com relação aos recursos arrecadados. 		
2.5 Despesas		
<ul style="list-style-type: none"> Há despesas com número de identificação de CPF ou CNPJ inválido. Há despesas com identificação incompleta do fornecedor. 		
2.6 Análise da movimentação financeira		

<ul style="list-style-type: none"> Com relação a análise da movimentação financeira, observa-se que os extratos bancários não foram apresentados na forma definitiva, com saldo inicial zerados, nem abrangiam todo o período da campanha. Mas estavam de acordo com a ficha de qualificação do candidato, e a conta foi aberta dentro do prazo estabelecido pelo TSE.
2.7 Exame de conciliação bancária <ul style="list-style-type: none"> Com relação a conciliação bancária, os dados da conta conferem com a ficha de qualificação do candidato.
2.8 Entrega de recibos eleitorais <ul style="list-style-type: none"> Com relação a entrega dos recibos eleitorais, consta a certidão do cartório eleitoral registrando que os recibos eleitorais identificados no termo de entrega foram efetivamente entregues; que todos os canhotos dos recibos utilizados também foram entregues e os recibos restantes foram devolvidos à Justiça Eleitoral.
2.9 Expedições de diligências e conclusão dos exames <ul style="list-style-type: none"> É solicitado que sejam verificados os itens objetos de diligência ou de circularização.

3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS

- Não consta, nos autos, relatório para expedição de diligências.

4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA

- Não consta, nos autos, defesa apresentada pelo candidato e nova prestação retificadora.

5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO

5.1 Irregularidades não sanadas

- Há despesas com identificação incompleta do fornecedor.
- Há despesas com número de identificação de CPF ou CNPJ inválido.

5.2 Decisão do analista

- Manifesta-se pela aprovação das contas.

6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

- Foi entregue a documentação exigida, foram satisfeitas todas as condições legais viabilizadoras pela aprovação das contas, então, o MPE opina pela aprovação das contas.

7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL

- Foram preenchidas todas as condições legais para a aprovação das contas, sendo as mesmas aprovadas.

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

- ✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Constam, nos autos, os canhotos dos recibos utilizados.

- ✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Não constam, nos autos, documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

✓ **Despesas com pessoal**

Há despesas com pessoal identificadas na prestação.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Todas as receitas deste gênero estão identificadas na espécie dinheiro ou cheque e indicam o respectivo recibo.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

As doações recebidas, estimáveis em dinheiro, estão acompanhadas das notas explicativas, com descrição de quantidade e respectivos recibos eleitorais, mas não apresentam valor unitário, nem preços praticados no mercado e não há indicação da origem da avaliação.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresenta nenhuma movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Apresenta saldo financeiro na DOAR.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha teve administrador financeiro, mas como na cópia do processo de prestação analisada não está a ficha de qualificação do candidato, não foi possível verificar os dados do mesmo.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há indicação, nos autos, de que tenha sido feito.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

Não foi solicitada entrega de nova prestação em caráter retificador.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação aprovada.

4.1.25 Município Recife – candidato eleito

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	10/11/2004	Fora de prazo

2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório preliminar de exame.

3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório para expedição de diligências.

4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA
<ul style="list-style-type: none"> • Mesmo não tendo sido solicitada apresentação de nova prestação retificadora, o candidato, por ato espontâneo, apresentou prestação retificadora para ser juntada aos autos, justificando erros formais relativos a informações de datas e valores de encargos financeiros e taxas bancárias, erro de localização de campo de doação, de localização de sobra de recursos emitidos ao diretório nacional do partido, informações de datas e valores de alguns recibos eleitorais emitidos, constantes na primeira prestação entregue.

5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO (e auditores do tribunal de contas)
5.1 Cumprimento do prazo de entrega da prestação
<ul style="list-style-type: none"> • Não foi cumprido o prazo para entrega da prestação.
5.2 Despesas
<ul style="list-style-type: none"> • Há uma diferença entre o volume de despesas constantes no extrato bancário e das despesas apuradas pelos comprovantes no montante de R\$ 21.158,63.
5.3 Receitas efetivas
<ul style="list-style-type: none"> • Há uma ligeira e insignificante diferença entre a receita efetiva constante no extrato bancário e a constante na DOAR (excluindo-se a estimável) de R\$ 429,20.
5.4 Decisão do analista
<ul style="list-style-type: none"> • Não foram constatadas falhas que comprometam a regularidade das contas prestadas. Manifestam-se os analistas (dois Auditores das contas públicas) pela aprovação das contas, sendo ressalvada a inobservância do cumprimento do prazo de entrega da prestação e inconsistências citadas no parecer, sendo encaminhado o parecer ao chefe do cartório, que encaminhou o processo ao Juiz Eleitoral.

6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

- Na análise das contas foram obedecidas as disposições contidas na legislação.
- As contas foram examinadas por dois Auditores das Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, foi analisada a prestação retificadora entregue pelo candidato e foram constatadas algumas irregularidades como atraso na entrega da prestação e divergência entre a despesa declarada pelo administrador financeiro e a constante na movimentação bancária.
- Com relação aos problemas detectados, o MPE com relação ao prazo de entrega, opinou que este fato não impede o conhecimento das contas, sendo descabida aplicação de penalidade; com relação a divergência verificada entre os somatórios das despesas declaradas pelo administrador financeiro e as constantes no extrato bancário, não se mostra apta a comprometer a regularidade das contas, uma vez que a falta de comprovantes de despesas que representam menos de 2% do valor total não autoriza a rejeição das contas, sendo insignificante, possibilitando a aprovação das contas, ainda que ressalvadas.
- Manifesta-se o MPE pela aprovação das contas, com ressalvas.

7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL

- De acordo com o Parecer Conclusivo dos auditores das contas públicas do TCE, foram observadas as seguintes falhas: a) inobservância do prazo legal para a apresentação da prestação de contas; b) das despesas apuradas pelo extrato bancário, no valor de R\$ 1.822.888,81, em confronto com as despesas apuradas pelos comprovantes de despesas, no valor de R\$ 1.801.730,18, ocorreu uma diferença a menor no valor de R\$ 21.158,63, que ficou pendente de comprovação. Segundo os auditores, essas falhas não comprometem a regularidade das contas prestadas, então se manifestaram pela sua aprovação, ressalvados os problemas detectados.
- A representante do MPE se posicionou, pelos fatos já expostos, pela aprovação das contas, com ressalvas.
- Não tendo nada a acrescentar ao pronunciamento do MPE, a ele se associando, decide que nenhuma irregularidade ou falha significativa foi constatada que pudesse comprometer a prestação de contas, então, julga aprovada, com ressalvas, para todos os efeitos legais.

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Não constam, nos autos, os canhotos dos recibos utilizados.

✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Não constam, nos autos, todos os documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

✓ **Despesas com pessoal**

Há despesas com pessoal identificadas na prestação no valor de R\$ 6.031,20.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Todas as receitas deste gênero estão identificadas na espécie dinheiro ou cheque e indicam o respectivo recibo.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

As doações recebidas, estimáveis em dinheiro, estão acompanhadas das notas explicativas, com descrição de quantidade e respectivos recibos eleitorais, algumas indicam as notas fiscais referentes, mas há outras que não apresentam valor unitário, nem preços praticados no mercado e não há indicação da origem da avaliação.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Identifica dois eventos promovidos pelo candidato no período de campanha, identificando o valor total arrecadado em espécie, o valor pago na aquisição de produtos e/ou pelos serviços contratados utilizados na comercialização de bens ou eventos, o valor de bens ou serviços estimáveis em dinheiro, recebidos em doação e utilizados na comercialização de bens ou na realização do evento e o resultado líquido da comercialização.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Apresenta saldo financeiro na DOAR.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha teve administrador financeiro, constando o mesmo na base de dados do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco como profissional legalmente habilitado na categoria de técnico contábil.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há indicação de que tenha sido feito.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

O candidato apresentou prestação em caráter retificador espontaneamente, uma vez que identificou alguns erros na primeira prestação entregue.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação aprovada, com ressalvas.

4.1.26 Município Recife – segundo colocado

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	28/10/2004	No prazo
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório preliminar de exame. 		
3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório para expedição de diligências. 		
4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA		
<ul style="list-style-type: none"> • Não foi necessária defesa, uma vez que não houve diligências. 		
5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO (e auditores do tribunal de contas)		
5.1 Decisão do analista		
<ul style="list-style-type: none"> • Não foram constatadas falhas que comprometam a regularidade das contas prestadas. Manifestam-se os analistas (dois Auditores das contas públicas) pela aprovação das contas, sendo encaminhado o parecer ao chefe do cartório, que encaminhou o processo ao Juiz Eleitoral. 		
6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL		
<ul style="list-style-type: none"> • Prestação não foi enviada ao MPE. 		
7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL		
<ul style="list-style-type: none"> • De acordo com o Parecer Conclusivo dos auditores das contas públicas do TCE, onde nenhuma irregularidade ou falha foi constatada que pudesse comprometer a Prestação de Contas objeto do processo, o juízo eleitoral a considera regular. 		

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Não houve receitas arrecadadas.

- ✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Não houve despesas efetuadas.

- ✓ **Despesas com pessoal**

Não há despesas com pessoal.

- ✓ **Verificação das receitas em espécie**

Não houve receitas em espécie.

- ✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

Não houve receitas arrecadadas.

- ✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Não houve despesas efetuadas.

- ✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não apresentou movimentação.

- ✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

Não apresentou movimentação.

- ✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

Não apresentou movimentação.

- ✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Não apresentou movimentação.

- ✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha não teve administrador financeiro.

- ✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não houve receitas arrecadadas.

- ✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não houve despesas efetuadas.

- ✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não foi feito.

- ✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

Não houve solicitação.

- ✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação aprovada.

4.1.27 Município São Lourenço da Mata – candidato eleito

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	02/11/2004	No prazo
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório preliminar de exame. 		
3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS		
3.1 Despesas		
<ul style="list-style-type: none"> • Há despesas sem identificação completa de documentos. 		
3.2 Receitas		
<ul style="list-style-type: none"> • Na descrição das receitas estimadas não foram discriminados quantidade e valor unitário de cada item. • Os valores referentes a recursos do próprio candidato não transitaram pela conta corrente. • Há recursos arrecadados antes da data de abertura da conta bancária. 		
3.3 Extratos bancários		
<ul style="list-style-type: none"> • Os extratos bancários não abrangem todo o período da campanha. 		
3.4 Apresentação de nova prestação		
<ul style="list-style-type: none"> • Solicita-se que seja apresentada nova prestação, retificadora, sendo gerado novo disquete e novas peças, que devem estar devidamente assinadas. 		
4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA		
4.1 Despesas		
<ul style="list-style-type: none"> • Foram complementados os dados faltantes nas despesas efetuadas. 		
4.2 Receitas		
<ul style="list-style-type: none"> • As receitas estimadas foram identificadas com relação a quantidade e valor unitário de cada item. 		
4.3 Apresentação da prestação retificadora		
<ul style="list-style-type: none"> • A prestação retificadora foi entregue fora do prazo, ou seja, após as 48h legais que o candidato tem para se manifestar. 		
5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO		
5.1 Irregularidades não sanadas		
<ul style="list-style-type: none"> • Utilização de recursos próprios estimáveis em dinheiro para encobrir a ausência de trânsito dos respectivos recursos financeiros em conta bancária. 		
5.2 Decisão do analista		
<ul style="list-style-type: none"> • Sugere aprovação das contas, com ressalvas. 		
6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL		
<ul style="list-style-type: none"> • Foram constatadas falhas que não comprometem a regularidade das contas, opina o MPE pela aprovação das contas, com ressalvas. 		

7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL

- De acordo com o Parecer Conclusivo, as irregularidades e/ou improbidades identificadas, quando cotejadas em seu conjunto, não são vultosas a ponto das contas serem rejeitadas. A prestação é considerada regular, aprovada, com as ressalvas mencionadas no referido parecer.

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

✓ **Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)**

Constam, nos autos, os canhotos dos recibos utilizados.

✓ **Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)**

Não constam, nos autos, documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

✓ **Despesas com pessoal**

Não há despesas com pessoal identificadas na prestação.

✓ **Verificação das receitas em espécie**

Todas as receitas deste gênero estão identificadas na espécie dinheiro ou cheque e indicam o respectivo recibo.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

As doações recebidas, estimáveis em dinheiro, estão acompanhadas das notas explicativas, com descrição de quantidade e respectivos recibos eleitorais, mas não apresentam valor unitário, nem preços praticados no mercado, nem origem da avaliação na primeira prestação. Quando da entrega da prestação retificadora, foram indicados os valores unitários, preços praticados no mercado, mas a origem das avaliações não pode ser identificada.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não há movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Não apresenta saldo financeiro na DOAR.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha teve administrador financeiro, não constando o mesmo na base de dados do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco como profissional legalmente habilitado.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há indicação de que tenha sido feito.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

O candidato apresentou prestação em caráter retificador, em atraso e não sanou todas as irregularidades.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação aprovada, com ressalvas.

4.1.28 Município São Lourenço da Mata – segundo colocado

1. ANÁLISE DE PRAZOS		
Entrega da prestação	28/10/2004	No prazo
2. RELATÓRIO PRELIMINAR DE EXAME – CANDIDATO (Justiça Eleitoral)		
<ul style="list-style-type: none"> • Não consta, nos autos, relatório preliminar de exame. 		
3. RELATÓRIO PARA EXPEDIÇÃO DE DILIGÊNCIAS – 48h PARA RESPOSTA DO CANDIDATO COM COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS SOLICITADOS		
3.1 Recibos Eleitorais		
<ul style="list-style-type: none"> • A data de recebimento e/ou a série dos recibos eleitorais diverge da data de distribuição ou série constante da prestação de contas do comitê financeiro. 		
3.2 Despesas		
<ul style="list-style-type: none"> • Há despesas com número de identificação de CPF ou CNPJ inválido. 		
3.3 Receitas		
<ul style="list-style-type: none"> • Há recursos arrecadados em cheques sem identificação completa. 		
3.4 Extratos bancários		

- Parte dos extratos bancários apresentados não possuem validade legal e estão sujeitos a alterações.
- CPMF no valor de R\$ 0,68 não contabilizado na prestação que irá afetar o saldo final.

3.5 Apresentação de nova prestação

- Solicita-se que seja apresentada nova prestação, retificadora, sendo gerado novo disquete e novas peças, que devem estar devidamente assinadas.

4. DEFESA APRESENTADA PELO CANDIDATO E APRESENTAÇÃO DE NOVA PRESTAÇÃO RETIFICADORA

4.1 Despesas

- Não foram complementados os dados faltantes nas despesas efetuadas.

4.2 Apresentação da prestação retificadora

- A prestação retificadora foi entregue fora do prazo, ou seja, após as 48h legais que o candidato tem para se manifestar.

5. PARECER CONCLUSIVO DO CHEFE DE CARTÓRIO

5.1 Irregularidades não sanadas

- Serviços prestados por terceiros com ausência do número do CPF. Identifica o chefe do cartório que o candidato justificou a falta através de correspondência entregue junto com a prestação retificadora.

5.2 Decisão do analista

- Sugere aprovação das contas, com ressalvas.

6. VISTAS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

- Foram constatadas falhas que não comprometem a regularidade das contas, opina o MPE pela aprovação das contas, com ressalvas.

7. SENTENÇA DO JUIZ ELEITORAL

- De acordo com o Parecer Conclusivo, as irregularidades e/ou improbidades identificadas, quando cotejadas em seu conjunto, não são vultosas a ponto de serem rejeitadas. A prestação é considerada regular, aprovada, com as ressalvas mencionadas no referido parecer.

OBSERVAÇÕES DO PESQUISADOR

✓ Documentos comprobatórios das receitas arrecadadas (recibos eleitorais)

Constam, nos autos, os canhotos dos recibos utilizados.

✓ Documentos comprobatórios das despesas efetuadas (notas fiscais/ recibos)

Não constam, nos autos, documentos comprobatórios das despesas efetuadas.

✓ Despesas com pessoal

Não há despesas com pessoal identificadas na prestação.

✓ Verificação das receitas em espécie

Todas as receitas deste gênero estão identificadas na espécie dinheiro ou cheque e indicam o respectivo recibo.

✓ **Verificação das doações recebidas estimáveis em dinheiro**

Não há doações recebidas estimáveis em dinheiro.

✓ **Verificação das despesas efetuadas**

Todas as despesas efetuadas estão condizentes com os gastos eleitorais constantes na Lei 9.504-97 e na Resolução 21.609-04.

✓ **Análise dos dados da demonstração de resultado da comercialização de bens ou eventos**

Não há movimentação.

✓ **Análise dos dados da demonstração dos recursos arrecadados**

A movimentação apresentada especifica as datas, os recibos correspondentes, as contas para registro, as espécies de recursos, os doadores (nome e CPF ou CNPJ) e os respectivos valores.

✓ **Análise dos dados da demonstração das origens e aplicações dos recursos (DOAR)**

As origens (receitas) e as aplicações (despesas) estão identificadas em suas espécies e valores.

✓ **Análise dos dados da conciliação bancária**

Apresenta saldo financeiro na DOAR.

✓ **Administrador financeiro da campanha**

A campanha não teve administrador financeiro.

✓ **Auditoria das receitas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Auditoria das despesas mais significativas**

Não há, nos autos, solicitação para que seja feita.

✓ **Batimento dos dados constantes na prestação com dados da SRF (CPF/CNPJ de doadores e de pessoas físicas e jurídicas com as quais o candidato efetuou despesas)**

Não há indicação de que tenha sido feito.

✓ **Entrega de prestação retificadora após 48h da expedição do termo de diligência**

O candidato apresentou prestação em caráter retificador, mas em atraso e não sanou todas as irregularidades.

✓ **Posicionamento final da Justiça Eleitoral com relação ao julgamento da prestação**

Prestação aprovada, com ressalvas.

5 ANÁLISE DOS DADOS

A análise documental das 28 prestações dos candidatos eleitos e segundos colocados às prefeituras da Região Metropolitana do estado de Pernambuco nas eleições de 2004 possibilitou a verificação de todo o trâmite legal inerente ao julgamento das contas informadas. O estudo dos processos permitiu que fossem inferidos dados acerca da constatação das características qualitativas da informação contábil da confiabilidade, da tempestividade e da compreensibilidade presentes nas informações contidas nas prestações, sendo este o objeto central de pesquisa do trabalho.

Também foram verificados outros aspectos relevantes como: registro dos administradores financeiros no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco (caso a campanha tenha tido o auxílio desse profissional); auditoria realizada nas receitas e despesas informadas nas prestações; análise da regularidade dos documentos (CPF/CNPJ) dos doadores e fornecedores da campanha e sua validação através da base de dados da SRF; situação do prazo de entrega de prestações retificadoras, quando solicitadas; número de prestações aprovadas sem ressalvas e com ressalvas, quais as ressalvas mais constantes; e, quais as prestações que passaram por todas as fases de análise durante o processo de julgamento e quais não evidenciaram todo o rito legal descrito.

Das 28 prestações que compõem a amostra da pesquisa, 89% evidenciaram movimentação de recursos, e 11% (Cabo de Santo Agostinho – candidato eleito; Jaboatão dos Guararapes – segundo colocado; Recife – segundo colocado) não contemplam em suas prestações a arrecadação de receitas e efetivação de despesas. Então, há algumas análises em que são consideradas apenas as prestações que relatam despesas e receitas (confiabilidade fundamentada na veracidade, completeza e pertinência, compreensibilidade, auditoria nas receitas e despesas mais significativas, batimento de dados das prestações com a base de dados da SRF) e outras análises que consideram todas as prestações, por não serem relacionadas diretamente com a movimentação de recursos (tempestividade, administradores financeiros, cumprimento de prazo de entrega de prestação retificadora, aprovação das prestações).

É importante ressaltar que a etapa da pesquisa que compreendeu a descrição da análise documental dos dados das prestações e do processo inerente a cada uma delas foi feita verificando-se, exclusivamente, os documentos constantes nos processos, ou seja, peças produzidas pelo sistema SPCE2004, documentação comprobatória apenas às prestações e

apresentadas pelos candidatos ou solicitadas pela Justiça, e relatórios de análise e pareceres da própria Justiça Eleitoral e do Ministério Público. Então, diante da verificação realizada nas contas que compõem a amostra, os seguintes aspectos puderam ser observados:

5.1 Análise das características qualitativas da informação contábil de acordo com a Resolução 785-95 do CFC

5.1.1 Confiabilidade fundamentada na veracidade

A confiabilidade da informação contábil fundamentada na veracidade, que exige que a informação não seja eivada de erros ou vieses e que esteja em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade, foi analisada nas 25 prestações de contas que apresentaram movimentação de recursos. Buscou-se evidenciar essa qualidade com relação a documentação referente a receitas e despesas apresentada nas contas, sendo esta caracterizada quando a cópia de todos os documentos comprobatórios de recursos arrecadados e despesas efetuadas fizessem parte dos autos.

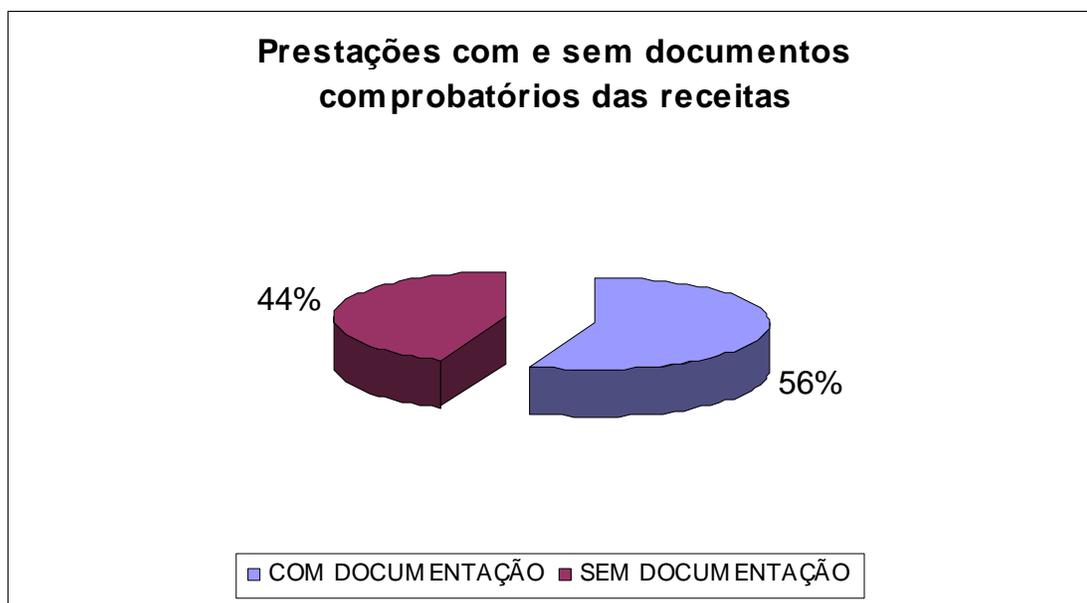


Gráfico 1 - Documentos comprobatórios de receitas arrecadadas
Fonte: Elaboração própria. (2007)

De acordo com o gráfico 1, pode ser verificado que grande parte das prestações apresentam as cópias dos documentos comprobatórios das receitas (14), ou seja, canhotos dos recibos eleitorais utilizados para arrecadação de recursos. Porém, apesar de constar nos autos que as outras prestações (11) efetivaram a entrega de toda documentação exigida, inclusive os canhotos, as cópias dos mesmos não estão anexadas aos processos, o que impede a conferência da veracidade dessas informações prestadas.

Entende-se, também, que há uma maior preocupação com os documentos relativos à arrecadação de receitas por ser uma exigência legal que tem sua conferência realizada de forma mais aprofundada, quando da análise das prestações, sendo conferida a data de entrega dos recibos, aos candidatos, pelos comitês eleitorais. Também é verificada a numeração seqüencial entregue, a numeração utilizada durante a campanha e a numeração dos que foram devolvidos à Justiça Eleitoral, pela não utilização.



Gráfico 2 - Documentos comprobatórios de despesas efetuadas
Fonte: Elaboração própria. (2007)

O gráfico 2 evidencia a apresentação, pelos candidatos, das cópias dos documentos das despesas efetuadas, podendo ser notas fiscais, cupons fiscais, recibos etc., ou seja, documentos comprobatórios das despesas, aceitos por lei. Apenas uma das prestações analisadas (Itamaracá – candidato eleito) tinha todos esses documentos acostados aos autos. Do restante das contas (24), três apresentaram **parte** da documentação comprovando as despesas (Ipojuca – segundo colocado; Olinda – segundo colocado; Recife – candidato eleito),

porém, o pressuposto é que a cópia de **toda** a documentação comprobatória deve estar nos autos para que a prestação seja considerada veraz. As 21 restantes não apresentaram documentação alguma referente às despesas, impossibilitando a conferência e conseqüente veracidade dos gastos efetuados por esses candidatos.



Gráfico 3 - Documentos comprobatórios de receitas e despesas efetuadas
Fonte: Elaboração própria. (2007)

Agregando-se os dados dos gráficos 1 e 2, chega-se ao gráfico 3, que evidencia o percentual de prestações que apresentaram tanto os documentos comprobatórios de receitas arrecadadas, quanto os de despesas efetuadas. Percebe-se um baixo percentual que atende a esse requisito, fato que exprime que a característica da confiabilidade fundamentada na veracidade só pôde ser efetivamente comprovada em uma prestação (Itamaracá – candidato eleito) do montante analisado, comprometendo, nesse aspecto, a qualidade e utilidade da informação.

5.1.2 Confiabilidade fundamentada na completeza

A confiabilidade fundamentada na completeza, a qual enfatiza que a informação deve compreender todos os elementos relevantes e significativos que pretende revelar ou divulgar,

foi observada nas 25 prestações que evidenciaram movimentação de receitas arrecadadas e despesas efetuadas, sendo analisadas as contas que tinham em seu rol de despesas gastos com pessoal, uma vez que esse é, possivelmente, um dos elementos imprescindíveis na efetivação e operacionalização de uma campanha eleitoral, sendo assim de grande importância a sua constatação nas prestações de contas.

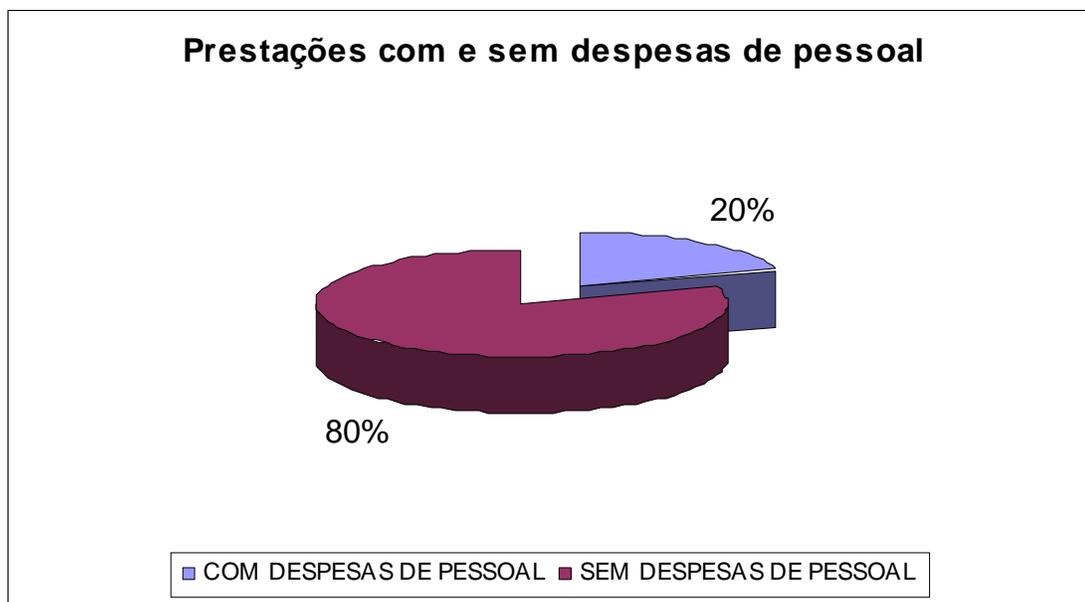


Gráfico 4 - Identificação de despesas com pessoal nas prestações
Fonte: Elaboração própria. (2007)

O número de prestações que apresentam gastos com pessoal é bem pequeno, apenas 5 (Camaragibe – segundo colocado; Ipojuca – segundo colocado; Jaboatão dos Guararapes – candidato eleito; Paulista – segundo colocado; Recife – candidato eleito), como evidenciado no gráfico 4, fato que enseja uma análise mais aprofundada, porque para constar este tipo de despesa não é necessário o desembolso financeiro, pois mesmo aqueles que voluntariamente ajudam na campanha, devem assinar um termo de adesão como voluntários, ter os serviços valorados e o respectivo recibo eleitoral emitido em seus nomes, caracterizando uma receita estimável em dinheiro e sua baixa através de despesas com pessoal.

Fato relevante é com relação aos administradores financeiros, uma vez que, de acordo com o gráfico 9, das prestações analisadas, 54% tiveram auxílio desse profissional na elaboração das contas e, deste percentual, que corresponde a 15 das 28 prestações, 11 não tiveram despesas com pessoal (Abreu e Lima – candidato eleito; Araçoiaba – candidato eleito; Cabo de Santo Agostinho – segundo colocado; Camaragibe – candidato eleito; Igarassu –

candidato eleito; Itamaracá – candidato eleito; Itamaracá – segundo colocado; Itapissuma – candidato eleito; Olinda – candidato eleito; Paulista – candidato eleito; São Lourenço da Mata – candidato eleito), ou seja, mesmo que não tivessem tido mais ninguém trabalhando na campanha, pelo menos o pagamento desse profissional ou o canhoto do recibo eleitoral emitido em seu nome, como receita estimável em dinheiro, deveria ser evidenciado. Ressaltando-se, ainda, que dessas 11 contas, 9 são de candidatos eleitos.

Outro fator que merece destaque é o montante evidenciado nas contas com relação as que apresentavam despesas com pessoal, pois há um candidato de um município com apenas 59.000 habitantes (Ipojuca – segundo colocado) que identificou gastos com militância no montante de R\$ 205.640,00 e outro candidato de um município com 1.423.000 habitantes (Recife – candidato eleito) que identificou gastos com pessoal no montante de R\$ 6.031,20 caracterizando uma diferença considerável e suscitando dúvidas do montante efetivamente gasto.

Diante do exposto, verifica-se que a confiabilidade fundamentada na completeza é demonstrada em um pequeno percentual das prestações analisadas (20%), o que caracteriza o comprometimento da qualidade da informação apresentada, com indícios da não evidenciação integral das despesas que ocorreram na campanha.

5.1.3 Confiabilidade fundamentada na pertinência

A pertinência, um dos aspectos que fundamenta a característica da qualidade, refere-se ao conteúdo da informação, ou seja, a denominação ou título tem que ser condizente com o que se propõe a caracterizar. Esse aspecto foi observado nas 25 prestações com relação às contas utilizadas para identificar os elementos de receitas e de despesas comuns a um processo eleitoral, e expressos na Lei 9.504/97 e na Resolução 21.609/04: receitas em espécie, receitas estimáveis em dinheiro e despesas.

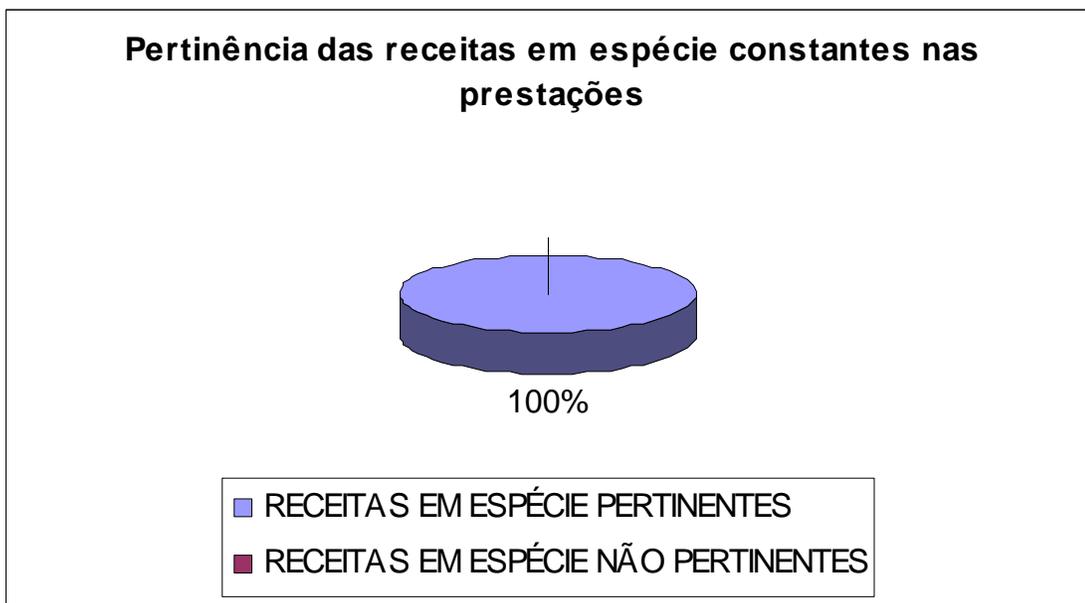


Gráfico 5 - Receitas em espécie arrecadadas
 Fonte: Elaboração própria. (2007)

Com relação às receitas em espécie evidenciadas nas prestações, todas estão de acordo com as permitidas pela legislação. Não há dúvidas relativas às suas especificações, expressando as mesmas, de forma clara, os elementos referentes aos recursos arrecadados.

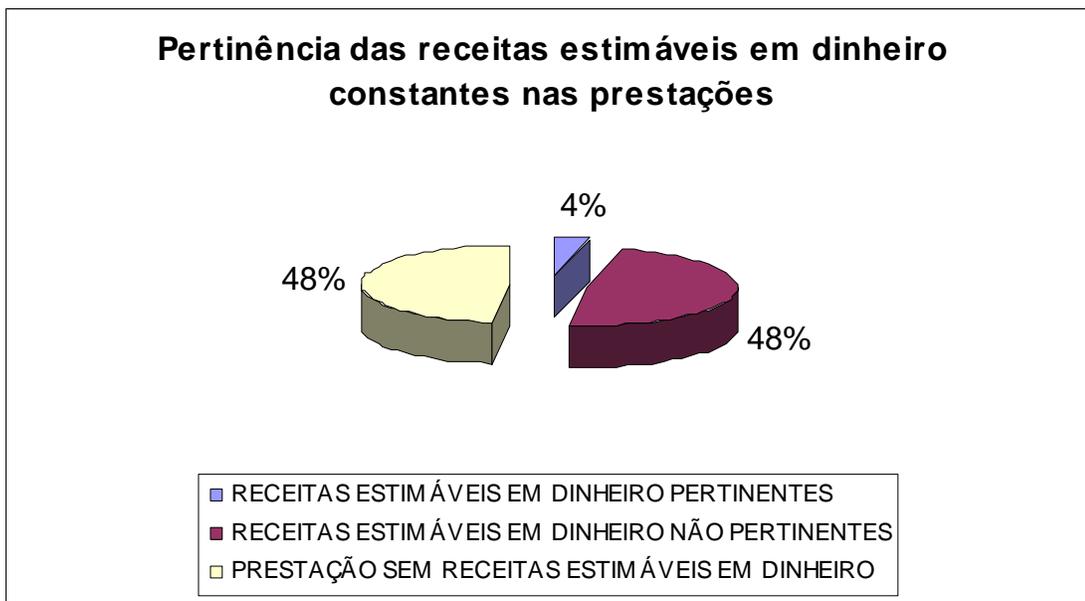


Gráfico 6 - Receitas estimáveis em dinheiro arrecadadas
 Fonte: Elaboração própria. (2007)

Das 25 prestações analisadas, 52% apresentaram a forma de captação de recursos através de receitas estimáveis em dinheiro, ou seja, bens e serviços doados e que devem ser valorados para que seja emitido o respectivo recibo eleitoral. De acordo com a resolução nº 21.609/04, essas doações devem ser acompanhadas de notas explicativas com a sua descrição, quantidade, valor unitário, preço praticado no mercado e origem da avaliação. Como pode ser observado no gráfico 6, apenas 4% dessas doações cumpriam o que a lei determina, ou seja, uma única prestação (Camaragibe – candidato eleito) evidencia, nesse tipo de receita, todas as exigências legais. As outras prestações (12) apresentam problemas com relação ao preço unitário, ao preço de mercado, a quantidade e principalmente com relação a origem da avaliação, comprometendo a pertinência da informação prestada.



Gráfico 7 - Despesas efetuadas
Fonte: Elaboração própria. (2007)

Com relação as despesas efetuadas pelos candidatos, constantes nas prestações, todas estão de acordo com as permitidas pela legislação e se enquadram como gastos possíveis a uma campanha eleitoral, tendo como parâmetro as elencadas na Lei 9.504/97 e na Resolução 21.609/04.

De acordo com os gráficos 5, 6 e 7, percebe-se que a confiabilidade fundamentada na pertinência é caracterizada na apresentação das receitas em espécie e nas despesas, constantes nas contas apresentadas; mas as receitas estimáveis em dinheiro, nas prestações que tiveram

esse tipo de recurso, têm essa característica comprometida, uma vez que muitas delas não trazem todas as especificações exigidas pela lei, principalmente não identificando a origem da avaliação feita para estimar o valor da doação, o que compromete a pertinência desse tipo de financiamento.

5.1.4 Tempestividade

A tempestividade, que está relacionada com o fato da informação chegar nas mãos do usuário em tempo hábil, dando possibilidade para que ele a utilize para os fins que deseja, foi observada nas 28 prestações analisadas com relação a data de entrega das contas nos cartórios eleitorais. De acordo com a legislação, a prestação de contas deve ser entregue até o trigésimo dia após a eleição. O presente trabalho, que tem como foco as eleições municipais de 2004, observou que a data limite para esta entrega foi o dia 02 de novembro do citado ano, quando completavam os 30 dias após o pleito e, passado esse prazo, a prestação foi considerada intempestiva.

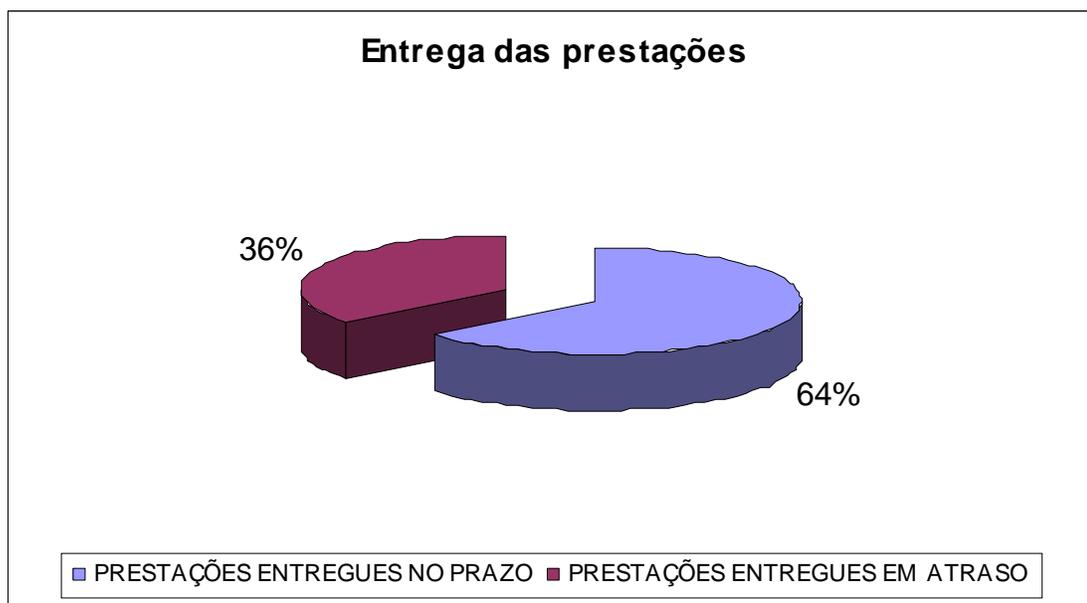


Gráfico 8 - Entrega das prestações
Fonte: Elaboração própria. (2007)

Por ser uma exigência clara da Lei, foi observado que muitos candidatos (18) obedecem ao prazo para apresentação das contas. Entretanto, como verificado no gráfico 8, um número considerável de prestações foi entregue extemporaneamente (10), comprometendo a utilidade da informação apresentada.

Autores como Pessoa (2004), Lima (2006), Sobierajski (2004), dentre outros, enfatizam o exíguo prazo que a Justiça Eleitoral tem para julgar as contas, pois o processo envolve análise, diligências, defesa, encaminhamentos etc., ou seja, é muito para ser feito em um curto período de tempo, uma vez que as contas têm que estar julgadas até oito dias antes da diplomação dos eleitos. Porém, percebe-se que não há uma punição para os candidatos que entregam suas prestações em atraso, inclusive existindo jurisprudência que determina que as contas devem ser julgadas, como observado em um parecer do Ministério Público do Estado de Pernambuco, quando da análise de uma prestação entregue em atraso (Recife – candidato eleito) (SANTOS¹⁶, 2004):

No que toca à extemporaneidade da prestação de contas em análise, apresentada fora do prazo assinalado no artigo 29, inciso III, da Lei nº 9.504/97 e no artigo 36, da Resolução TSE nº 21.609, tal não impede o seu conhecimento. De acordo com o disposto no artigo 29, §2º, da Lei das Eleições, a inobservância daquele prazo obsta a diplomação, tão-somente enquanto perdurar o atraso. Não sendo o caso, descabe a aplicação de penalidade, seja ao candidato, seja ao partido político. Sobre a questão, acentua Pedro Roberto Decomain:

‘O atraso na prestação de contas, porém, não acarreta o seu não conhecimento. Prestadas, mesmo que depois de vencido o prazo fixado na lei, delas conhecerá a Justiça Eleitoral, decidindo se são boas ou não’. (In Eleições – Comentários à Lei nº 9.504/97, São Paulo. Ed. Dialética, 2004, 2ª ed., p.188).

Percebe-se, de acordo com o aludido parecer, que a não entrega da prestação no prazo legal não acarreta penalidade nem para o candidato, nem para o partido. Então, surgem dúvidas com relação ao cumprimento do prazo pelos candidatos com relação a entrega da prestação, pois, como observado, o prazo é considerado por todos como muito curto para a análise das contas, então, se a prestação é entregue em atraso, a consequência lógica é que sua avaliação fique prejudicada, uma vez que o tempo para sua efetivação, já curto, fica ainda mais diminuto.

Na análise procedida nos prazos de entrega das prestações, ficou caracterizado que a qualidade da informação contábil, no que concerne a tempestividade, apesar de ser cumprida por uma significativa parte das contas analisadas (64%), não foi observada por um percentual

¹⁶ Parecer do Ministério Público do Estado de Pernambuco. Promotor: Giani Maria do Monte Santos. Disponível nos autos.

considerável de candidatos que apresentaram essas prestações em data posterior a legal (36%), limitando o tempo para julgamento e comprometendo a utilidade da informação. Ao analisar-se a operacionalização do processo contábil, verifica-se que, dentre as várias finalidades, principalmente com relação a produção de informações úteis, e também para cumprir prazos legais, que, se não obedecidos, culminam em multas e penalidades para os seus usuários, uma vez que há a obrigatoriedade de respeito a essas datas, a Contabilidade busca sempre atender aos prazos determinados, caracterizando a tempestividade da informação, o que não foi observado em um número considerável de prestações analisadas.

5.1.5 Compreensibilidade

A exposição da informação da forma mais compreensível possível ao usuário está relacionada com a característica da compreensibilidade. Na pesquisa, este atributo foi considerado quando da análise de peças que compõem a prestação, de caráter eminentemente contábil, observadas quanto à possibilidade de compreensão, por um contador, dos elementos que cada uma se propõe a evidenciar. Foram avaliadas¹⁷: demonstração de recursos arrecadados, demonstração das origens e aplicações de recursos, demonstração do resultado da comercialização dos bens ou serviços e conciliação bancária.

A demonstração de recursos arrecadados abrange todas as doações recebidas pelo candidato, sendo as mesmas devidamente identificadas, mesmo que sejam recursos próprios. A demonstração das origens e aplicações de recursos especifica as receitas arrecadadas e os gastos efetuados e, caso estes não sejam contemplados no rol de receitas e despesas apresentado pelo TSE, devem ser discriminados como diversas a especificar, com detalhamento suficiente para que seja identificada a origem, a aplicação dos recursos e sobras de campanha. A demonstração do resultado da comercialização de bens ou serviços indica o período de comercialização ou realização do evento, o valor arrecadado, o valor da aquisição de bens e serviços e seus insumos, ainda quando recebidos em doação, as especificações necessárias à identificação da operação e o resultado líquido da comercialização. A conciliação bancária contém os débitos e créditos ainda não lançados pelo banco e deve ser

¹⁷ Vide modelo nos anexos.

apresentada quando houver diferença entre o saldo financeiro da DOAR e o saldo do extrato bancário.

Ao serem analisadas as demonstrações das 25 prestações que fazem parte da amostra e que evidenciaram receitas e despesas, foram verificadas as que apresentaram movimentação nos demonstrativos e se as informações neles contidas estavam compreensíveis. Por serem produzidas através de um sistema único, SPCE2004, as peças não continham diferenças de apresentação e todo o conteúdo era compreensível para um profissional contábil que procedesse a uma análise nas mesmas, sendo a característica da compreensibilidade observada em todas as prestações e peças contábeis averiguadas.

5.2 Outras análises sobre aspectos vários observados nos processos das prestações

A análise documental, além de possibilitar a verificação das características qualitativas nas informações contábeis apresentadas, permitiu que outros aspectos fossem inferidos do conteúdo das prestações e dos processos, como evidenciado a seguir:

5.2.1 Administradores financeiros das campanhas

O administrador financeiro da campanha desempenha um papel fundamental, pois é ele que auxilia o candidato na gerência dos recursos arrecadados, nos gastos efetuados e na elaboração da prestação de contas, assinando, também, as peças que compõem a prestação. Porém, a responsabilidade pelas informações prestadas é exclusiva do candidato (LIMA, 2006).

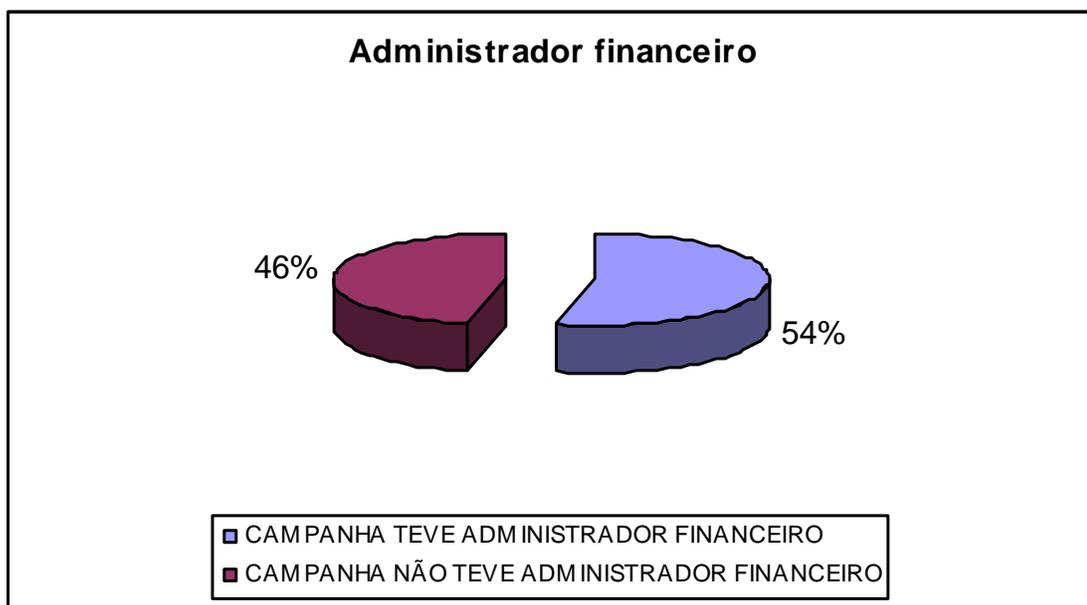


Gráfico 9 - Administradores financeiros das campanhas
 Fonte: Elaboração própria. (2007)

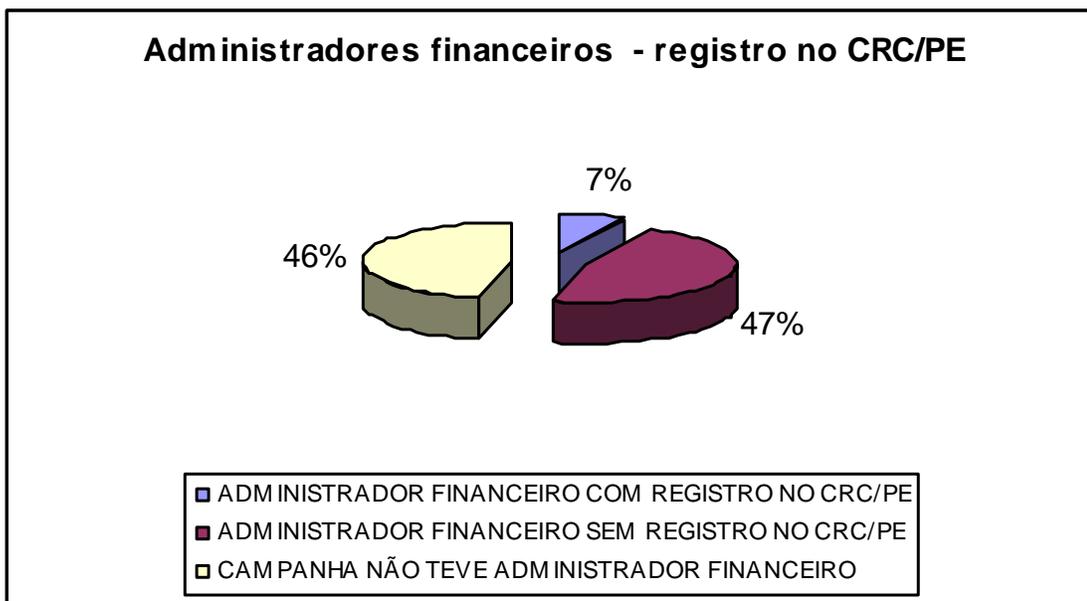


Gráfico 10 - Administradores financeiros das campanhas com registro no CRC/PE
 Fonte: Elaboração própria. (2007)

O gráfico 9 evidencia que, nas 28 prestações analisadas, mais da metade dos candidatos tiveram em suas campanhas o auxílio de um administrador financeiro (15). De acordo com o gráfico 10 observa-se que apenas dois desses profissionais (Olinda – candidato eleito; Recife – candidato eleito) são da área contábil, com registro no Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco. Fato que demonstra uma situação preocupante, pois é

constatado que um profissional habilitado para elaborar a prestação, o contador, está ausente do processo quase que na totalidade das contas verificadas, tendo o mesmo a competência e podendo colaborar no registro dos dados registrados e na produção das informações, uma vez que é detentor de conhecimento sobre as normas e princípios contábeis.

5.2.2 Auditoria realizada nas receitas e despesas mais significativas

Um dos procedimentos para análise das prestações de contas, utilizado pela Justiça Eleitoral, é a utilização de técnicas de auditoria. Nos relatórios preliminares de exame dos candidatos, normalmente são indicados os principais financiadores e fornecedores da campanha, para que sejam objeto de conferência das doações e dos gastos, através de procedimentos de auditoria. Foram analisadas as 25 prestações que tiveram movimentação de despesas e receitas com relação a esse procedimento.

- **Auditoria das receitas mais significativas**

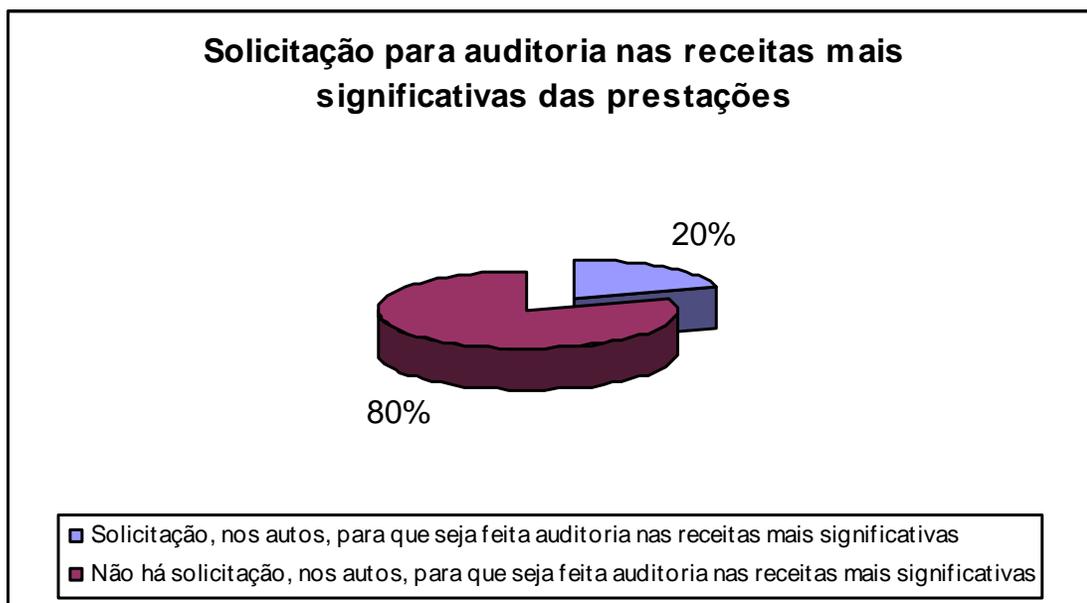


Gráfico 11 – Solicitação de auditoria das receitas mais significativas
Fonte: Elaboração própria. (2007)

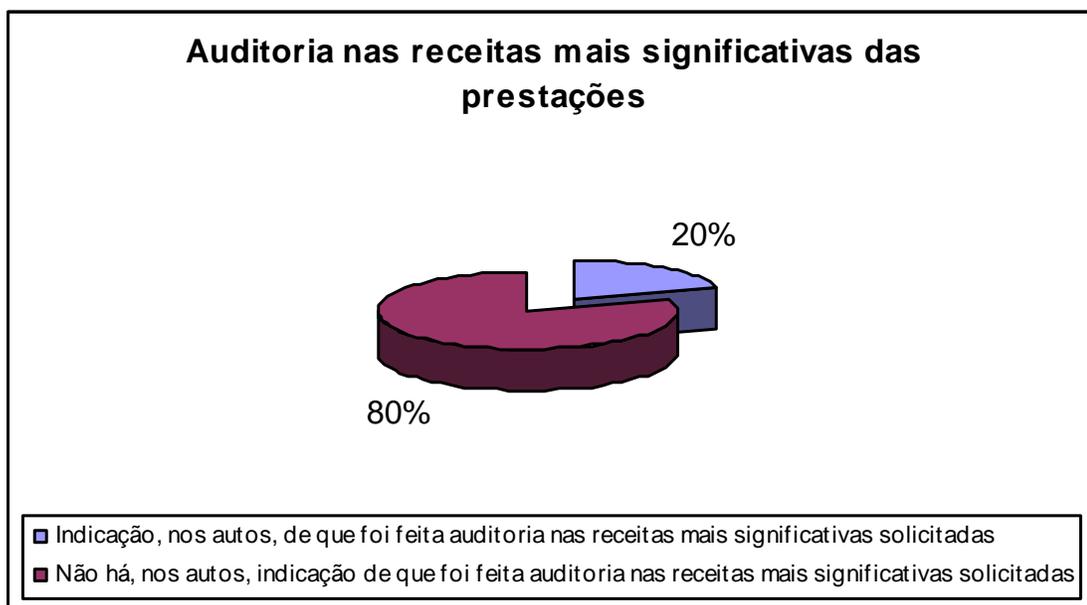


Gráfico 12 - Auditoria das receitas mais significativas
Fonte: Elaboração própria. (2007)



Gráfico 13 - Prestações analisadas x auditorias das receitas mais significativas realizadas
Fonte: Elaboração própria. (2007)

O gráfico 11 evidencia que apenas 5 prestações tinham nos autos a solicitação para auditoria nas receitas mais significativas (Abreu e Lima – candidato eleito; Camaragibe – candidato eleito; Ipojuca – candidato eleito; Paulista – candidato eleito; São Lourenço da Mata – candidato eleito) e, de acordo com o gráfico 12, percebe-se que apenas uma delas deixa claro que a técnica foi utilizada (Ipojuca – candidato eleito), não sendo esclarecido nos

processos se as outras foram ou não auditadas. O gráfico 13 indica a quantidade total de prestações que tiveram as receitas mais significativas conferidas através de técnicas de auditoria em relação ao montante analisado, sendo verificado um pequeno percentual (4%), ou seja, apenas uma prestação. Os procedimentos de auditoria poderiam ser mais explorados durante o processo de julgamento das contas e, pelo menos de acordo com os autos verificados, não está tendo quase utilização. É de grande importância a utilização da técnica, como coloca Sobierajski (2004, p.181):

A aplicação de procedimento de auditoria de circularização viabilizou – a partir da amostra probabilística selecionada aleatoriamente pelo sistema, consoante orienta a ciência estatística – a confirmação da veracidade e integridade das informações prestadas à Justiça Eleitoral, permitindo a formação da convicção técnica sobre os elementos analisados.

- **Auditoria das despesas mais significativas**



Gráfico 14 - Solicitação de auditoria das despesas mais significativas
Fonte: Elaboração própria. (2007)



Gráfico 15 - Auditoria das despesas mais significativas
Fonte: Elaboração própria. (2007)



Gráfico 16 - Prestações analisadas x auditorias das despesas mais significativas realizadas
Fonte: Elaboração própria. (2007)

Da mesma forma que as receitas, as despesas mais significativas são selecionadas pelo SPCE para serem objeto de conferência da sua veracidade através da técnica de auditoria. De acordo com o gráfico 14, das 25 prestações analisadas por terem tido receitas e despesas, apenas 6 evidenciam nos autos a solicitação da técnica (Abre e Lima – candidato eleito;

Camaragibe – candidato eleito; Ipojuca – candidato eleito; Moreno – candidato eleito; Paulista – candidato eleito; São Lourenço – candidato eleito). O gráfico 15 demonstra que das seis prestações apenas uma (Ipojuca – candidato eleito) indica, nos processos, que os procedimentos de circularização foram utilizados. Então, como evidenciado no gráfico 16, assim como nas receitas, as despesas auditadas também representam um percentual bem pequeno (4%), indicando a técnica em apenas uma prestação, não sendo plenamente utilizado um procedimento que possibilitaria se ter uma maior segurança com relação a confiabilidade fundamentada na veracidade das informações prestadas pelos candidatos, sendo ratificada, dessa forma, mesmo que por amostragem, a comprovação de receitas e despesas constantes nas contas.

5.2.3 Conferência de regularidade de números de CPF/CNPJ, de doadores e pessoas físicas e jurídicas com as quais os candidatos contraíram despesas, com a base de dados da Secretaria da Receita Federal.

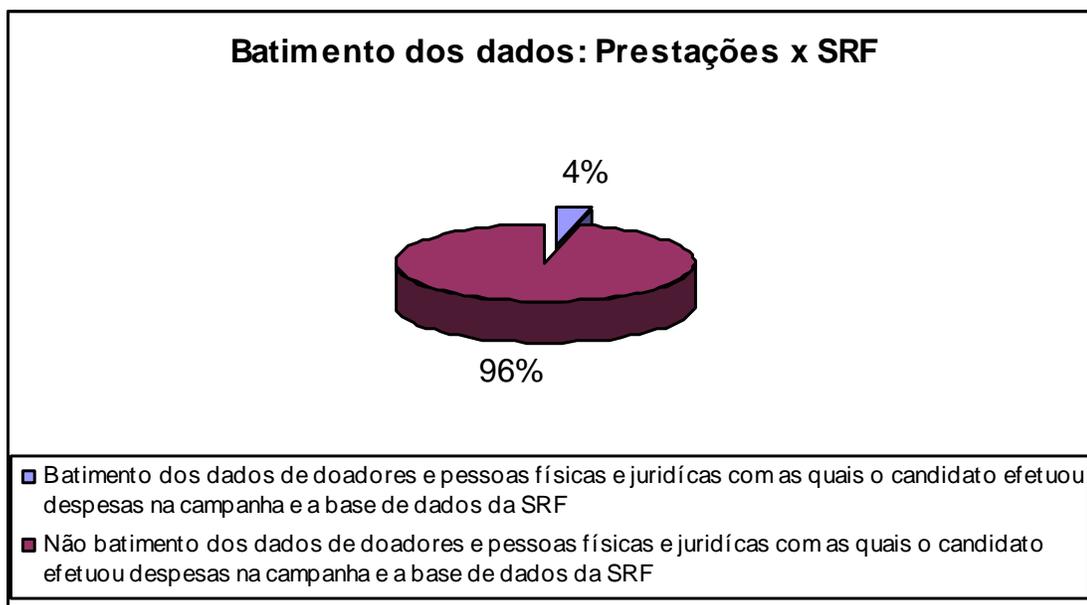


Gráfico 17 - Conferência de dados: prestações x SRF
Fonte: Elaboração própria. (2007)

De acordo com Sobierajski (2004), em convênio firmado entre o TSE e a SRF, ficou acordado que haveria a disponibilização, pela Receita, de dados da sua base, para que fossem feitas conferências relacionadas a origem de doações (para evidenciar as vedadas por lei e obediência aos limites permitidos) e de conferência da regularidade de CPF/CNPJ de doadores e de fornecedores, ou seja, identificar irregularidades com relação às pessoas físicas (pessoas com mais de uma inscrição, falecidos) e jurídicas (com solicitação de baixa) e sua documentação legal perante a SRF. Essa conferência poderia tornar mais evidente a veracidade da informação prestada, caracterizando-a como útil para o julgamento da sua regularidade.

Observa-se que é um procedimento de grande importância, mas que, das 25 prestações em análise, apenas uma indica, nos autos, a real efetivação desse batimento de dados (Paulista – candidato eleito), tendo, em outras, a indicação de que por incompatibilidade técnica não foi possível efetuar esta conferência, inclusive tendo prestações com indicação do TSE para que as contas fossem julgadas sem esse procedimento (Abreu e Lima – candidato eleito, Abreu e Lima – segundo colocado), como evidenciado:

Estamos tendo diversos problemas quanto ao batimento dos dados com a base da Receita Federal, devido ao volume de CPF e CNPJ para realizar consultas, devido aos erros na recuperação desses dados na base do TRE e ainda erros na verificação do CNPJ (o sistema está acusando o CNPJ como cancelado, sendo que realmente está ativo).

Considerando o tempo de retorno das informações nos batimentos com a base da SRF, **considerando o prazo muito exíguo para as análises**, considerando que se deve cumprir o prazo legal de julgamento das contas antes da diplomação, solicito que os cartórios eleitorais **não esperarem o retorno dos dados da Secretaria da Receita Federal referente ao CNPJ e CPF**.

Sabemos que a verificação de CPF ou CNPJ no site da SRF é um item de procedimento técnico de exame que acusa inconsistências de situações cadastrais de fornecedores e doadores, informando se eles são regulares, cancelados ou pendentes de regularização perante a Receita Federal, informações que ainda assim demandariam tempo com diligências e manifestações.

É desejável a análise das contas com a verificação de situação cadastral de fornecedores e doadores pelo CPF e pelo CNPJ, mas é imprescindível o cumprimento do prazo estabelecido na Lei de eleições de julgamento das contas. **Portanto, caso ainda não tenham recebido as informações da SRF, encaminhem mesmo assim as contas para serem julgadas, sem a apreciação do batimento da SRF (FERNANDES¹⁸, 2004, grifos nossos).**

Alguns aspectos podem ser analisados com relação a esse posicionamento do TSE: o cumprimento do prazo de entrega, da prestação julgada, sobrepõe a profundidade da análise; se nos autos estivessem apenas cópias dos documentos comprobatórios das receitas

¹⁸ Comunicado do Tribunal Superior Eleitoral. Comissão de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias: Leonice Vera Severo Fernandes. Disponível nos autos.

arrecadadas e das despesas efetuadas, esses problemas poderiam ser minimizados, pois haveria a condição de uma conferência manual; se o prazo para julgamento das contas é considerado pelo TSE tão exíguo, a entrega em atraso das prestações limita ainda mais esse julgamento, sendo as análises realizadas com menos profundidade do que seriam feitas caso tivessem sido entregues no prazo legal. Observa-se que a qualidade da informação fica comprometida, principalmente com relação à veracidade, pois não há a conferência da regularidade de doadores e fornecedores. São questões que suscitam dúvidas quanto à efetividade do processo e ensejam da Justiça uma maior acuracidade para que este tipo de problema seja sanado.

5.2.4 Cumprimento do prazo de entrega de prestações retificadoras

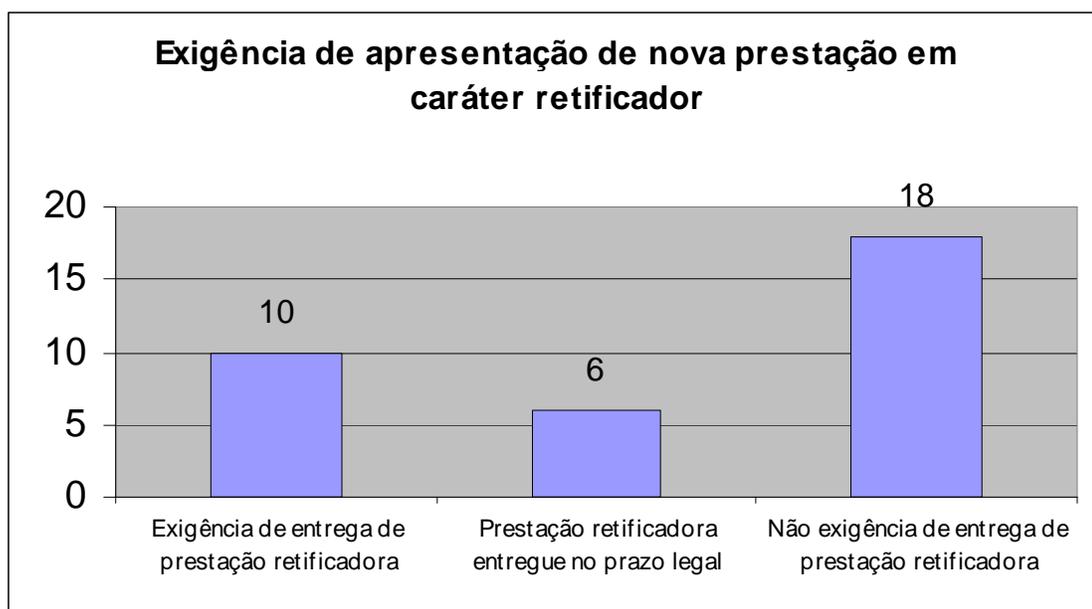


Gráfico 18 - Entrega de prestações retificadoras quando exigidas
 Fonte: Elaboração própria. (2007)

Das 28 contas em análise, foi solicitado que algumas apresentassem nova prestação em caráter retificador. De posse da solicitação o candidato tem o prazo legal de 48h para sanar eventuais irregularidades observadas, complementar dados faltantes e emitir nova prestação. De acordo com o gráfico 18, observa-se que 10 prestações tiveram que ser entregues novamente e que dessas, 40% não cumpriu as 48h previstas na legislação (Abreu e Lima –

candidato eleito; Abreu e Lima – segundo colocado; São Lourenço da Mata – candidato eleito; São Lourenço da Mata – segundo colocado), mas não sofreram nenhuma penalidade, ficando a tempestividade da informação prejudicada.

5.2.5 Prestações aprovadas sem ressalvas e com ressalvas, e ressalvas mais constantes.

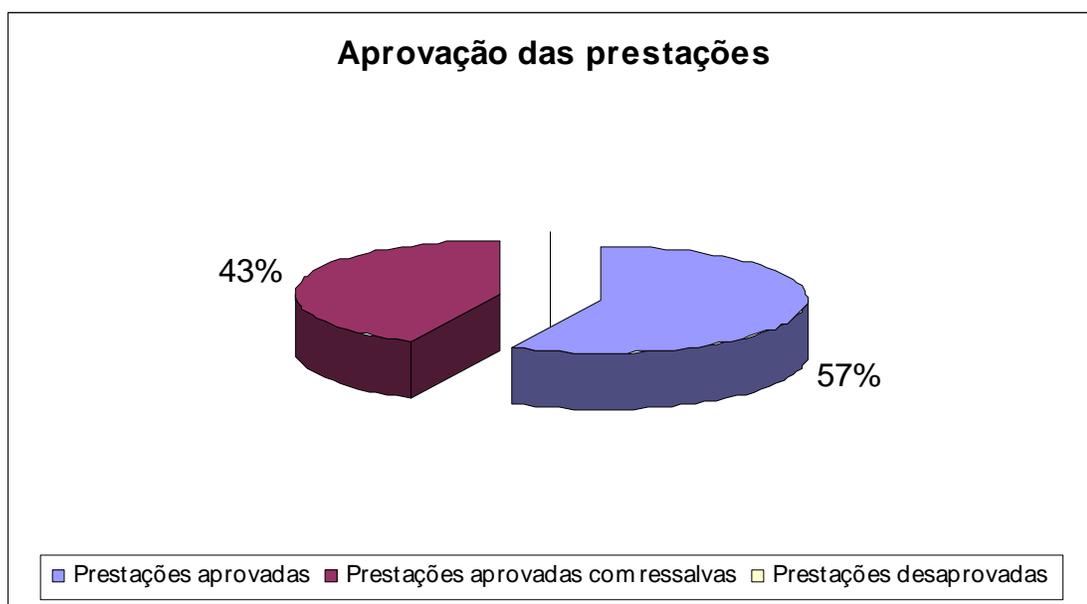


Gráfico 19 - Prestações: Aprovadas / Aprovadas com Ressalvas / Desaprovadas
Fonte: Elaboração própria. (2007)

O gráfico 19 evidencia que quase metade (12) das 28 prestações objeto de análise foram aprovadas com ressalvas, ou seja, havia problemas em seu conteúdo, que, em conjunto, não comprometiam a sua regularidade, mas não possibilitavam a sua aprovação sem as devidas indicações das falhas detectadas (Abreu e Lima – candidato eleito; Abreu e Lima – segundo colocado; Araçoiaba – candidato eleito; Araçoiaba – segundo colocado; Cabo de Santo Agostinho – candidato eleito; Cabo de Santo Agostinho – segundo colocado; Camaragibe – candidato eleito; Igarassu – candidato eleito; Igarassu – segundo colocado; Olinda – segundo colocado; São Lourenço da Mata – candidato eleito; São Lourenço da Mata – segundo colocado). De acordo com o estudo, as principais ressalvas encontradas no julgamento das contas foram:

- Valores não depositados na conta corrente específica para movimentação da campanha;
- Prestações entregues fora do prazo;
- Despesas com identificação incompleta do fornecedor;
- Despesas sem identificação completa de documentos;
- Despesas com número de identificação de CPF ou CNPJ inválido;
- Recursos arrecadados sem recibo eleitoral;
- Extratos bancários não abrangendo todo o período da campanha;
- Recursos arrecadados antes de abertura da conta bancária;
- A data de recebimento e/ou série dos recibos eleitorais divergentes da data de distribuição ou séries constante na prestação de contas do comitê;
- Diferença entre volume de despesas constante no extrato bancário e volume de despesas apurado pela documentação da prestação;
- Utilização de recursos próprios estimáveis em dinheiro para encobrir ausência de trânsito dos respectivos recursos financeiros em conta bancária.

Pode ser analisado que o conjunto de problemas detectados, quando da verificação das contas, refere-se a vários aspectos das prestações, sendo muitos deles identificados na maioria dos processos. São falhas comuns à grande parte dos candidatos, quando da elaboração e divulgação das receitas e despesas de campanha. Possivelmente, se houvesse um melhor acompanhamento para efetivação das campanhas e elaboração das contas, inclusive com o auxílio de um profissional contábil, e uma maior punição, pela Justiça Eleitoral, com relação a apresentação de documentos e cumprimento de prazos, provavelmente estas contas teriam uma melhor qualidade na informação apresentada e talvez cumprissem de melhor forma o seu papel de evidenciar com clareza como os candidatos geriram os recursos de campanha.

5.2.6 Fases observadas no processo de julgamento das prestações

Tabela 3 - Fases observadas no julgamento das prestações

FASES		Nº. DE PRESTAÇÕES	%
FASE 1	Entrega da prestação	28	100
FASE 2	Emissão do relatório preliminar de exame	11	39
FASE 3	Emissão do relatório para expedição de diligências	09	32
FASE 4	Defesa do candidato e apresentação de nova prestação	08	29
FASE 5	Parecer conclusivo do chefe do cartório	23	82
FASE 6	Vistas ao Ministério Público Eleitoral	19	68
FASE 7	Sentença do Juiz Eleitoral	28	100

Fonte: Elaboração própria. (2007)

A tabela 3 evidencia as fases possíveis quando da análise das prestações e, em quais das 28 contas analisadas, as mesmas foram verificadas. Não há uma unanimidade no que se refere ao trâmite promovido pelos Juízes Eleitorais, a não ser com relação à entrega da prestação e ao julgamento pelo magistrado. As outras fases apresentam uma oscilação muito grande, demonstrando que não há uniformidade na forma de julgamento das contas, alguns exigindo a análise em todas as etapas e outros exigindo em apenas algumas.

É um fato que deve ser melhor observado, uma vez que todos os candidatos, independentemente de vencer ou não as eleições, são pessoas que se propõem a assumir uma gestão pública, e deveriam ter um julgamento uniforme, inclusive para dar equidade ao processo, pois até a divisão feita pela Justiça Eleitoral em análise de Nível 1, Nível 2 e Nível 3, dependendo se o candidato foi ou não eleito, se ficou acima do montante estabelecido pelo Juiz como parâmetro de análise, ou abaixo desse valor, faz com que o julgamento ocorra de forma distinta, com aprofundamento diferenciado, quando todos deveriam ter suas contas julgadas de uma mesma forma, sob o mesmo crivo de verificação.

5.2.7 Prestações entregues sem movimentação de recursos

Na análise das 28 prestações que compõem a amostra da pesquisa, 3 não apresentaram movimentação de recursos, ou seja, os candidatos indicaram que não tiveram receitas e nem efetuaram despesas. Dessas contas, uma é de um candidato eleito (Cabo de Santo Agostinho) e as outras duas são de candidatos que ficaram em segundo lugar (Jaboatão dos Guararapes; Recife). Uma delas foi aprovada com ressalvas (Cabo de Santo Agostinho) e as outras duas aprovadas sem nenhuma restrição (Jaboatão dos Guararapes; Recife).

Todas as campanhas, por menor que seja seu porte, demandam a necessidade de recursos. Surgem questionamentos quando um candidato eleito e outros dois que ficaram em segundo lugar, sendo um deles inclusive de um município com mais de um milhão de habitantes (Recife), não apresentam movimentação nas prestações de contas da campanha eleitoral.

Pairam dúvidas quanto à veracidade das informações prestadas, comprometendo a qualidade dessas informações e sua consequente utilização para o julgamento de regularidade dessas contas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa realizada com prestações de contas da campanha eleitoral de 2004 de candidatos eleitos e segundos colocados às prefeituras dos municípios da região metropolitana do estado de Pernambuco possibilitou analisar se as informações contábeis nelas contidas estão revestidas das características qualitativas da confiabilidade fundamentada na veracidade, completeza e pertinência, da tempestividade e da compreensibilidade, servindo como base segura aos que julgam essas contas, para que decidam sobre a sua regularidade na evidenciação das receitas e despesas ocorridas no período da campanha. Com a análise documental realizada nos processos e o embasamento na literatura concernente, foi possível responder ao questionamento norteador da pesquisa, chegando-se às seguintes conclusões:

1. Com relação à característica da confiabilidade os três aspectos que lhe dão fundamentação foram analisados:

a) A veracidade foi buscada com relação a apresentação da documentação comprobatória das receitas e despesas ocorridas para efetivação da campanha e observou-se que a maior parte das prestações (96%) não continham, nos autos, esses documentos, não apresentando a qualidade da informação.

b) A completeza foi verificada pela apresentação, nas despesas efetuadas pelos candidatos, de gastos com pessoal, onde foi verificado que grande parte dos processos não evidencia esse tipo de gasto (80%), comprometendo a qualidade da informação.

c) A pertinência foi analisada com relação ao tipo das receitas em espécie, das receitas estimáveis em dinheiro e das despesas constantes nas prestações. Foi verificado que as receitas estimáveis em dinheiro, em grande parte, não estão condizentes com as exigências legais por não apresentarem, principalmente, a origem de avaliação, comprometendo a qualidade da informação. Já com relação às receitas em espécie e às despesas, ambas estão de acordo com a legislação e caracterizam, portanto, a qualidade na informação prestada.

2. A característica da tempestividade foi analisada com relação ao encaminhamento das prestações para a análise pela Justiça Eleitoral dentro do prazo legal. De acordo com o observado constatou-se que uma parte considerável das contas (36%) foi entregue em atraso e não sofreu nenhuma penalidade. Importante salientar que é consenso que o prazo para julgamento dos processos é restrito e que a entrega, pelos candidatos, em atraso, limita ainda mais o tempo para análise. Então, a característica da tempestividade ficou prejudicada nessas

contas entregues intempestivamente, limitando à análise e conseqüentemente a utilidade da informação prestada.

3. A compreensibilidade da informação foi verificada com relação a análise das seguintes peças constantes nas prestações: demonstração de recursos arrecadados, demonstração das origens e aplicações de recursos, demonstração do resultado da comercialização dos bens ou serviços e conciliação bancária. Por estas peças serem produzidas a partir do SPCE2004, evidenciam uma padronização e facilidade na leitura dos dados que informam, quando observadas sob a ótica de um profissional contábil. Então, a qualidade da informação com relação a compreensibilidade está presente nas contas.

4. O estudo documental das prestações, além de efetivar a análise com relação às características qualitativas da informação contábil, possibilitou que outros aspectos relevantes fossem considerados:

- a) A participação dos profissionais contábeis na elaboração das prestações é bem pequena (7%);
- b) Os procedimentos de auditoria das receitas e despesas mais significativas, apesar de solicitados nos autos, são pouco utilizados;
- c) A conferência dos dados dos financiadores e fornecedores (CPF/CNPJ) com a base de dados da SRF nem sempre é feita, sendo, em alguns casos, dispensada pelo TSE para que seja cumprido o prazo de análise das contas antes da diplomação dos candidatos;
- d) As prestações retificadoras, quando solicitadas, nem sempre são entregues no prazo legal, comprometendo a qualidade da informação e sua tempestividade, além dos candidatos não serem penalizados por este atraso;
- e) Há um número considerável de prestações aprovadas com ressalvas, sendo as falhas detectadas, erros que poderiam ser minimizados se houvesse um cuidado maior quando da elaboração das prestações, inclusive com a possibilidade de acompanhamento feito por um profissional contábil, auxiliando no registro e apuração dos fatos ocorridos durante a campanha;
- f) Não há uniformidade, pelos Juízes Eleitorais, quanto ao trâmite dos processos, alguns sofrendo uma análise mais aprofundada e outros sendo analisados de forma mais superficial; e
- g) Há prestações entregues sem evidenciar a movimentação de recursos e aprovadas sem maiores questionamento com relação a constatação de receitas e despesas para efetivação das campanhas desses candidatos.

Diante do exposto, observa-se que as informações contábeis contidas nas prestações de contas analisadas **não** estão, em sua quase totalidade, revestidas da característica da

confiabilidade; **não** apresentam, em um número considerável de processos, a característica da tempestividade; e **apresentam** a característica da compreensibilidade. Entretanto, os atributos em conjunto é que conferem à informação a sua qualidade e conseqüente utilidade; então, de acordo com os problemas vislumbrados com relação às características qualitativas e outros aspectos apontados, conclui-se que as informações contábeis apresentadas nas prestações **não** se constituem em uma base segura para o julgamento das contas objeto de estudo da pesquisa.

Recomendações

Buscando dar uma contribuição para que novas pesquisas acadêmicas sejam realizadas, sobretudo para propiciar o aperfeiçoamento e a qualidade das informações contidas em prestações de contas de campanhas eleitorais, propõe-se o seguinte:

- Realizar pesquisas com prestações de contas de candidatos a vereadores, deputados, governadores, senadores e presidente, incluindo o presente estudo sobre as prestações de prefeitos, no intuito de identificar as características qualitativas da informação contábil nas mesmas, para que seja feita uma análise comparativa entre as informações nelas constantes;
- Analisar, por meio de uma pesquisa documental, as principais ressalvas encontradas nos processos de prestações de contas de todos os cargos eletivos (vereadores, prefeitos, deputados, senadores, governadores, presidente), no intuito de aprimorar o sistema de prestações para minimizar a ocorrência desses problemas;
- Desenvolver uma pesquisa promovendo um levantamento dos custos de uma campanha eleitoral (para cada cargo disputado), tendo como parâmetros os principais gastos comuns e possíveis a um processo de campanha, para que sirva de parâmetro no momento de análise e julgamento das contas;
- Avaliar, junto ao TSE, a possibilidade da prestação de contas ir acontecendo concomitantemente com a campanha e sendo publicada através da internet, quando o profissional contábil responsável pudesse ir alimentando o sistema com os fatos ocorridos e, dessa forma, já evidenciando as receitas e despesas, no intuito de evitar os atrasos de apresentação das prestações, facilitar o julgamento e, ainda mais relevante, possibilitar o acesso das contas à população, que poderia julgar, também, o desempenho dos candidatos e votar de forma mais consciente;

- Avaliar, através do CFC e CRC's em estudos com o TSE e TRE's, a possibilidade de mudanças na legislação no que concerne à participação do profissional contábil na elaboração das prestações, para que se torne obrigatória a presença e assinatura desse profissional durante a campanha, no registro dos fatos que representam movimentação de receitas e despesas, apuração do resultado final e alimentação do sistema para produção das peças que integram as contas;
- Promover uma pesquisa junto aos CRC's para saber dos profissionais legalmente registrados o interesse em participar de treinamentos para elaboração de prestações de contas de campanhas eleitorais e juntamente com o TSE fomentar a efetividade desses cursos, promovendo uma interação entre o CFC/TSE, para que os profissionais contabilistas estejam à frente do processo, prestando seus serviços aos candidatos;
- Promover estudos para rever a legislação pertinente às campanhas, sobretudo com relação à punição dos candidatos e partidos, quando houver indícios de irregularidade, irregularidades constatadas, atraso na entrega das contas, abuso do poder econômico etc., para que a punição não fique restrita apenas a aprovação das prestações com ressalvas, não acarretando nenhuma penalidade mais efetiva, como: impossibilidade de assumir o mandato, se porventura eleito; não possibilidade de concorrer a cargos eletivos por um período de tempo determinado; multas mais severas etc.

REFERÊNCIAS

ANGHER, Anne Joyce (Org.). **Código Eleitoral**. 11. ed. São Paulo: Rideel, 2005.

ALENCAR, José. Entrevista. **Revista Brasileira de Contabilidade**. Brasília, ano XXXIII, n. 145, p. 08-15, jan/fev. 2004.

BACKES, Ana Luiza. Legislação Sobre Financiamento de Partidos e de Campanhas Eleitorais no Brasil, em Perspectiva Histórica. **Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados**. Disponível em:
<<http://www2.camara.gov.br/publicacoes/estnottec/tema3/111722.pdf>>. Acesso em: 02 mar. 2006.

BARBOSA, Alexandre. **Avaliação dos sistemas integrados de informação contábil das fundações de apoio vinculadas às instituições federais de ensino superior: um estudo no nordeste do Brasil**. 2003. 220 f. Dissertação (Mestrado Multiinstitucional e Inter-Regional em Ciências Contábeis). – Universidade de Brasília (UNB), Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), João Pessoa, 2003.

BEUREN, Ilse Maria (Org.). **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: teoria e prática**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade Pública: teoria, técnica de elaboração de balanços e 300 questões**. Rio de Janeiro: Impetus, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997. Dispõe sobre o estabelecimento de normas para as eleições. **Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/CCIVIL/LEIS/L9504.htm>>. Acesso em: 18 fev. 2006.

_____. Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965. Institui o Código Eleitoral. **Presidência da República**. Disponível em: <www010.dataprev.gov.br/sislex/paginas/14/1965/4737.htm>. Acesso em: 30 abr. 2006.

_____. Lei nº 8.713, de 30 de setembro de 1993. Estabelece normas para as eleições de 3 de outubro de 1994. **Senado Federal, Subsecretaria de Informações**. Disponível em:

<http://www.senado.gov.br/sicon/ListaReferencias.action?codigoBase=2&codigoDocumento=138261>>. Acesso em: 15 jun. 2006.

_____. Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995. Dispõe sobre partidos políticos, regulamenta os arts. 17 e 14, §3º, inciso V, da Constituição Federal. **Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/leis/L9096.htm>>. Acesso em: 12 jul. 2006.

_____. Resolução nº 21.609, de 5 de fevereiro de 2004. Dispõe sobre arrecadação e aplicação de recursos nas campanhas eleitorais e sobre a prestação de contas nas eleições municipais de 2004. **Tribunal Superior Eleitoral**. Disponível em: <<http://www.tse.gov.br>>. Acesso em: 18 fev. 2006.

_____. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. **Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos**. Disponível em: www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LPC/Lpc101.htm >. Acesso em: 31 mar. 2006.

BUSINESS MEETS SOCIAL DEVELOPMENT (BSD). AA1000: Estrutura de gestão da responsabilidade corporativa – informações gerais. **Business Meets Social Development**. São Paulo (sem data). Disponível em: <http://www.bsd-net.com/bsd_brasil/aa1000.html>. Acesso em: 28 nov. 2006.

CAMPOS, Antônio. **Direito Eleitoral: Eleições Municipais 2004**, anotações à lei nº 9.504-97. Recife: Bagaço, 2004.

CÂNDIDO, Joel J.. **Direito Eleitoral Brasileiro**. 11. ed. 3. tir. São Paulo: Edipro, 2005.

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. Deliberação CVM nº 29, de 5 de fevereiro de 1986. Dispõe sobre a Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade. **Comissão de Valores Mobiliários**. Disponível em <www.cvm.org.br>. Acesso em: 15 set. 2006.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade**. Brasília: CFC, 2006.

_____. **Manual de Procedimentos Contábeis: Eleições Gerais de 1994**. Brasília: CFC, 1994.

_____. Resolução nº 563, de 28 de outubro de 1983. Aprova a NBC T 2.1 – Das Formalidades da Escrituração Contábil. **Conselho Federal de Contabilidade**. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 18 fev. 2006.

_____. Resolução nº 785, de 28 de julho de 1995. Aprova a NBC T 1 – Das Características da Informação Contábil. **Conselho Federal de Contabilidade**. Disponível em: <<http://www.cfc.org.br>>. Acesso em: 22 fev. 2006.

_____. Resolução nº 763, de 27 de maio de 1994. Aprova o Manual de Procedimentos Contábeis Aplicáveis a Movimentação Financeira de Campanha Eleitoral. **Conselho Federal de Contabilidade**. Disponível em: http://www.cfc.org.br/sisweb/sre/docs/RES_763.doc>. Acesso em: 18 nov. 2006.

COTRIM, Gilberto. **História & Reflexão**. 8. ed. 2. reimp. São Paulo: Saraiva, 2000.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Curso Básico de Contabilidade**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

CUNHA, Fernando Whitaker da. **Direito Político Brasileiro**. Rio de Janeiro: Forense, 1978.

FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD. **Statement of Financial Accounting Concepts N. 2 (SFAC N. 2)**. Qualitative Characteristics of Accounting Information. Connecticut: FASB, 1980. Disponível em: <<http://www.fasb.org>>. Acesso em: 15/09/2006.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Dicionário da Língua Portuguesa**. 2. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

FRANCISCO, Caramuru Afonso. **Dos Abusos nas Eleições: A Tutela Jurídica da Legitimidade e Normalidade do Processo Eleitoral**. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade Comercial**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 1991.

FRIEDE, Reis. **Curso de Ciência Política e Teoria Geral do Estado**. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

GIL, Antonio Carlos. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

_____. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GIL, Antonio de Loureiro. **Sistemas de Informações contábil/financeiros**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 1995.

HEREDIA, Beatriz M. A., TEIXEIRA, Carla Costa, BARREIRA, Irllys A. F. (Org.). **Como se Fazem Eleições no Brasil: Estudos Antropológicos**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2002.

HERRMANN JÚNIOR, Frederico. **Contabilidade Superior**. 11.ed. São Paulo: Atlas, 1996.

HENDRICKSEN, Eldon S.; VAN BREDA, Michael F.. **Teoria da Contabilidade**. Tradução de Antonio Zoratto Sanvicente. São Paulo: Atlas, 1999.

INSTITUTO DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL. **Normas Internacionais de Contabilidade**. São Paulo: IBRACON, 1998.

IUDÍCIBUS, Sérgio de (Coord.); et al. **Contabilidade Introdutória**. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

_____. **Teoria da Contabilidade**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

_____; MARION, José Carlos. **Teoria da Contabilidade**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia Científica**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

_____. **Metodologia do Trabalho Científico**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

_____. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

LAUNDON, Kenneth C.; LAUNDON, Jane P.. **Sistemas de Informação Gerenciais: administrando a empresa digital**. Tradução: Arlete Simille Marques. 5. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2004.

LIMA, Sídia Maria Porto. **Prestação de Contas e Financiamento de Campanhas Eleitorais**. 2. tir. Curitiba: Juruá, 2006.

LOPES, Jorge. **O Fazer do Trabalho Científico em Ciências Sociais Aplicadas**. Recife: Universitária, 2006.

LUCENA, Wenner Gláucio Lopes. **Uma contribuição ao estudo das informações contábeis geradas pelas micro e pequenas empresas localizadas na cidade de Toritama no Agreste Pernambucano**. 2004. 114 f. Dissertação (Mestrado Multiinstitucional e Inter-Regional em Ciências Contábeis). – Universidade de Brasília (UNB), Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), João Pessoa, 2004.

LUNDGREN, Karla Inez Leitão; GALVÃO, Francisco de Assis. **Uma Iniciação ao Estudo das Ciências Contábeis**. Recife: Universitária (UFPE), 2000.

MANIN, Bernard; PRZEWORSKI, Adam; STOKES, Susan C.. Elections and representation. **Lua Nova**, São Paulo, n.67, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttes&pid=S0102-64452006000200005&Ing=en&nrm=iso>. Acesso em: 13/02/2007. Pré-publicação. doi: 10.1590/S102-64452006000200005

MARION, José Carlos. **Contabilidade Básica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 1998.

NEVES, Silvério das; VICECONTI, Paulo E. V.. **Contabilidade Básica**. 11. ed. rev. amp. São Paulo: Frase, 2003.

OLIVEIRA, Antonio Benedito Silva (Coord.) **Métodos e Técnicas de Pesquisa em Contabilidade**. São Paulo: Saraiva, 2003.

OLIVEIRA, Marco Aurélio Bellizze. **Abuso de Poder nas Eleições: A Inefetividade da Ação de Investigação Judicial Eleitoral**. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2005.

PANIZZA, Francisco. **'Brazil needs to change'**: change as iteration and the iteration of change in Brazil's 2002 presidential election. Traduzido por María Cristina Cafferatta. *Cuad.CLAEH*. [online]. 2006, vol.1, Special Edition [citado 20 Março 2007]. Disponível na World Wide Web: <http://socialsciences.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0797-60622006000100003&lng=pt&nrm=iso>. ISSN 0797-6062.

PARKER, John; STAHEL, Mônica. **Password: English dictionary for speakers of portuguese**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

PASTORI, Sergio. A Ciência Contábil nas Campanhas Eleitorais. **Portal da Classe Contábil**. Disponível em: <<http://www.classecontabil.com.br>>. Acesso em: 26 fev. 2006.

PAULO, Edilson. **Comparação da estrutura conceitual da contabilidade financeira:** Experiência brasileira, norte-americana e internacional. 2002. 176 f. Dissertação (Mestrado Multiinstitucional e Inter-Regional em Ciências Contábeis). – Universidade de Brasília (UNB), Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), João Pessoa, 2002.

PEDERIVA, João Henrique. **Entidade Contábil Governamental:** comparação entre os referenciais e os padrões australianos, norte-americanos, espanhóis, brasileiros e internacionais. 2004. 210 f. Dissertação (Mestrado Multiinstitucional e Inter-Regional em Ciências Contábeis). – Universidade de Brasília (UNB), Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), João Pessoa, 2004.

PEREIRA, Erick Wilson. **Controle Jurisdicional do Abuso de Poder no Processo Eleitoral.** São Paulo: LTr, 2004.

PEREIRA, José Matias. Reforma do Estado e Transparência: estratégias de controle da corrupção no Brasil. In: VII Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública. **Anais eletrônicos...** Lisboa, Portugal, 8-11 Oct. 2002. Disponível em: <<http://www.clad.org.ve/fultext/0044105.pdf>>. Acesso em: 10 mar. 2006.

PESSOA, Emanuel. **Prestação de Contas de Campanhas Eleitorais.** Rio de Janeiro: Alpha, 2004.

PILETTI, Nelson. **História do Brasil.** São Paulo: Ática, 1992.

PINHO, Rodrigo César Rebello. **Teoria Geral da Constituição e Direitos Fundamentais.** 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

PINTO, Antonio Luiz de Toledo; WINDT, Márcia Cristina Vaz dos Santos; CÉSPEDES, Lívia. **Constituição da República Federativa do Brasil.** 29. ed. atual. e ampl. São Paulo: 2002.

RAMAYANA, Marcos. **Direito Eleitoral.** 4 ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2005.

RIBEIRO, Osni Moura. **Contabilidade Básica.** São Paulo: Saraiva, 2005.

RICHARDSON, Roberto Jarry (Org.) **Pesquisa Social: Métodos e Técnicas.** 3. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

ROUSSEAU, J. J.. **O Contrato Social**. Traduzido por Antonio de Pádua Danesi. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

SÁ, Antonio Lopes de. **Teoria da Contabilidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

SALGUEIRO, Daniel. **Prestações de Contas das Campanhas Eleitorais**. Brasília: CFC; FBC, 2000.

SANTOS, José Luiz dos; et al. **Contabilidade Geral**. São Paulo: Atlas, 2004. (Coleção Resumos de Contabilidade, V. 1).

SCHMIDT, Paulo. **História do Pensamento Contábil**. Porto Alegre: Bookman, 2000.

_____; SANTOS, José Luiz dos. **História do Pensamento Contábil**. São Paulo: Atlas, 2006. (Coleção Resumos de Contabilidade, V. 8).

SCHMIDT, Mario Furley. **Nova História do Brasil: 500 anos de história malcontada**. São Paulo: Nova Geração, 1997.

SILVA, Antônio Carlos Ribeiro da. **Metodologia da Pesquisa Aplicada à Contabilidade**. 3. ed. rev. E ampl. São Paulo: Atlas, 2003.

SILVA, César Augusto Tibúrcio; TRISTÃO, Gilberto. **Contabilidade Básica**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

SILVA, Francisco de Assis. **História do Brasil**. 3. ed. rev. e ampl. São Paulo: Moderna, 1994.

SILVA, José Jailson. Prestação de Contas dos Gastos de Campanha: O Papel Social da Contabilidade. In: XVI Congresso Brasileiro de Contabilidade, 2000, Goiânia. **Anais... XVI Congresso Brasileiro de Contabilidade**. Brasília: Conselho Federal de Contabilidade, 2000.

SMIJTINK, Maurício Cunha Smijtink. Prestações de contas de campanha. Meras peças de ficção? **Fenacon em serviços**. São Paulo, ano IX, n. 102, p. 31, jun. 2004.

SOBIERAJSKI, Denise Goulart Schlickmann. **Financiamento de Campanhas Eleitorais**. 2. ed. rev. e atual. Curitiba: Juruá, 2004.

WEYGANDT, Jerry J.; KIESO, Donald E.; KIMMEL, Paul D.. **Contabilidade Financeira**. Traduzido por Ezaide Carvalho da Silva, José Luiz Pavarato. 3. ed. Rio de Janeiro: LTC, 2005.

APÊNDICE – Requerimento aos Juízes Eleitorais para reprodução das prestações de contas



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da _____ Zona Eleitoral de _____

ALEXANDRE CÉSAR BATISTA DA SILVA, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 811.187.594-00, RG nº. 4.060.106 SSP-PE, CRC-PE nº. 019457/P-4, residente e domiciliado a Av. João de Barros, 545, Petrópolis, Caruaru-PE, fundado no art. 60 da Resolução 21.609/04, que diz: **Art. 60. Os processos relativos às prestações de contas são públicos e podem ser livremente consultados em cartório pelos interessados, que poderão obter cópia de suas peças, respondendo pelos respectivos custos e pela utilização que derem aos documentos recebidos.** Vem mui respeitosamente requerer a permissão para consulta e reprodução das prestações de contas do candidato eleito e segundo colocado a Prefeito desta cidade, no ano de 2004, tendo em vista que o mesmo é aluno do Mestrado MultiInstitucional e Inter-Regional da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Universidade Federal da Paraíba – UFPB, Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e Universidade de Brasília – UnB, está desenvolvendo sua dissertação com o tema: **UMA ANÁLISE DE PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CANDIDATOS MAJORITÁRIOS NO PLEITO DE 2004 NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE À LUZ DAS CARACTERÍSTICAS QUALITATIVAS DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL.** E para efetivas sua pesquisa necessita das cópias das referidas prestações.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Caruaru, _____ de _____ de 2006.

ANEXOS

ANEXO B - Modelo da Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos

Controle:

UF:	Município:	ELEIÇÕES 2004		
Candidato:	Nº do Candidato:	Sigla do Partido:		
Candidatura:				
Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos (DOAR)				
1. RECEITA	Estimável em dinheiro	Em espécie		VALOR - R\$
1.1 - DOAÇÕES				
1.1.1 - Recursos Públicos				
1.1.2 - Recursos de Pessoas Físicas				
1.1.3 - Recursos de Pessoas Jurídicas				
1.2 - RECURSO DE OUTROS CANDIDATOS/COMITÊS				
1.3 - RECURSO DO FUNDO PARTIDÁRIO				
1.4 - OUTRAS RECEITAS				
1.4.1 - Comercialização de bens ou realização de eventos				
1.4.2 - Rendimentos de aplicações financeiras				
1.4.3 - Recursos de origem não identificadas				
1.4.4 - Receitas diversas e específicas				
1 - TOTAL DA RECEITA (A)				
2 - DESPESA	Beixas de recursos estimáveis em dinheiro	Pagamentos em espécie		TOTAL - R\$
		FUNDO PARTIDÁRIO	OUTROS RECURSOS	
2.1 - Pessoal				
2.2 - Encargos Sociais				
2.3 - Impostos e taxas				
2.4 - Locação de bens imóveis				
2.5 - Passagens e Condições/Viagens e Pedágios				
2.6 - Locação de Bens Móveis				
2.7 - Despesas Postais				
2.8 - Materiais de Expediente				
2.9 - Combustíveis e Lubrificantes				
2.10 - Propaganda e Publicidade				
2.11 - Serviços Prestados por Terceiros				
2.12 - Cachês de Artistas ou Animadores				
2.13 - Imprensa				
2.14 - Alimentação				
2.15 - Água, Luz e Telefone				
2.16 - Pesquisas ou Testes Eleitorais				
2.17 - Eventos Promocionais				
2.18 - Encargos Financeiros e Taxas Bancárias				
2.19 - Multas eleitorais				
2.20 - Aquisição, confecção e distribuição de Brindes				
2.21 - Diversos e específicos				
2.22 - Bens e Materiais Permanentes				
2.23 - Doações em espécie efetuadas e outras candidaturas e/ou comitês financeiros				
2 - TOTAL DA DESPESA (B)				
3 - IMOBILIZAÇÕES	Sem Movimentação			
3.1 - Bens e materiais permanentes instalados				
3.2 - Doações de bens permanentes efetuadas a candidatos/comitês financeiros				
4 - SOBRES DE CAMPANHA FINANCEIRA				
5 - SOBRES DE CAMPANHA NÃO FINANCEIRA				
6 - DÍVIDAS DE CAMPANHA				
7 - APURAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO				
8 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA QUITAR DESPESAS PENDENTES DE PAGAMENTO				
Local: _____ Data: _____				
Assinatura do Candidato: _____				
Assinatura do Administrador: _____				

Data e Hora da Impressão: _____ Página: _____

ANEXO C - Modelo da Demonstração de Resultado da Comercialização de Bens ou Eventos

Controle: _____

UF: _____	Município: _____	
Candidato: _____		ELEIÇÕES 2004
Candidatura: _____	Nº do Candidato: _____	Sigla do Partido: _____
Demonstração de Resultado da Comercialização de Bens ou Eventos		
Período da Comercialização ou da Realização do Evento		
Valor total arrecadado, em espécie, com a comercialização de bens ou com a realização do evento (transportar para o item 1.4.1 da Doar)	(+)	R\$
Valor total arrecadado, em bens e serviços estimáveis em dinheiro recebidos para utilização na comercialização de bens ou na realização do evento (transportar para o item 1.4.1 da Doar)	(+)	R\$
Valor pago pela aquisição de produtos e/ou pelos serviços contratados utilizados na comercialização de bens ou na realização do evento (as despesas aqui consideradas já devem ter sido lançadas no respectivo campo de despesa do Anexo VII - Doar)	(-)	R\$
Valor dos Bens e/ou Serviços estimáveis em dinheiro, recebidos em doação e utilizados na Comercialização de Bens ou na Realização do Evento	(-)	R\$
Resultado Líquido da Comercialização	(=)	R\$
Descrição do Bem Comercializado e/ou do Evento Realizado: vendas de diversos tipos de camisas em pollester com logomarca da campanha		
Local: _____	Data: ____/____/____	
_____ Assinatura do Candidato	_____ Assinatura do Administrador	

Data e Hora da Impressão:

Página:

ANEXO D - Modelo da Conciliação Bancária

Controle:		
UF:	Município:	ELEIÇÕES 2004
Candidato:		
Candidatura:	Nº do Candidato: Sigla do Partido:	
Conciliação Bancária		
BANCO:	AGÊNCIA Nº:	CONTA Nº:
1. EXTRATO BANCÁRIO EM:		SALDO (A)
2. DÉBITOS AINDA NÃO EFETUADOS PELO BANCO		
TOTAL(B)		R\$
3. CRÉDITOS AINDA NÃO EFETUADOS PELO BANCO		
TOTAL(C)		R\$
4. TOTAL DO SALDO BANCÁRIO CONCILIADO + (A) - (B) + (C)		R\$
5. APURAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO NA DOAR		R\$
OBSERVAÇÕES:		
Local: _____	Data: _____	
_____	_____	
Assinatura do Candidato	Assinatura do Administrador	

Data e Hora da Impressão:

Página:

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.